Archivo

ANNO LXXI — Quinta-feira 4 de Julho de 1895 — NUMERO 149

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . 8$000
Por seis mezes adiantados. . . . 15$000
Por um anno adiantado . . . . 30$000
Numero avulso do mesmo dia. . . $100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE
Por seis mezes adiantados. . . . 16$500
Por um anno adiantado . . . . 33$000
Poa trimestre vencido. . . . . 9$000
Numero avulso de dias anteriores. . $200

Secretaria da Industria
S.ª Directoria
Bibliotheca e Archivo

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 3 de Julho, ás 7 horas e 5 minutos da noite (recebido na estação ás 9 horas e 35 minut s da noite e entregue as 9 horas e 55 minutos).

O governo de accordo com a familia e as commissões directoras do funeral resolveu transferir para o proximo sabbado o enterro do marechal Floriano Peixoto.

A igreja onde se acha exposto o corpo deste têm sido muito visitada.

As grinaldas e coroas funerarias que alli têm sido levadas avultam em numero tal de modo a impedir quasi o transito pelo solo da igreja.

— Tendo sido espalhado o boato de que o corpo do grande marechal achava-se em estado de decomposição verificou a commissão encarregada dos funeraes ser infundada tal apregoação.

— Tantas e tantas tem sido as coroas e capellas mortuarias feitas pelas floristas que estas ja se furtam a satisfazer as numerosas encommendas a falta do material.

— Acha-se aberta uma subscripção para a compra de um coche funebre para trasladação do corpo do marechal Floriano e continuar a servir de tran porte ao feretro dos grandes homens da Republica.

— Os carros que têm de transportar as coroas e grinaldas dedicadas ao marechal serão puxados pelo povo.

— A taxa cambial fechou a 10 15|16.

Montevidéo, 3 de Julho.

Telegrammas de Bagé datados de 9 dizem que o general Silva Tavares esta conferenciando com o general Innocencio Galvão sobre a pacificação do Rio Grande, tendo por isso ficado suspensas as hostilidades.

Inglaterra, 3 de Julho.

Foi nomeado director do Correio Arnold Morley.

Allemanha, 3 de Julho.

Acha-se em estado assustador o principe de Bismarck.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 2 DE JULHO DE 1895.

Antonio Francisco de Souto Mororó e José Pereira de Barros, presos na Casa de Detenção. Ao Dr. substituto do procurador geral do Estado para que se digne de informar.

Carlos Leitão d'Avila Pedrosa, pedindo entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

Izidio Gomes de Sá, alferes do 1º batalhão de infanteria estadual.—Deferido, nos termos do officio desta data ao Dr. Secretario da Fazenda.

José Vicente Ferreira, vulgo José de Barros, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Dr. substituto do procurador geral do Estado para que se digne de informar.

José Luiz da Silva e Antonio Luiz da Silva, sentenciados, pedindo perdão.—Ao Sr. Dr. substituto do procurador geral do Estado para que se digne de informar.

José Maria Filho, procurador do Dr. José Paulino Cavalcante de Albuquerque, ex-promotor interino da Victoria, requerendo pagamento de vencimentos.—Deferido, nos termos do officio desta data ao Dr. Secretario da Fazenda.

Ma[illegible] Ferreira de Oliveira, ex-praça do 1º batalhão de infanteria estadual, pedindo pagamento de vencimentos.—Deferido, nos termos do officio [illegible] Dr. Secretario da Fazenda.

Jeronymo [illegible]rundo da Silva Mendonça, pedindo prorogação de praso para exhibir o resto da prova documental de exercicio de cargos.—Sim, por mais seis mezes.

EM ADDITAMENTO AOS DESPACHOS DO DIA 1 DE JULHO

Aristides Honorio Bezerra de Menezes, porteiro da Bibliotheca, requerendo sua aposentadoria.—Remettido á junta medica, ante a qual o peticionario deve apresentar-se afim de ser inspeccionado de saúde.

Maria Dornellas Pessoa Catanho, professora em disponibilidade, pedindo para ser considerada na respectiva cadeira.—A supplicante será attendida de conformidade com as disposições em vigor.

Amalia Josephina Nery da Fonseca, professora em disponibilidade, pedindo para ser considerada na organisação do magisterio.—A supplicante será attendida de accordo com as disposições da lei em vigor.

O porteiro interino,
Hermenegildo de Siqueira.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despacho do dia 2 de Julho de 1895

Francisca Maria da Conceição, pedindo a retirada de seus filhos menores de nomes Joaquim, Justino e Ildefonso de Araujo Rego, do Instituto Industrial Frei Caneca.—Informe o Dr. director da Escola Industrial Frei Caneca, tendo em vista officio de 28 de Junho findo.

Josepha Maria da Conceição, pedindo a retirada do Instituto Industrial Frei Caneca do seu filho menor de nome Eliseu Mendes Bezerra.—Informe o Dr. director da Escola Industrial Frei Caneca, tendo em vista officio de 23 de Junho findo.

O porteiro,
Archias Mafra.

SECRETARIA DA INDUSTRIA—2.ª DIRECTORIA

Inspectoria Geral de Hygiene

Seraphim Ferreira de Loureiro Maia pedindo para mandar examinar o predio n. 35 da rua do Riachuelo.—Ao Dr. commissario do 3.º districto para examinar.

Joaquim Alves da Fonseca, pedindo para mandar examinar o predio n. 11 da rua do Paysandú.—Ao Dr. commissario do 3.º districto para examinar,

Pelo Dr. commissario do 1.º districto, foi intimado o proprietario da loja do predio n. 5 da travessa da Praia para no praso de 20 dias aceital-a, sem o que não poderá alugal-a, ficando o mesmo proprietario sujeito ás penalidades da lei na falta de cumprimento da intimação.

Foram considerados em condições hygienicas para serem habitados:

Pelo Dr. commissario do 2.º districto, o predio n. 203 da rua Oitenta e Nove.

Pelo Dr. commissario do 3.º districto, os predios ns. 14 da rua do Sol Olinda; 127 da rua da Aurora e 1 da rua do Rosario da Bôa-Vista.

Pelo Dr. commissario do 1 districto, os predios ns. 40 da rua do Barão da Victoria; 15 do pateo de S. Pedro e 11 do largo do Forte do Mattos.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco em 3 de Julho de 1895.

Apollinario A. Meira Henriques,
Secretario.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO

Despacho do dia 3 de Julho de 1895

Joseph Latham.—Deferido, em vista da informação prestada pela Recebedoria do Estado, uma vez que só por engano de publicação deu-se a inclusão dos dous escriptorios no mesmo predio.

Dr. Francisco Pereira da Silva.—Deferido, afim de dar-se baixa da fiança.

Antonio Joaquim [illegible]ascão.—Deferido, afim de dar-se baixa da execução.

Barão de Petrolina.—Indeferido.

Empreza de Obras Publicas no Brazil.—Restitua se.

Lei n. 93

CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Art. 1.º No dia 7 de Dezembro do corrente anno se procederá á eleição de Governador e Vice-Governador do Estado para o 2.º periodo governamental, devendo o 1.º findar no dia 7 de Abril do anno vindouro.

Art. 2.º A eleição se fará por suffragio popular directo em todo o Estado, votando os eleitores em cedulas distinctas contendo um só nome cada uma: — Para Governador — Para Vice-Governador.

Art. 3.º Terão votos na eleição de Governador e Vice-Governador os cidadãos brazileiros alistados como eleitores, ao tempo da ultima eleição havida no Estado e os que o tiverem sido definitivamente no ultimo alistamento ou revisão terminada para as eleições do Congresso Federal.

Art. 4.º No prazo de 30 dias contados da publicação da presente lei, incumbe ao Prefeito do municipio organisar uma lista geral, contendo os nomes de todos os eleitores incluidos nos alistamentos a que se refere o artigo antecedente, por ordem alphabetica, e mandar publical-a pela imprensa official, onde a houver ou por editaes affixados nos lugares mais publicos da séde do municipio durante oito dias depois daquelle prazo, e seguindo-se aos nomes as declarações de fallecimento, mudança ou inclusão como eleitor federal.

Art. 5.º Trinta dias antes da eleição serão publicadas as listas parciaes dos eleitores, de todas as secções eleitoraes em que fôr dividido o municipio, tambem organizados pelo Prefeito com as declarações do artigo antecedente, de designação do edificio em que deverem funccionar, não podendo conter cada secção mais de 250 eleitores.

§ Unico. A divisão das secções não poderá ser mais alteradas e a designação das respectivas sédes só o será por motivo imperioso e declarado até cinco dias antes da eleição, annunciada a mudança por meio de edital affixado á porta do edificio que fôr primeiramente designado e reproduzido o dito edital pela imprensa onde a houver.

Art. 6.º A organisação das mesas eleitoraes se fará de conformidade com o que foi estabelecido pelas Instrucções de 11 de Dezembro do anno passado para a eleição do actual Congresso Legislativo, art. 7 até 16.

Art. 7.º O processo eleitoral será tambem o estabelecido nos arts. 17, 18, 19, 20 e 21, §§ 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 das mesmas Instrucções cujas disposições ficam fazendo parte desta lei.

§ Unico. Oito dias depois da publicação desta lei, mandará o Governador novamente publical-a com o appendice das disposições a que se refere este artigo, o que se repetirá no jornal official 15 dias successivos.

Art. 8.º A apuração geral da eleição será feita pelo Congresso, 40 dias depois da eleição, sendo para este fim convocado o mesmo Congresso extraordinariamente pelo Governador do Estado, ou se este não o fizer pelo Presidente do Senado.

Art. 9.º A mesa que tiver de presidir a sessão extraordinaria da apuração será composta por sorteio entre cada um dos membros dos do Senado e da Camara dos Deputados.

§ 1.º O Congresso elegerá uma Commissão de cinco de seus membros para esta dar parecer sobre a ordem do processo eleitoral, procedencia das rasões em que se fundarem os protestos e declarar o resultado final da eleição pela somma total dos votos obtidos até o numero de 10 dos cidadãos votados para Governador e Vice-Governador.

§ 2.º Este processo será discutido e votado na mesma sessão ou adiada a votação apenas por 2 dias e se for approvado dar-se-ha por concluido o processo da apuração e se enviará copia da acta da sessão aos eleitos, coberta por officio assignado pela mesa afim de lhes servir de diploma do que se fará communicação pela mesma fórma ao Governador do Estado e ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 10. Em tudo que não estiver previsto na presente lei e observados os preceitos estabelecidos na Constituição do Estado, vigorarão as disposições do Regulamento Federal n. 596 de 31 de Dezembro de 1892.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 8 de Junho de 1895.—*José Marcellino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque*, 2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1895.

Alexandre José Barbosa Lima.

Appendice das disposições a que se refere a presente lei.

Das mesas eleitoraes

Art. 7.º Haverá uma mesa eleitoral para recebimento e apuração dos votos dos eleitores de cada secção, e demais trabalhos eleitoraes.

Art. 8.º Pelo menos 5 dias antes do da eleição, reunidos os membros do concelho municipal e seus supplentes, proceder-se-ha por voto uninominal á escolha dos eleitores que devam constituir as mesas eleitoraes, menos os respectivos Presidentes e Secretarios.

Art. 9.º Cada mesa eleitoral compor-se-ha de cinco membros, sendo tres eleitos pela fórma indicada no artigo antecedente.

Art. 10. No dia da escolha a que se refere o art. 8.º, o Prefeito municipal nomeará os dous eleitores que tenham de, em cada mesa, servir respectivamente de presidentes e de secretarios, completando assim o numero de cinco mesarios a que se refere o art. 9.º.

§ Unico. Nos casos de recusa ou impedimento dos presidentes e secretarios nomeados, o Prefeito proverá as substituições, fazendo, em tempo, novas designações.

Art. 11. Logo após a designação do presidente da mesa eleitoral, este por officio dirigido aos mesarios eleitos pelo Conselho, avisal-os-ha afim de que compareçam, na vespera do dia da eleição, nos edificios anteriormente designados, para que sejam installadas as respectivas mesas eleitoraes até ás 2 horas da tarde.

Art. 12. Si algum ou alguns dos mesarios deixarem de comparecer quer na vespera, quer no dia da eleição, ou solicitarem escusa do encargo depois de constituido a mesa, o presidente desta nomeará outros mesarios que substituam os impedidos, comtanto que sejam eleitores da secção.

§ Unico. Si nas mesmas condições faltar o presidente nomeado, os mesarios que tiverem comparecido depois de esperarem pelo menos meia hora, elegerão dentre si o presidente da mesa, completando esta pela forma indicada nas presentes instrucções.

Art. 13. Não sendo possivel installar se a mesa eleitoral na vespera do dia marcado para a eleição, conforme o final do art. 11, poderá verificar se a installação até ás 10 horas da manhã do proprio dia da eleição.

Art. 14. Da installação da mesa eleitoral será lavrada a acta pelo secretario nomeado, sendo assignada por todos os membros da mesa.

§ 1.º Esta acta será transcripta em livro proprio lavrada a acta pelo secretario nomeado, sendo assignada por todos os membros da mesa.

§ 2.º Esta acta será transcripta em livro proprio aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo Prefeito municipal.

§ 3.º Na mesma acta serão mencionados os nomes dos mesarios e todas as occurrencias que se derem por occasião da installação da mesa.

Art. 15. No caso de haver substituição de membros das mesas eleitoraes, depois de installadas estas, far-se-ha um additivo á acta de que trata o artigo antecedente.

Art. 16. Recusando-se algum dos mesarios a assignar a acta da installação da mesa, declarar-se-ha na mesma o motivo que tiver apresentado para a escusa.

Do processo eleitoral

Art. 17. No dia e hora, e nos edificios designados para a eleição, reunidas as mesas eleitoraes installadas na vespera, ou no mesmo dia da eleição, no caso do art. 13, começarão os trabalhos eleitoraes.

O lugar onde funccionar a mesa eleitoral será por qualquer forma separado do recinto destinado á reunião dos eleitores, mas ao alcance da vista destes, de modo que se facilite a inspecção e fiscalisação dos trabalhos.

Art. 18. A eleição começará ás 10 horas da manhã e terminará no mesmo dia.

§ unico. Proceder se-ha á eleição desde que estejam reunidos a hora prefixada tres membros dos que compõem a mesa.

Art. 19. O presidente designará d'entre os mesarios um para fazer a chamada dos eleitores.

Art. 20. A chamada será feita á vista de copia parcial da lista dos eleitores do municipio, relativa á respectiva secção eleitoral, e que tiver sido fornecida pelo Prefeito ou pelo Presidente do Concelho Municipal quando aquelle não a tenha fornecido.

Art. 21. Haverá uma só chamada dos eleitores, a qual far se-ha segundo a ordem em que seus nomes se acharem lançados nas listas, por secção.

§ 1.º O eleitor não será admittido a votar sem apresentar seu titulo, não podendo, em caso algum, exhibido este, ser-lhe recusado o voto, comtanto que o diploma refira se ao eleitor da secção respectiva e o nome deste conste da lista da chamada.

§ 2.º No dia da eleição, se nenhum dos mesarios houver ainda recebido a copia do alistamento, a eleição se realisará, fazendo-se a chamada por qualquer copia, que será rubricada pelos mesarios e fiscaes.

§ 3.º As urnas se conservarão fechadas a chave, emquanto durar a votação.

§ 5.º Antes da chamada, as urnas serão abertas e mostradas ao eleitorado, para que verifique estarem vasias.

§ 6.º O eleitor, logo que tenha depositado na urna as cedulas manuscriptas ou impressas, em involucros distinctos, para Governador e para Vice-Governador, assignará o livro de presença aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo prefeito, e quando este não tenha feito pelo presidente do concelho municipal.

§ 7.º Terminada a chamada, o presidente fará lavrar um termo de encerramento, em seguida á assignatura do ultimo eleitor, no qual termo será declarado o numero dos que houverem votado.

§ 8.º O eleitor que comparecer depois da terminada a chamada e antes de começar-se e lavrar o termo de encerramento no livro de presença, será admittido a votar. Nessa occasião votarão os mesarios que não tiverem seus nomes incluidos na lista da chamada, por acharem-se alistados em outra secção.

§ 10. Lavrado o termo de encerramento no livro de presença, passar-se-ha á apuração pelo modo seguinte: aberta a urna pelo presidente, contará este as cedulas recebidas, e depois de annunciar o numero dellas, as emmassará de accordo com os rotulos, recolhendo as, logo após, á dita urna.

Em seguida, o escrutador que assentar-se á direita do presidente, tirará da urna o masso das cedulas para Governador e começará a desdobral-as uma por uma, lendo-a e passando-a ao presidente que, depois de lêl-a, passará ao outro escrutador á sua esquerda, o qual a lêrá em voz alta, sendo pelos outros mesarios, como secretarios, tomada a apuração, fazendo em voz alta a addição dos votos que tocarem aos nomes que se forem lendo.

O mesmo processo adoptar-se-ha com relação ao masso das cedulas para Vice Governador.

§ 11.º Embora não se ache fechada por todos os lados alguma cedula, será, não obstante, apurada.

I. Serão apuradas em separado as cedulas que contiverem alteração por falta, augmento ou suppressão de sobrenome ou appellido do cidadão votado, ainda que se refira visivelmente a individuo determinado.

II. Não serão apuradas as cedulas:

a) quando contiverem nome riscado ou substituido, declaração contraria á do rotulo ou quando não houver indicação no involucro;

b) quando se encontrar mais de uma dentro de um só involucro, quer sejam escriptas em papeis separados, quer uma d'ellas no proprio involucro.

As cedulas e involucro a que se referem os ns I e II d'este paragrapho, devidamente rubricados pela mesa, serão remettidos com as respectivas actas ao Presidente do Senado.

§ 12.º Terminada a apuração das cedulas, o presidente fará escrever, em resumo o resultado da eleição, designando-se os nomes dos cidadãos votados e o numero de votos, em tantos exemplares quantos forem os mesarios e os fiscaes, os quaes exemplares serão rubricados pelo mesmos mesarios e fiscaes, entregando-se um exemplar a cada um.

§ 13.º O presidente, em seguida proclamará o resultado da eleição pela lista de apuração, procedendo a qualquer verificação se alguma verificação fôr apresentada por mesario, fiscal ou eleitor, e fará lavrar a acta no livro proprio, a qual será assignada pelos mesarios, fiscaes e eleitores que quizerem.

§ 14.º Sempre que um grupo de cinco eleitores, pelo menos, da secção indicar á mesa, em documento assignado, o nome de qualquer eleitor para fiscal da eleição, deverá este ser admittido na mesa.

As mesas não poderão recusar, sob qualquer pretexto, os fiscaes nomeados na forma d'este paragrapho, até ao numero de cinco, podendo essa nomeação ser feita até a hora em que começar o processo da apuração.

Si exceder de cinco o numero dos indicados para fiscaes, a mesa preferirá os que forem apresentados por maior numero de eleitores, não podendo nenhum eleitor fazer mais de uma indicação.

§ 15. Na acta da eleição deverão ser transcriptos os nomes dos cidadãos votados, com o numero de votos que obtiver cada um, sendo escriptos estes em ordem numerica.

Da mesma acta constará:

a) o dia da eleição e a hora em que teve começo;

b) o numero dos eleitores que não tiverem comparecido;

c) o numero de cedulas recebidas e apuradas para cada eleição;

d) o numero das recebidas e apuradas em separado, com declaração dos motivos, os nomes dos votados e os dos eleitores que d'ellas forem portadores;

e) os nomes dos mesarios que não assignarem a acta, declarando-se o motivo;

f) os nomes dos cidadãos que assignarem no livro de presença pelos eleitores que o não poderem fazer;

g) os nomes dos fiscaes;

h) todas as occurrencias que se derem no processo da eleição.

§ 16. Qualquer dos mesarios poderá assignar-se—vencido na acta, dando os motivos, no caso de não querer a maioria da mesa assignal-a, deverão fazel-o os demais mesarios e os fiscaes, que convidarão para isso os eleitores que quizerem.

§ 17. Cada fiscal terá o direito de tirar copia da acta, subscrevendo a o presidente e os mesarios.

Finda a eleição e lavrada a acta, será esta immediatamente transcripta no livro de notas do tabellião ou outro qualquer serventuario de justiça ou escrivão «ad hoc» nomeado pela mesa, o qual dará certidão a quem a pedir.

a) a transcripção da acta por escrivão «ad hoc» será feita em livro especial, aberto pelo presidente da mesa e rubricado por todos os demais mesarios com antecedencia precisa.

b) a transcripção da acta deverá ser assignada pelos membros da mesa, fiscaes e eleitores presentes que o quizerem.

§ 18. Qualquer eleitor da secção e bem assim os fiscaes poderão offerecer protestos por escripto, relativamente ao processo da eleição, passando-se recibo ao protestante.

Estes protestos serão rubricados pela mesa que, contra-protestando ou não, appensal-os-ha a copia da acta, que será remettida ao Presidente do Senado.

§ 19. A mesa fará extrahir copias da acta e das assignaturas dos eleitores no livro de presença, as quaes, depois de assignadas pelos mesarios e concertadas por tabellião ou qualquer serventuario de justiça ou escrivão «ad hoc», serão enviadas, registradas pelo correio, ao Governador do Estado e ao Presidente do Senado.

Não serão permittidas aos mesarios discussões prolongadas.

§ 21. A eleição e apuração não deverão ser interrompidas sob qualquer pretexto.

§ 22. E' expressamente prohibida a presença de força publica dentro do edificio em que se proceder á eleição e em suas immediações, sob qualquer fundamento, ainda mesmo á requisição da mesa para manter a ordem.

§ 23 Si a mesa não aceitar os protestos de que trata o § 18, poderão estes ser lavrados no livro de notas do tabellião, dentro de 24 horas após a eleição.

§ 25 Os livros e mais papeis concernentes á eleição devem ser remettidos, no prazo de dez dias ao Prefeito afim de serem recolhidos ao archivo da municipalidade.

§ 25. O Prefeito fornecerá todos os livros necessarios para as eleições, correndo repartidamente por conta do Estado e das municipalidades as despezas que com elles e mais aprestos se fizerem.

§ 23. As mesas eleitoraes teem competencia para lavrar auto de flagrante delicto contra o cidadão que votar, ou tentar fazel-o com titulo que não lhe pertença, e para apprehender o titulo suspeito; devendo livrar-se solto, independentemente de fiança, o delinquente, logo que estiver lavrado o auto, que será remettido, com as provas do crime, á autoridade competente.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 20 de Fevereiro de 1895

O Governador do Estado usando das attribuições conferida pelo artigo 57 da Constituição resolve approvar o presente Regulamento para ser observado na Recebedoria do Estado.

O Secretario dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.
Pedro José de Oliveira Pernambuco.

Regulamento a que se refere o Decreto supra

TITULO I

DA RECEBEDORIA DO ESTADO

DOS OFFICIAES

Art. 17. Aos officiaes que formaram uma só classe incumbe:

§ 1.º Desempenhar com zelo e promptidão todos os trabalhos de escripturação e contabilidade que lhes forem distribuidos pelo chefe da respectiva secção, ou ordenados pelo Administrador directamente, rubricando todas as notas e observações que fizerem nos cadernos e livros de lançamentos;

§ 2.º Observar que estejam em devida ordem e revestidos das formalidades legaes os papeis sujeitos a seu exame ou que passarem por suas mãos, e velar na guarda dos livros e papeis a seu cargo, sendo por elles responsaveis durante o tempo em que estiverem a seu exame ou serviço.

§ 3.º Expor e dar contas aos respectivos chefes de todos os papeis a seu cargo, de quasquer vicios que n'elles encontrarem e dos abuzos contrarios a bôa ordem do serviço, que chegarem a seu conhecimento;

§ 4.º Assignar com o Thesoureiro todas as guias e conhecimentos que extrahirem dos livros de talões;

§ 5.º Fazer, sob sua rubrica, nota de abono no verso das guias e documentos de receita cuja importancia abonarem nos livros de lançamentos.

DOS LANÇADORES

Art. 18. Aos lançadores compete:

§ 1.º Proceder todos os annos ao lançamento de todos os impostos estaduaes, á cuja arrecadação precede essse trabalho, no começo do anno financeiro, até 30 dias no maximo, que só poderá ser prorogado mediante requisição fundamentada dos lançadores ao Administrador, pelo modo que lhes fôr ordenado, annunciado pelas folhas publicas o dia em que tenham de principiar e as ruas por onde tenham de passar nas freguezias da cidade do Recife.

§ 2.º Examinar e verificar, para as imposições deduzidas da renda, o preço dos alugueis constantes dos recibos ou dos contractos de arrendamento, sem attenção aos que parecerem vizivelmente dolosos ou lesivos do imposto, ou contiverem algum vicio ou por qualquer outra circumstancia sejam claramente suspeitos de frande; e nestes casos fixar o preço provavel do aluguel, tendo em vista a capacidade e localidade dos predios e o tempo do lançamento ou o aluguel pago por outros semelhantes fixando a quota do imposto por um arbitramento rasoavel, quando for o predio occupado pelo senhorio;

§ 3.º Fazer relacionar qnanto aos impostos de taxa fixa, pelas indus triaes ou profissões tributadas, os contribuintes nominalmente e com as indicações especificas e de situação;

§ 4.º Collaborar na secção designada pelo Administrador e em qualquer serviço que lhes for distribuido, bem como ministrar as informações que lhe forem exigidas acerca dos lançamentos e de quaesquer incumbencias que lhes forem dadas, não podendo demorar as mesmas informações por mais de 15 dias, sob pena de suspensão por um mez.

§ 5.º Entregar no principio de cada semana ao Chefe da 1.ª Secção o caderno do lançamento effectuado na anterior, acompanhando-o de uma nota em separado das alterações occorridas, afim de serem publicadas *in-continenti* de accordo com o art. 7.º § 2. da lei n: 1470 para os effeitos nos ar[illegible] 45 e 46 do presente regulamento.

Capitulo IV

Do Thesoureiro como Chefe da 3.ª secção

Art. 19. Ao Thesoureiro como Chefe da 3.ª Secção incumbe:

§ 1.º Dirigir e inspeccionar o trabalho da secção sob as suas ordens e fiscalisação do Administrador.

§ 2.º Dar quitação na forma do presente regulamento, de qualquer quantia que receber;

§ 3.º Organisar as folhas da arrecadação diaria em papel rubricado pelo Administrador, as quaes serão encadernadas e consideradas como auxiliares da receita;

§ 4. Apresentar ao Administrador no 1.º dia util de cada semana o conhecimento da entrega no Thesouro do rendimento da semana anterior, sob pena de ser immediatamente snspenso;

§ 5.º Prestar semanalmente, ou quando lhe fôr exigido, contas ao Administrador e annualmente ao Thesouro.

6.º Guardar na repartição em cofre proprio, e sob a sua responsabilidade a venda que arrecadar;

Art. 20. O Thesoureiro é solidariamente responsavel pelos actos do seu fiel e dos cobradores.

DO FIEL AO THESOUREIRO E DOS COBRADORES

Art. 21. Ao Fiel do Thesoureiro que a este prestará fiança incumbe:

§ 1.º Coadjuvar o Thesoureiro em todo o serviço a seu cargo;

§ 2.º Substituil-o em seus impedimentos;

§ 3.º Desempenhar as obrigações do Thesoureiro em todos os actos do recebimento, pagamento, remessa ou entrega de dinheiro, quando por elle lhes forem taes funcções delegadas;

Art. 22. Aos cobradores corre a obrigação:

§ 1.º De prestar fiança idonea a contento do Thesoureiro, antes de entrar em exercicio;

§ 2.º De fazer a cobrança externa de todos os impostos lançados que não forem pagos dentro dos prazos legaes, em vista dos conhecimentos que lhe forem entregues pelas secções, mediante protocollo;

§ 3.º De fazer entrega ao Thesoureiro no 1.º dia util de cada semana, ou antes, conforme a natureza da cobrança e as ordens do Administrador, do producto anteriormente arrecadado por meio de folhas de recebimento, que organisarão identicas as do Thesoureiro;

§ 4.º De cobrar a multa de 6 a 10 % em que incorrerem os contribuintes que não satisfizerem nos prasos legaes a sua contribuição, mas que pagarem no 1º semestre do exercicio: e d'ahi por diante a a multa respectiva de 9 a 20 % para os que pagarem no 2º semestre e de 12 a 25 % quando no trimestre addicional. A titulo de retibuição pela cobrança terão metade da multa deduzida da respectiva importancia arrecadada durante o mez recebendo a importancia que lhes tocar no principio de cada mez.

Art. 23. Por quasquer abuzos e prevaricações serão despedidos os cobradores pelo Administrador que dará parte documentada ao Director Geral do do Thesouro para levar ao conhecimento do Secretario da Fazenda, que providenciará como no caso couber.

DO ESCRIVÃO DA RECEITA

Art. 24. Além do que é commum a classe dos escripturarios em attribuições, ao Escrivão da Receita que terá a cathegoria de 1.º Escripturario cabe:

1.º Fazer a escripturação do livro—caixa—e organisar com discriminação da natureza da renda, as guias de recolhimento semanal:

§ 2.º Extrahir e assignar com o thesoureiro os conhecimentos de quitação da divida activa e impostos não lançados, enchendo-os com os dizeres especiaes e mencionando no talão respectivo o imposto a que pertence, a data do pagamento e o nome do contribuinte.

Capitulo V

Do Porteiro e Continuos

Art. 25. E' da obrigação do porteiro.

§ 1.º Abrir as portas do edificio da repartição meia hora antes de começar o expediente, e fechal-as logo depois de terminado, com assistencia na entrada principal, afim de manter a ordem e o respeito entre as partes que entrarem e sahirem; e cuidar do asseio da casa e da conservação dos moveis e mais objectos n'ella existentes, sendo por tudo responsavel;

§ 2.º Escripturar o livro da porta, lançando ahi por emenda todos os papeis que entrarem e sahirem com a circumstancia do destino que tiverem até solução difinitiva;

§ 3.º Entregar ás partes, mediante recibo, nesse mesmo livro, os requerimentos e quaesquer papeis que lhes possam pertencer; e endereçar a seu destino a correspondencia official;

§ 4.º Distribuir o serviço dos serventes com fiscalisação do seu procedimento, representando ao administrador nos casos de omissão ou desobediencia d'elles;

§ 5.º Comprar o que fôr preciso para o asseio da repartição, precedendo ordem do administrador, e legalizar as contas superiores a importancia de.... 1$000, com recibo do vendedor;

§ 6.º Cumprir as ordens que lhe forem dadas pelo administrador e satisfazer as requisições con-

MUTILADO

ILEGÍVEL

cernentes ao serviço a seu cargo, feitas pelos outros empregados;

§ 7.º Ter sob sua guarda e responsabilidade o livro do ponto para observancia do disposto no art. 65 deste regulamento

Art. 26. Aos continuos incumbe, além do serviço que é proprio a tal emprego;

§ 1.º Fazer as notificações, intimações e deligencias que lhes forem ordenadas pelo administrador ou chefes de secção, passando as certidões precizas, para o que terão fé publica, sob o juramento de seu cargo;

§ 2.º Desempenhar as funcções do agente de leilões por occasião de arrematação de objectos apprehendidos na forma deste regulamento.

§ 3.º Executar as decisões do administrador e cumprir as ordens que directamente lhe forem transmittidas por este e pelos chefes de secção, ou por intermedio do porteiro, a quem coadjuvarão no serviço.

Das substituições

Capitulo VI

Art. 27. Nos casos de impedimento ou falta, a substituição dos empregados se regulará pelo modo seguinte:

§ 1.º Ao administrador substituirá o chefe da 1.ª secção, e na falta deste o da 2.ª e na de ambos os primeiros escripturarios na ordem de sua antiguidade regulada pelo serviço prestado na repartição, e em igualdade de circumstancias o que for mais antigo no serviço publico;

§ 2.º Aos chefes de secção substituirão os primeiros escripturarios e na falta destes os segundos mais antigos;

§ 3.º Ao thesoureiro substituirá o fiel, e dando-se a falta simultanea de ambos, o administrador balanciando o cofre communicará a occurrencia ao thesouro e designará provisoriamente um empregado para exercer as funcções do thesoureiro, aguardando ulterior decisão;

§ 4.º A substituição do porteiro será pelo continuo mais antigo e a dos demais empregados se operará por outros de differentes classes, designados pelo administrador.

TITULO III

DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

Capitulo VII

Das nomeações, demissões aposentadorias e licenças

Art. 28. As nomeações, accessos, demissões, aposentadorias e licenças dos empregados da Recedoria do Estado serão regidas pelas leis e regulamentos concernentes á materia.

Art. 29. Os vencimentos dos empregados da Recebedoria serão os da tabella annexa a este Regulamento.

Art. 30. A porcentagem será dedusida da renda que fôr arrecadada com abatimento da importancia das verbas exceptuadas por leis e regulamentos, e se dividirá em quotas, na conformidade da tabella annexa.

Art. 31. A terça parte da porcentagem percebida pelos empregados da Recebedoria será considerada gratificação *prolabore* para os effeitos da lei, relativos a descontos por faltas, licenças e aposentadorias, nos termos da lei n. 1108 de 29 de Maio de 1873.

TITULO IV

DA ESCRIPTURAÇÃO E CONTABILIDADE

Capitulo VIII

Art. 32. Os livros de expediente da Recebedoria, serão numerados e rubricados, abertos e encerrados pelo Administrador, ou por quem suas vezes fizer, salvo os de receita que o serão pelo Thesouro.

Art. 33. Para a respectiva escripturação haverá o livro—Caixa—os da receita dos impostos não lançados, os de lançamento dos impostos lançados, sendo n'um e n'outro escripturados descriminadamente por capitulos os artigos da lei annua de orçamento, os de termos de posse dos empregados, fianças, multas por infracções e apprehensões, o de termo de leilões dos generos apprehendidos, o de lançamento do producto desses leilões, o do ponto e do registro do porteiro, e os auxiliares que forem indispensaveis a maior clareza e facilidade do expediente.

Art. 34. A escripturação e contabilidade serão praticadas segundo o processo adoptado actualmente ou o que melhor convenha.

Art. 35. Todos os actos, papeis e calculos ou quaesquer escriptos de seus officios, feito pelos empregados, serão por elles assignados ou rubricados, para que possam pelos mesmos responder.

Art. 36. Os impostos que não forem pagos na constancia do exercicio a que pertencerem, constituir-se-ão em divida activa e serão liquidados para proceder-se a cobrança executiva.

Capitulo IX

Do lançamento dos impostos

Art. 37. O lançamento de todos os impostos que dependerem de arrolamento, será effectuado dentro do 1º mez do anno financeiro correspondente.

Art. 38. Quem tiver de estabelecer casa de negocio, do primeiro dia do anno financeiro em diante deverá previamente participar a Recebedoria, com declaração da localidade e da natureza do negocio, afim de ser lançado o estabelecimento ficando sujeito o proprietario que o não fizer, ao pagamento da multa de 20$000 (art. 47 das Instrucções de 27 de Julho de 1883).

Art. 39. Os lançamentos de quaesquer impostos, uma vez feitos subsistirão pelo anno financeiro a que pertencem; e no caso de alteração referente á cessão, venda ou traspasso do estabelecimento commercial ou industrial por qualquer titulo, depois de ultimado o lançamento, só terá lugar a mesma alteração sobre requerimento da parte cedente ou conceccionaria e por despacho do Administrador.

Os lançamentos de impostos, porém, que assentarem em matriculas não serão sujeitos ás modificações annuas de lançamento, e continuarão nos annos financeiros posteriores, emquanto não se der baixa na matricula, pela mesma forma neste artigo estabelecida.

Art. 40. O exercicio da industria ou profissão sobre que recahir imposto estadual, no principio do anno financeiro, obriga a contribuição do mesmo imposto, ainda que cesse o exercicio, por qualquer forma que seja, antes de findo o anno; salvo si o contribuinte participar á Recebedoria, dentro de 30 dias. ter acabado ou traspassado o estabelecimento; e fazendo o antes ou dentro do praso do pagamento do 1º Semestre, será dispensado da contribuição do 2º mediante exhibição de quitação do 1º.

Art. 41. A irresponsabilidade pelo imposto, em virtude de não succesão em qualquer estabelecimento, somente terá lugar quando, fechado este se verificar sua desoccupação absoluta ou mudança effectiva do genero de negocio anterior.

No primeiro caso se fará a prova perante o Thesouro, e no segundo perante a Recebedoria dentro de 30 dias da abertura do estabelecimento como diverso genero de negocio.

Art 42. No correr do anno financeiro se incluirá no lançamento qualquer estabelecimento que abrir-se depois do 1º trimestre, ou a requerimento dos contribuintes ou mediante participação de qualquer empregado da Recebedoria, que verif que a omissãe por qualquer forma, a quem pertencerá a multa do infracção do artigo seguinte.

(Continúa)

Questura Policial

Secção 2.ª—N. 143 Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 3 de Julho de 1895.

Ao Sr coronel Dr. Julio de Mello Filho, mui digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo vos que foi hontem apenas recolhido a Casa de Detenção, o individuo de nome João José Barreto, de ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, como desordeiro.

— Communicou-me o delegado de policia do municipio da Escada, que no dia 23 do mez de Junho proximo findo, ás 4 horas da tarde, em terras do engenho denominado «Aguas Claras», daquelle municipio, o individuo de nome Levino José Bernardo de Senna, morador no dito engenho, na occasião em que examinava uma pistola, aconteceu disparar-se a mesma, matando-o instantaneamente.

Aquella autoridade procedeu ás necessarias diligencias e verificou ter sido o facto casual.

— Communicou-me o delegado de policia do districto de Preguiças do municipio de Palmares, que na noute de 29 de Junho ultimo, os ladrões, por meio de arrombamento, penetraram no escriptorio da estação de Agua Preta, e conseguindo arrombar uma das gavêtas subtrahiram a quantia de 38000.

Aquella autoridade procede as necessarias diligencias, afim de descobrir os autores de semelhante attentado.

Saude e Fraternidade.

Pelo Questor o delegado do 1.º districto encarregado do expediente.

Raul Teixeira Leite Cintra.

Commando Superior

QUARTEL DO COMMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL DO MUNICIPIO DO RECIFE, 2 DE JULHO DE 1895.

Ordem do dia n. 45

Para que se dê a devida execução faço publico á Guarda Nacional sob meu commando que nesta data fizeram a promessa do estylo e tomarem posse dos postos para que foram nomeados por Decretos, do Presidente da Republica, de 31 de Maio do anno proximo findo e 5 e 25 de Fevereiro do corrente, os seguintes officiaes:

Coronel Joseph Krause, commandante da brigada de cavallaria

Tenente coronel Alexandre dos Santos Selva, commandante do 3.º batalhão de infantaria.

Major Manoel Thomaz de Souza, fiscal do 7.º batalhão dessa mesma arma.

Julio de Mello Filho,

Coronel commandante superior interino.

DESPACHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE, EM 3 DE JULHO DE 1895.

Maria A. de Carvalho.—Dê se.

Antonio F. Teixeira, Manoel M. Ribeiro, Narciso J. Monteiro, João R. de Moura, Francisca L. de C e Albuquerque.—Deferido.

Manoel F. de B Rego—Deferido, obedecendo a indicação feita pela Repartição techinica.

Joaquim P. R. Junior.—Indique as dimensões da obra.

Luiz M. R. Guimarães, Antonio J. Cascão, Joaquim de O. Maia—Deferido, limitando-se ao requerido.

Francisco A. Fernandes—Satisfaça a exigencia da Repartição techinica.

João J. de Mello.—Indeferido.

Hermelinda G. de Sá, Rita M. de Sant'Anna dos Reis.—Deferido, de accordo com as posturas.

Joaquim Dourado Fontes.—Averbe-se.

Frederico Joaquim Lobato, João Joaquim da S. Alves, Carlos de Albuquerque Pereira de Oliveira, João Felizardo de Amorim.—Deferido

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 28 de Junho de 1895.

O porteiro,

Nuno Alves da Fonseca.

RELATORIO apresentado ao Exm. Sr. Governador do Estado pelo Dr. Julio de Mello Filho, Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica.

(Continuação)

OFFICIOS DE JUSTIÇA

Em 23 de Novembro do anno proximo passado, annullei o concurso a que se procedeu para o provimento dos officios de 1.º Tabellião do publico judicial e notas, Escrivão de orphãos e annexos e de 2.º Tabellião e Escrivão do civel e execuções civeis, do jury e execuções criminaes do municipio de Alagôa de Baixo, visto não ter o unico candidato se habilitado de accordo com as disposições do Regulamento annexo ao Dec. n. 9420, de 28 de Abril de 1885.

Em 15 de Dezembro foi provido o Tenente-Coronel José Ottoni Ribeiro Franco na serventia vitalicia do officio de 2.º Escrivão privativo do commercio d'esta capital; e

Em 17 do mesmo mez, o cidadão Antonio Conrado de Sá na de tabellião do publico judicial e notas, escrivão do civel e execuções civeis, jury e execuções criminaes, orphãos e annexos do municipio de Belmonte.

Em 15 de Janeiro do corrente anno, foi, a pedido, declarado de nenhum effeito o provimento do Tenente-Coronel José Ottoni Ribeiro Franco na serventia vitalicia do officio de 2.º Escrivão privativo do commercio d'esta capital, e annullado o concurso a que se procedera para o preenchimento da vaga do referido officio.

Em 8 de Março foram providos Eustaquio Cavalcanti Lins Walcacer e Gustavo Alberto de Britto na serventia vitalicia dos officios de 1.º e 2.º Escrivães privativos do commercio d'esta capital, na ordem em que se acham collocados.

Em 12, foi nomeado José Carlos de Sá, de conformidade com o disposto no art. 263 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1895, para exercer o officio de Tabellião de notas do municipio d'esta capital, durante o impedimento do serventuario effectivo, Coronel Apollinario Florentino de Albuquerque Maranhão, deputado eleito ao Congresso do Estado.

Em 14, foi designado, de accordo com o disposto no art. 51 do citado Decreto, Manoel Francisco Botelho, 1.º Tabellião do publico judicial e notas, Escrivão de orphãos e annexos do municipio de Gravatá, para exercer o officialato do Registro Geral de hypothecas do mesmo municipio; e

Em 16, foi provido José Marques Bacalhão na serventia vitalicia dos officios de 1.º Tabellião do publico judicial e notas, Escrivão de orphãos e annexos do municipio de Alagôa de Baixo.

Em 29 de Novembro, proroguei por tres mezes a licença concedida a Luiz da Veiga Pessoa, 1.º Escrivão do Juizo da Provedoria e de Ausentes d'esta capital.

Em 6 de Dezembro, concedi trinta dias de licença a Manoel Eladio Pereira do Lago, 2.º Tabellião do publico judicial e notas, escrivão do civel e execuções civeis do municipio de Limoeiro.

Em 17 de Janeiro do corrente anno, proroguei por seis mezes a licença do Major José Bonifacio dos Santos Mergulhão, Tabellião do publico judicial e notas d'esta capital.

Em 1 de Fevereiro, concedi trinta dias de licença a José Telles de Menezes, 2.º Tabellião e Escrivão do jury do municipio de Triumpho.

Em 23, proroguei por mais tres mezes a licença concedida a Luiz da Veiga Pessoa, Escrivão de Capellas e Residuos da Capital.

Em 27, concedi seis mezes a João Gomes do Silva, 2.º Tabellião e Escrivão do civel do municipio do Bonito.

Nas nomeações para officios de justiça continuam a ser observadas as disposições do Dec. n. 9420, de 28 de Abril de 1885, conforme determina o art. 62 da Lei n. 15.

Conviria, no entretanto, mandar proceder a uma revisão no Regulamento citado, adaptando-o á organisação judiciaria do Estado, de modo a serem eliminadas algumas disposições por inexequiveis e manifestamente inconvenientes ao serviço publico.

PERDÕES

Por Decretos de 31 de Dezembro de 1894, 26 de Janeiro e 23 de Fevereiro de 1895, foram perdoados os seguintes sentenciados.

Martinho Lopes da Costa, da pena de 7 annos de prisão simples que lhe foi imposta pelo Jury do Municipio do Triumpho; *Galdino Baptista da Rocha*, da pena de 6 mezes de prisão simples que lhe foi imposta pelo Jury de Quipapá; *Antonio Pedro de Oliveira*, da pena de 15 annos, 6 mezes e 25 dias, que lhe foi imposta pelo Jury de Aguas Bellas, e *Antonio Francisco de Santa'Anna* da pena de 7 annos de prisão simples, imposta pelo Jury do Municipio de Limoeiro.

Estão sendo processadas regularmente as petições dos sentenciados civis, abaixo indicados, que solicitão perdão das penas que cumprem:

Alexandre Soares de Mello.
Antonio Joaquim de Abreu.
Antonio Luiz da Silva.
Antonio José Soares.
Antonio José de Santa Anna.
Avelino Francisco de Figueiredo.
Antonio Rodrigues de Figueiredo Arueira.
Antonio José Carneiro.
Bellarmino José de Mello.
Candida Maria do Espirito Santo.
Clementino Alves Pequeno.
Felisbella da Costa e Sá.
Francisco Nery Pereira.
Francisco Soares de Lyra.
Herculano Hermenegildo Cavalcante.
Ignacio Bezerra Sobral.
João Leopoldino da Silva.
João José da Silva.
José Gonçalves da Silva.
José Francisco de Mello.
João Baptista do Nascimento.
José Ignacio de Oliveira.
João Pereira Damasceno.
José Candido de Oliveira.
João Carneiro da Cunha.
José Antonio dos Santos
João Alves Leite.
José Luiz da Silva.
João Velloso dos Santos.
João Claudio dos Santos.
José Vicente Ferreira.
José Garcia de Araujo.
José Carlos Mascarenhas Junior.
José Pedro de Lyra.
José Candido de Lima.
Leoncio Casimiro Justiliano.
Luiz Baptista de Mello.
Luiz Francisco da Silva.
Laurindo Alves Nogueira.
Manoel Antonio Ferreira.
Manoel Alexandrino de Salles.
Manoel Antonio Chaves.
Manoel Rosendo.
Manoel Alves de Barros.
Manoel Ferreira de Oliveira.
Maria José dos Prazeres.
Manoel Dias Barboza.
Manoel Antonio da Silva Ramos.
Manoel Francisco Torres.
Manoel Ignacio da Silva.
Manoel Lins Ribeiro.
Pedro Antonio Tavares.
Serafim Francisco da Silva.
Ventura Ferreira de Castro.
Vicente Torquato.
Vicente Amancio de Oliveira.
José Lins da Silva.
Antonio Lins da Silva.

CASAMENTO CIVIL

A ignorancia de uma parte menos esclarecida de nossa população, habilmente explorada por quem devia leval-a por melhor caminho, tem dado lugar a que, no interior do Estado, especialmente, não sejam observadas as formalidades do casamento civil, fazendo-se casamentos exclusivamente religiosos.

Essa falta de observancia da lei acarreta serias perturbações nas relações da familia.

O casamento, feito sem respeito ás disposições do Decreto n. 181 de 24 de Janeiro de 1890, não pode produzir effeito algum civil; não estabelece as relações legitimas entre o marido e a mulher, entre paes e filhos; não constitue o patrio poder, não torna os filhos legitimos e não estabelece o direito de successão.

Sem attenção, porem, aos males que dahi resultam, não trepidam muitos dos nossos parochos em concorrer para o completo anniquilamento da familia, pregando a desobediencia ás prescripções legaes.

Não nego ao clero o direito de considerar o casamento um Sacramento da Egreja; como catholico, respeito e acato essa crença. Nada, porem, obsta a que o poder espiritual, sem sacrificar a obediencia às leis canonicas, aconselhe a observancia das formalidades exigidas pelo instituto do casamento civil.

Alem de moralisador, seria isto um exemplo de obediencia á lei. Se o casamento civil é sem valor, ha outros meios de combatel-o, a ninguem sendo licito aconselhar o não cumprimento da lei que o estabeleceo.

Em bem da estabilidade da familia providencias são, portanto, necessarias para que cessem tão perniciosas praticas, sobremodo prejudiciaes aos mais vitaes interesses da sociedade.

REGISTRO CIVIL

Continúa a ser observado, por força do art. 119 da Constituição do Estado, o Dec. n 9886, de 7 de Março de 1888, que deu regulamento ao art. 2.º da Lei n. 1829 de 9 de Setembro de 1870, na parte que estabeleceu o Registro Civil dos nascimentos, casamentos e obitos.

Innumeras reclamações me têm sido dirigidas pela Directoria Geral de Estatistica, accusando graves irregularidades na execução do Dec. citado e do de n. 181 de 24 de Janeiro de 1890, as quaes têm tornado impossivel o cumprimento do disposto no art. 1.º do Dec. n. 722 de 6 de Setembro de 1890.

Limitados como são os meios de acção do Governo do Estado a respeito do serviço de que se trata, cuja importancia julgo escusado aqui salientar muito conviria que o Poder Executivo fosse autorisado a baixar novo Regulamento em o qual se comminassem severas multas cobradas executivamente e elevadas ao duplo no caso de reincidencia para toda pessoa nacional ou estrangeira que, tendo obrigação de dar a registro algum nascimento, casamento ou obito, não fizer as declarações necessarias dentro de breve praso, além de outras medidas que o vosso esclarecido criterio aconselhar, em bem da regularidade d'aquelle importante ramo de serviço publico.

(Continúa)

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 3 de Julho de 1895

Anna Carolina Ferreira de Carvalho.—Certifique-se.

Tenorio de Amorim & C.—Deferido.

André Mentor de Carvalho.—Informe a 1.ª secção.

Esmeraldino Nunes Barretto.—Deferido.

Luiza Maria do Nascimento.—A' 1.ª secção para os devidos fins.

O porteiro,

Custodio B. da Silva Guimarães.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 2 DE JULHO DE 1895.

O Governador do Estado usando da attribuição que lhe foi conferida pelo art. 3.º da lei n. 81 de 30 de Maio ultimo, decreta que para a arrecadação das taxas do Canal de Goyanna seja observado o Regulamento que com este baixa assignado pelos Secretarios da Fazenda e da Industria, Drs. Pedro José de Oliveira Pernambuco e Julio de Mello Filho que assim o tenham entendido e façam executar.

Alexandre José Barbosa Lima.
Pedro José de Oliveira Pernambuco.
Julio de Mello Filho.

REGULAMENTO Á QUE SE REFERE O DECRETO SUPRA

Art. 1.º A Repartição do Canal de Goyanna, é encarregada de arrecadar as taxas devidas pelo embarque e desembarque de mercadorias no mesmo Canal, de accordo com as disposições do presente regulamento e tabella annexa.

Art. 2.º Poderá ter lugar o embarque e desembarque dos generos a qualquer hora do dia ou da noute.

Art. 3.º Nenhum embarque ou desembarque poderá ser feito sem que previamente seja paga a taxa exigida na tabella annexa e em vista de guia que fôr extrahida.

Art. 4.º Os empregados do Canal de Goyanna constam de: um director, um thesoureiro, um escripturario, um amanuense, quatro conferentes e um continuo, que servirá de porteiro, um servente, machinistas, foguistas, cabos, trabalhadores etc.

Art. 5.º O director, escripturario, thesoureiro, amanuense e conferentes serão nomeados por portaria do Secretario da Fazenda, o continuo e o servente serão de nomeação do director.

Art. 6.º Os machinistas, foguistas, cabos, trabalhadores, operarios, etc., das obras novas ou conservação serão designados pelo engenheiro chefe do 4.º districto.

Art. 7.º O director será substituido pelo escripturario, este pelo amanuense e o amanuense pelo conferente que o director designar.

No caso de substituição o empregado que substituir terá 30 % da porcentagem do que fôr substituido.

Art. 8.º A direcção, inspecção e fiscalisação immediata da repartição e o conhecimento e decisões dos negocios que por ella correm, são da competencia do director ao qual ficam subordinados os demais empregados.

Art. 9.º Além das attribuições e obrigações referidas no artigo antecedente compete ao director:

§ 1.º Inspeccionar e dirigir todo o serviço a cargo da repartição na conformidade das leis e regulamentos e segundo as instrucções que lhe foram dadas pelo Secretario da Fazenda.

§ 2.º Fiscalisar a arrecadação das taxas do Canal.

§ 3.º Levar ao conhecimento do Secretario da Fazenda quaesquer duvidas que possam occorrer a respeito da intelligencia das leis, regulamentos e instrucções concernentes a arrecadação das taxas.

§ 4.º Dar por escripto as informações e pareceres que lhe forem exigidos pelo Secretario da Fazenda.

§ 5.º Rubricas as guias de pagamento.

§ 6.º Visitar a miudo os pontos de embarque e desembarque.

§ 7.º Dar posse aos empregados que lhe são subordinados.

§ 8.º Nomear um continuo para a repartição.

§ 9.º Velar em que os empregados da repartição cumpram exactamente os seus deveres, podendo punil-os, segundo a gravidade das faltas com as seguintes penas: reprehenção verbal, reprehenção por portaria, suspensão por cinco dias, devendo representar ao Secretario da Fazenda quando a falta, por sua gravidade exigir pena maior.

§ 10. Apresentar annualmente ao Secretario da Fazenda por todo o mez de Maio o relatorio do movimento da repartição do anno findo acompanhado do mappa comparativo do rendimento das taxas.

§ 11. Manter o necessario respeito dentro da repartição.

§ 12. Apresentar mensalmente ao Secretario da Fazenda um relatorio succinto acerca do movimento da repartição e serviço a seu cargo.

Art. 10. O thesoureiro, que prestará uma fiança de quatro contos de réis, será obrigado:

§ 1.º Dar quitação de qualquer quantia que receber.

§ 2.º Prestar contas mensalmente ao Thesouro e fazer o recolhimento das taxas arrecadadas com o desconto das porcentagens dos empregados da repartição.

§ 3.º Guardar sob sua responsabilidade a renda que arrecadar.

§ 4.º Fornecer ao director as informações de que este necessitar.

§ 5.º Fazer a escripturação do livro caixa.

Art. 11. Ao escripturario compete:

§ 1.º Desempenhar com zelo e exacta promptidão todos os trabalhos, da escripturação e contabilidade da repartição.

§ 2.º Observar que estejam em devida ordem e revestidos das formalidades legaes os papeis sujeitos a seu exame, ou que passem por suas mãos, e zelar na guarda dos livros e papeis a seu cargo, sendo por elles responsavel durante o tempo que estiverem a seu exame e serviço.

§ 3.º Fornecer ao director todos os esclarecimentos por este exigidos.

Art. 12. Ao Amanuense compete:

§ 1.º Assignar com o thesoureiro as guias de pagamento e conhecimentos de quitação, enchendo-as com os dizeres especiaes e mencionando-os no talão respectivo.

Art. 13 Ao Continuo compete:

§ 1.º Cumprir as ordens que directamente lhe forem transmittidas pelo Director.

Art. 14. Ao Servente compete:

§ 1.º Pesar os objectos desembarcados ou a embarcar.

§ 2.º Zelar pela conservação e aceio da repartição, da mobilia e dos objectos á ella pertencentes, varrer e espanar a repartição.

Art. 15 As obras a construir e a conservação do canal ficam á cargo do engenheiro chefe do 4.º Districto da 3.ª Directoria da Secretaria da Industria.

Art. 16. O pessoal empregado no serviço acima será pago pelo thesoureiro mediante folha com o—Pague-se—do engenheiro.

Art. 17. Sempre que for necessario fazer obras novas serão estas estudadas, projectadas e orçadas pelo engenheiro chefe do Districto, sendo submettidos os estudos, projectos e orçamentos á approvação do Director da 3.ª Directoria da Secretaria da Industria.

Art. 18. Para execução desses serviços, que precisam ser autorisados pelo Secretario da Industria, preferir-se-ha sempre que for possivel o systema de empreitadas.

Art. 19. O Engenheiro poderá consentir que sejam collocados guindastes á margem do Canal, devendo os respectivos proprietarios pagar trinta mil réis annualmente por cada um e conservar uma extensão de dez metros de cada lado da margem occupada pelo guindaste, contados do eixo do mesmo.

Art. 20. A policia do Canal de Goyanna ficará á cargo do Director que poderá requisitar das autoridades força ou qualquer auxilio de que precisar para manter a ordem

Art. 21. Verificando-se que qualquer pessoa pretendeu embarcar ou desembarcar objectos sem o pagamento da taxa devida, serão estes apprehendidos, só se fazendo a entrega delles depois do proprietario pagar tres vezes a importancia da taxa.

Art 22. Todas as canoas que transitarem habitualmente no Canal serão matriculadas e numeradas annualmente na repartição em um livro especial, pagando cada uma dous mil réis por matricula.

Art. 23. Qualquer canoa que não satisfizer as formalidades exigidas no art. antecedente, será apprehendida.

Art. 24 Quando estiver aberto o projectado Canal da Volta Mofina nenhuma barcaça ou canoa poderá transitar nelle sem exibir um recibo em que prove ter pago na repartição dous mil réis cada barcaça e duzentos réis cada canoa.

Art. 25. Os empregados perceberão as porcentagens constantes da Lei n. 81 de 30 de Maio ultimo, ficando entendido que, em hypothese alguma poderá o Director perceber mais de seis contos de réis annuaes, o thesoureiro quatro contos e oitocentos mil réis, o escripturario tres contos de réis, o amanuense dous contos e quatrocentos mil réis, os conferentes dous contos e quatrocentos mil réis cada um e o continuo um conto e quinhentos mil réis.

Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 2 de Julho de 1895.

Pedro José de Oliveira Pernambuco.
Julio de Mello Filho.

MUTILADO

Tabella a que se refere o art. 1.º

Objecto	Unidade	Preço da unidade	Observações
Aguardente, alcool e mel	Pipa	18$000	
Algodão	Kilo	$004	
Assucar	»	$002	
Arroz	»	$003	
Banha, manteiga, toucinho, sardinhas, peixes e carnes em conserva, batatas, bacalhão, xarque, cebolas, alho, massas, farinha de trigo, especiarias, chá, café, azeite e congeneres	»	$003	
Cal e cimento	»	$004	
Carvão animal, vegetal ou mineral	»	$003	
Cerveja, cognac, vinho, licores e qualquer outra bebida alcoolica e aguas mineraes	»	$010	No peso incluem-se os cascos
Drogas, toda especie de remedios, tintas, oleos etc.	»	$005	» » » »
Ferragens de qualquer especie	»	$003	As machinas e ferragens para usinas, fabricas e engenhos, terão o abatimento de 30 %.
Fumo, cigarros, charutos, rapé, cachimbos, piteiras e outros objectos da mesma especie	»	$010	
Kerosene	»	$005	
Fazendas	»	$003	
Estopa e algodãozinho	»	$005	
Chumbo de caça ou em barra, folhas de Flandres, de zinco, chapas de ferro, cobre ou qualquer outro metal	»	$003	
Polvora ou qualquer outro material explosivo de que não cogitar a presente	»	$020	
Passas, figos, doces, fructas em conservas	»	$010	
Papel	»	$008	
Phosphoros	»	$003	
Quinquilharias, missangas	»	$005	
Vidros	»	$003	
Sabão	»	$005	
Tijollos para limpar facas	»	$005	
Canos de barro, louça do paiz, talhas, formas, etc.	»	$003	
Louças estrangeiras	»	$005	
Carrinhos de mão carros e outros vehiculos	»	$005	
Couros e courinhos	»	$005	
Madeiras de construcção, dormentes	»	$005	
Esteiras	»	$005	
Farinha de mandioca	»	$002	
Farello, milho, feijão, alpista e sementes	»	$002	
Sal	»	$005	
Tóros e achas de lenha	Cento	$100	
Páos para cerca	»	$200	
Tijollos, telhas	»	$100	
Cocos	»	$100	

Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 2 de Julho de 1895.
Pedro Pernambuco.

CONGRESSO NACIONAL

Camara dos Deputados

SESSÃO DE 22 DE JUNHO

O Sr. Coelho Cintra — pergunta á Camara que a leu, pela mudança de rumo com que a bancada da opposição de Pernambuco continuou o debate aqui encetado pelo seu illustre amigo de ultima hora.

No começo de sua oração disse o nobre deputado que acabou de fallar que a maioria da representação pernambucana havia atirado nesta camara um pasquim cujos termos haviam sido bauridos no lamaçal das paixões partidarias do seu estado.

Não cabe aos amigos a responsabilidade deste facto.

A Camara sabe que, quando tratava-se da eleição de presidente da mesa, aqui foi distribuido um folheto que, sinão merece o mesmo ti ... bem lhe se approxima.

No seu discurso o nobre deputado pelo districto de Pernambuco disse que os contemporaneos de Hyppocrates expunham os seus lazaros na porta da rua para que os transeuntes pudessem ver as mazellas e aconselharem o remedio.

A bancada governista de Pernambuco, cançada de supportar os doestos, de tolerar que se faça da Camara um prostibulo de messalina, vem explicar que não foram os signatarios do manifesto inventar termes, como disse S. Ex., no esterquilinio das paixões politicas; não, elles foram encontrados nesses orgãos de publicidade que diariamente envergonham a civilisação pernambucana.

Ainda não póde ler as entrelinhas do requerimento do Sr. Martins Junior; previno, porém, a Camara que os seus adversarios são demasiado sagazes para dizerem aqui o que querem.

Elle não é a expressão do sentimento de dor não é o patriotismo por seu glorioso estado; na ... um fim, e esse fim só o tempo poderá desvendar.

Esse requerimento envolve, não a solução de uma questão constitucional que se diz existir; elle é a bandeira em torno da qual se agrupam elementos que se degladiam com as expressões do folheto aqui distribuido pelos amigos, para um fim que a Camara saberá mais tarde.

Lamenta que o nobre deputado pelo districto pernambucano, que tem a consciencia de seu dever, prefira a vida aviltante de um vassador ... a morte dignificada pelo martyrio.

Quanto á conferencia que S. Ex. disse ter pedido ao Dr. José Maria, affirma á Camara que é inexacto.

O orador especifica largamente o facto de uma vez allegado e explorado pelos adversarios do Dr. Barbosa Lima, dizendo que foi por ordem do governador federal que o armamento comprado em Montevidéo, como pode testemunhar o Sr. Victoriano Monteiro, foi entregue ao governador.

Vae referir á Camara, tal como aconteceo, o que foi contado por testemunhas, fidedignas, a morte de Ricardo Guimarães.

A narração do Sr. José Mariano foi incompleta.

Em 31 de Agosto de 1889 ferio-se um dos mais renhidos pleitos eleitoraes em Pernambuco. Tinha havido mudança politica, subindo ao poder o partido liberal. Cumpria a todo o transe eleger o Sr. José Maria, candidato pelo 6º districto, que foi transformado em praça de guerra.

Ferido o pleito, na Escada, theatro principal da luta, ahi pretendeu Ricardo Guimarães fazer uma conferencia, o que lhe foi obstado por aviso da propria policia que se julgava sem força para manter a ordem, avisando de que seria assassinado.

Salvo Ricardo de Guimarães desta primeira emboscada, regressou ao Recife, onde, depois de ter malindrado o Sr. José Maria com os versos que tinha escripto, ficou sendo vigiado pela «brava gente».

Deu-se então o caso do jockey Clarisper, em defesa do qual Ricardo Guimarães apresentou-se, promovendo uma manifestação aos Srs. Martins Junior e Gaspar Drummond. No momento em que confabulava com os seus amigos, ás 4 horas da tarde, na rua do Imperador, o Sr. José Maria, na *Provincia*, pronunciava estas funestas palavras: *Não sahirei mais á rua emquanto este bilhete existir.*

Pedro Nery, capanga conhecido e temido por ... recebeu no acto de ouvir estas palavras uma faca de um dos circumstantes e, dirigindo-se ao local em que se achava Guimarães, friamente, perversamente, o apunhalou indo em seguida, refugiar-se na *Provincia*.

O chefe estava vingado.

Continuando neste ponto, o orador lê o *Diario de Pernambuco*, jornal insuspeito, e o depoimento de varias testemunhas constantes do inquerito policial.

O Sr. José Maria, testemunha impassivel dessa scena de sangue, do seu jornal, a *Provincia*, tudo assistia, tudo observava.

O réo foragido e assumindo o escandalo enormes proporções, o presidente de então, exigio que elle fosse entregue aos tribunaes, sob pena de abandonar a administração.

Ha, porém, neste drama um episodio ainda mais triste, porém digno de nota.

Preso Nery, antes de condemnado, foi remettido para Fernando de Noronha, onde sem que ninguem o saiba, desappareceu.

Nisto está esta victima destinada a se apparecer como demonstração de poderio e saudação ao 3º reinado.

Silva Jardim em suas *Memorias* diz que ameaçado de ser assassinado, não podia sahir á noite.

O que o orador disse no manifesto é a expressão da verdade, mostrando taes quaes são os nossos adversarios.

Para provar que na liberdade em Pernambuco não precisa melhor juizo do que o Sr. Arminio Tavares, protestando contra o que se tem dito aqui, e que lá a lei é uma realidade. Liberdade não havia, a lei não imperava no tempo em que o conde d'Eu era recebido regiamente e a Silva Jardim prohibia-se, tolhia-se a liberdade de fallar.

Estava em Pernambuco e assistiu como delegado do partido federal ás eleições procedidas em 10 de Janeiro, para membros do Congresso Estadoal.

Teve occasião de observar que o pleito correu com a maxima liberdade.

O governo organisou instrucções para essa eleição, constituindo o Superior Tribunal em junta apuradora e para expurgal-a de quaesquer vicios que porventura apparecessem.

O orador historia a razão de serem expedidas essas instrucções, não tendo o Estado lei eleitoral subsistindo ainda a lei n. 4, competindo, portanto, ao Poder Executivo promulgar as necessarias instrucções.

Ao partido federal coube estrondosa victoria.

Lê o *Jornal do Recife* e o *Commercio*, que confirmam a liberdade das urnas, não havendo a minima intervenção por parte do governo.

E propositalmente tratou das eleições de 10 de Janeiro, porque dahi veio um congresso livre em sua terra que já manifestou-se sobre a constitucionalidade da questão que ora se ventila na Camara.

O orador aprecia os protestos que então foram apresentados ao Superior Tribunal por motivos capciosos e occupa-se minuciosamente do Senado, da renovação do terço, segundo a Constituição, e dos incidentes que por essa occasião tiveram logar.

Entendeu a maioria dos senadores eleitos, em numero de nove, entrar em accordo para não se submetterem ao julgamento dos outros tres, que pretenderam poder annullar a eleição daquelles.

Uma vez, porém, que, em virtude, desta deliberação, o Senado começou a funccionar regularmente, elles compareceram e continuaram no exercicio do mandato, chegando um delles — o principal promotor da annullação da eleição — a requerer o pagamento dos seus vencimentos ou do seu subsidio a um governador que até então diz a considerar illegitimo. Illegitimo menos para isto!

O orador publicará o luminoso parecer da commissão do Senado sobre essa eleição, como annexo ao seu discurso.

Esse parecer trata tambem da questão do direito publico da representação das minorias e fal-o de modo que não é necessario ao orador estender-se sobre o assumpto.

O Senado e a Camara, que são compostos de distinctissimos cidadãos, entre os quaes estão alguns representantes dos partidos autonomistas e republicano dissidente, foram eleitos sob os auspicios da maior liberdade, porque os eleitores sabiam que iam votar sem receio de serem estripados!

Disse o nobre deputado que, pedindo a renuncia do governador, fal-a sem interesse, porque não irá para o governo membro algum do seu partido: os substitutos legaes do governador são todos do partido republicano federal.

Esse argumento serve antes para provar que não ha interesse do partido em manter no governo o Sr. Barbosa Lima, só por abuso.

O governador está e mantem-se no seu cargo, porque tem a seu favor o direito consagrado no pacto fundamental do estado, na Constituição.

E quaesquer que sejam os manejos dos caudilhos, elle saberá manter-se no seu cargo de honra e de sacrificios tambem.

Ainda não póde ler nas entrelinhas do requerimento o seu fim verdadeiro. Confessa que os seus adversarios são bastante sagazes, para tentar a eleição da Camara.

Quanto á mutilação do texto constitucional os seus adversarios não podem sahir da brilhante exposição feita pelo seu collega, o Sr. Arminio Tavares.

Quando a carta terminada a 7 de Abril do anno ... o Congresso que se reunio é nullo.

Diz-se que a Constituição não existia porque a junta revolucionaria não podia governar com ella; diz-se que a constituição existia, porque a junta a ... della convocou o Congresso.

Reunido o Congresso por acto revolucionario a junta, esta apressou-se em entregar-lhe os poderes de que se achava investida.

A junta revolucionaria, entidade não conhecida no direito publico, tem a approvação de seus actos, e, feito isto, entrava-se na vigencia da Constituição.

E tanto isto é assim, que neste mesmo dia, procedendo-se á eleição do governador e vice-governador, suspendeu-se a sessão, afim de convidar-se o magistrado eleito a assumir o cargo.

O presidente da assembléa declarou que, no termos do artigo 43 da Constituição, empossava o substituto.

Lê os artigos 44 e 45 da Constituição e conclue que, si o Congresso eleito não tinha condições de elegibilidade, a junta ... o primeiro periodo no Congresso ... aquelle que actualmente estão exercendo.

Pretender applicar as condições anormaes em que se achou Pernambuco o artigo 6.º, é querer implantar na Constituição disposições que não lhe cabem.

Lê o aparte do Sr. Moreira Alves ao Sr. Martins Junior por onde se vê que esta questão já foi levantada no Poder Legislativo do Estado.

Além do Poder Legislativo estadual, o Poder Judiciario já foi recorrido, negando-se a solvel-a, por não haver em direito recurso.

Cansados de procurar uma solução onde só encontrem a rejeição, continuam a questionar para agitar o espirito publico.

O honrado deputado que precedeu o Sr. Arminio Tavares, no seu longo arrazoado avançou proposições que precisam ser rebatidas.

Os nobres deputados lembram-se com certeza saudosamente da administração do Sr. Correia da Silva, a qual traz-lhes grandes proventos.

O ex-governador Correia da Silva levou a mobilia do palacio para sua casa e não teve a gentileza de mandar restituir o pagar.

Intimado a fazel-o pelo governador, entrou com a importancia dessa mobilia para os cofres publicos, assignando a respectiva guia que o orador lê á Camara.

Vê-se que o proprio réo confessa o crime.

Esse governo que os nobres deputados apoiaram, foi tão distincto que distribuio 58 concessões, entre as quaes uma usina ao Sr. Gaspar Drummond e uma fabrica de papel ao Sr. José Maria.

Refuta a accusação de não haver o governador prestado contas do dinheiros que despendeu, lendo um topico da mensagem dirigida ao Congresso, em que aquelle funccionario declara que mandará as verbas especificadas e detalhadas e a publicação dellas no diario official do estado. Essas despezas foram baseadas na autorisação da lei de 1891, que autorisava o governador a abrir creditos extraordinarios no caso de o exigir a manutenção da ordem ou calamidade publica; lei essa que não foi revogada. Essas despezas foram defendidas até pela «Provincia», orgão do nobre deputado a quem responde.

Não é exacto que esse dinheiro tivesse se escoado para compra de propriedades para o orador e seus parentes, tanto assim que lança um repto a S. Exc.

Si provar que depois do governo do Sr. Barbosa Lima o orador ou alguem de sua familia fez acquisição de alguma propriedade em Pernambuco, fará a S. Exc. doação dessa propriedade e si o nobre deputado não provar o asserto, entrará com a metade de seu subsidio para a caixa da Casa de Misericordia, afim de que esse se destine ao hospicio de alienados da Tamarineira.

O nobre deputado atacou o ex-director dos correios de Pernambuco, dizendo que elle tinha uma fazenda em que o gado da colonia estava contra marcado com o nome do senhor.

Este facto, que já foi contestado no «Diario de Pernambuco», revela bem a paixão que allucina o espirito do nobre deputado a ponto de tornal-o nesta camara echo do partidarismo exaltado.

E' o processo de D. Bazilio.

O orador termina dizendo que o partido autonomista que tem por base a audacia não emprega somente o assassinato, mas tambem o envenenamento segundo o telegramma que hoje recebeu de Pernambuco, para chegar aos seus fins.

Aqui estão as entrelinhas do requerimento — a baixeza ao ponto de envenenar familias inteiras pela perversidade, pela audacia, pela ambição, pela crueza desses ferozes caudilhos.

SESSÃO DE 20 DE JULHO DE 1895

Resumo do discurso do Dr. Arminio Tavares na sessão de 20 do corrente.

Arminio Tavares; retrahido das lutas politicas de seu Estado, sem preoccupações partidarias, sem pretenções a elucidar a questão debatida sobre a terminação do mandato do governador de Pernambuco, julga-se, e tratando, no dever de emittir sua opinião em assumpto que tem vivamente interessado ao Estado que representa.

Restringe-se á face juridica da questão, estudando-a, em vista da Constituição de Pernambuco terminou a 17 de Junho deste anno o periodo governamental do Sr. Dr. Barbosa Lima.

Como repercussão do contra-golpe de 23 de Novembro, houve a revolução de 18 de Dezembro em Pernambuco, que destruio a ordem de cousas então existentes depondo o governador, dissolvendo o corpo legislativo, os concelhos municipaes, etc.

A junta governativa que surgio da revolução, e que podia ter convocado uma constituinte, usando de seus poderes preferio fazer vigorar a constituição e, como o art. 61 da Constituição, dispõe que no caso de vaga por qualquer motivo dos cargos de governador e vice-governador a proceda á nova eleição para completar o periodo governamental, em ... o illustre signatario do requerimento em discussão, que o periodo constitucional do actual governador terminou a 17 d'este mez, visto o seu antecessor ter sido empossado a 17 de Junho de 1891.

Argumentou o illustre deputado, que encetou o debate, dizendo que na expressão por qualquer motivo — está comprehendido o caso de vaga por deposição pelas armas ou por um movimento revolucionario.

Diverge de SS. Excs. porque entende que não se deve levar em conta do periodo governamental do governador de Pernambuco o tempo de exercicio de seu antecessor.

Pensa que nas expressões — por qualquer motivo — não está comprehendida a hypothese da vaga por um movimento revolucionario; pensa que o legislador constituinte não cogitou de um tal motivo.

De certo seria um absurdo que o legislador prescrevesse regras ao poder que nasce de uma revolução, discricionaria, arbitraria e até pretender que mesmo na hypothese de abolida a Constituição deve ella ser cumprida uma de suas disposições.

O legislador, pois não podia cogitar sinão dos motivos ordinarios; renuncia, morte, etc.

A junta governativa mandou vigorar a Constituição como poderia ter convocado uma constituinte ou decretado uma Constituição provisoria como succedeu em outros Estados.

Portanto, a Constituição só começou a vigorar depois no acto revolucionario, que mandou observal-a sómente naquillo, que não feria os intuitos da revolução; porquanto não mandou reper governador, congresso, etc., não lhe dando effeito de retroactividade, mas criando uma situação sem ligação com o passado e abrindo um periodo novo de governo.

Segundo as disposições transitorias da Constituição na primeira eleição de governador e de Congresso são dispensados os requesitos da elegibilidade.

O Sr. Dr. Barbosa Lima como alguns membros do Congresso, aos quaes faltavam alguns requesitos de elegibilidade foram eleitos, sendo manifesto que as eleições anteriores á revolução foram declaradas nullas pelo poder revolucionario e considerando-se primeira eleição a do Sr. D. Barbosa Lima e a do Congresso.

Conseguintemente, ou a eleição do Sr. D. Barbosa Lima é a primeira de que falla a Constituição em que são são exigidos os requesitos de elegibilidade, ou é segunda, não annullada a de seu antecessor.

Na primeira hypothese é governador constitucional ainda depois de 17 de Junho; na segunda é inconstitucional mesmo antes dessa data.

Mas a constitucionalidade de sua eleição foi reconhecida por todos os partidos do Estado, pelo Congresso passado, pelo Congresso actual, pelo vice governador, que foi membro da junta governativa e não considera extincto o periodo governamental, sendo aliás, adversario do governador.

Conclue estas considerações levantando um protesto contra o que disseram os signatarios do requerimento, considerando Pernambuco sem lei, sem direito, porquanto tem o orador assento no Superior Tribunal de Pernambuco, dá testemunho da justiça e da isenção de animo de todos os seus membros.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

Goyaz

Datas telegraphicas até 21 do passado.

O resultado da eleição nos collegios de Posse Flores, Santo e Santa Rita, foi a seguinte:

Para presidente: Leopoldo, 847; Jayme, 185; para vice-presidentes: Conrado, 603; Bernardo, 466; Hermenegildo 573; Fernandes 234; Leal, 124 — Lobão, 124.

Os poucos collegios que faltam não alteram o resultado.

A chapa republicana foi victoriosa com a maioria de tres mil votos.

Rio Grande do Sul

Datas até 21 do passado.

O general Galvão de Queiroz devia no dia 21 resolver a definitiva organisação das forças deste Estado, sendo a ordem do dia a respeito publicada no começo da semana seguinte.

O coronel Telles voltou de Bagé a Pelotas no dia 18 e para ali regressou a 21, tendo tambem e ... operarios de Porto Alegre os coroneis Sampaio e Marciano de Magalhães.

Consta que as forças em operações ficaram repartidas em quatro divisões, que serão commandadas pelos generaes Rodrigues Lima e Menna Barreto e pelos coroneis Flores e Carlos Telles.

E' resolvido que o coronel Flores fica á no Livramento continuando o coronel Carlos Telles em Bagé.

Além das quatro divisões, formar-se-hão algumas brigadas para exploração, conservando-se em Pelotas uma brigada de reserva.

Foi publicado um decreto do governo do Estado regulando o processo de habilitação ao recebimento do meio soldo concedido ás viuvas e filhos dos officiaes da brigada militar, mortos em combate ou em defeza da Republica e do Estado.

Regressaram de Pelotas á capital o general Santiago, tendo seguido o tenente-coronel Dr. Diogo Fortuna para Jaguarão.

Já se acham igualmente de volta de Montevidéo as familias dos emigrados Arthur Martel e Francisco Rimes.

— Effectuou-se no dia 20 a trasladação do corpo do marechal visconde de Pelotas, para o mausoléo mandado construir por sua familia.

O acto foi solemne e muito concorrido, tendo pronunciado uma eloquente oração o conego D. Gonçalves Silveira.

— Acaba de ser fundada uma sociedade dramatica e beneficente com a denominação de — Julio de Castilhos.

Esta associação destina-se a angariar meios para soccorrer as familias dos officiaes mortos na revolução.

Foram escolhidos para presidente honorario o Dr. Julio de Castilhos e para presidente effectivo o Sr. Aurelio de Bittencourt.

— Continua a publicação das subscripções iniciadas por particulares para auxiliar a intendencia no plano de acabamento e embellezamento da capital.

— Seguio no dia 23 para Pelotas, a chamado do commando do districto militar, o coronel João Cesar Sampaio, seguindo tambem para o Paraná o capitão Joaquim Ignacio.

— A colonia italiana começa já a preparar-se no sentido de, com grande pompa, commemorar o dia 20 de Setembro, anniversario da unificação politica de sua patria.

— Do Itaqui noticiou-se em 25 ter-se ferido na margem do Quarahy um combate entre forças legaes e revoltosas, ao dia anterior.

A principio sem detalhes, foram estes depois transmittidos, sendo logo conhecida a parte official passada ao general Hippolyto pelos coroneis Azambuja e João Francisco:

«Acampamento em Campo Osorio.

Acabamos de derrotar as forças de Saldanha da Gama, compostas de 700 homens, que tiveram 150 mortos, entre elles Saldanha e muitos officiaes.

Tomamos armamento, munições, ambulancia e cavalhadas.

Tivemos quatro officiaes feridos levemente, sendo elles o capitão Bernardino Pereira, tenente Pedro Fernandes e dous alferes e mais 10 praças feridas e 4 mortos.

As partidas perseguidoras communicam que muitos morreram afogados no rio Quarahy. Consta que Saldanha falleceu depois de ser prisioneiro, tendo ... duas lançadas que recebeu na batalha.

Em Sant'Anna do Livramento festejam essa victoria com salvas e foguetes.»

O combate ferio-se proximo ao arroio Invernada, nos campos de Osorio, entre forças da divisão do general Hippolyto, commandadas pelo coronel João Francisco, e a divisão federalista sob o commando do ex-contra-almirante Saldanha da Gama, cujos ferimentos ou lançadas de que foi victima são attribuidos ao major Salvador Silveira.

— Sobre o referido combate dizem, que Saldanha tinha dividido as suas forças, conservando uns 700 homens e que Hippolyto occupou o lado de Quarahy. A força de João Francisco cerca de mil homens, atacou a de Saldanha, que foi completamente batida, ficando no campo mais de 150 cadaveres, na maioria do batalhão da marinha.

Segundo versões que correm em Sant'Anna, Saldanha ficou ferido com duas lançadas, sendo alcançado e feito prisioneiro e morrendo dias depois, affirmando-se que o major Salvador Tambem foi quem ferio o almirante e ficara gravemente ferido, com um braço quebrado.

Tambem recebeu uma bala no corpo o capitão João Pereira, irmão de João Francisco, asseverando emigrados da Rivera que a força de Saldanha era sómente de 300 homens, ao passo que os governistas affirmam que era de oitocentos, parecendo que esta ultima versão é a verdadeira.

Alguns emigrados dizem que Reverbel Coquimote e Rodrigo não estavam com Saldanha; mas o que é positivo é que Cabeda está com Aparicio.

Tambem circulam outras versões, como sejam dizer-se que a Saldanha se cidou-se, sendo depois lanceado e até degolado.

Isto, porém, não está comprovado, julgando-se inacreditavel tão monstruoso acto.

Os officiaes de Sant'Anna do Livramento percorrem as ruas da cidade, com bandas de musica, festejando esse triumpho.

Não fizeram prisioneiros.

— Os chefes revolucionarios lamentam profundamente a perda de Saldanha, mas affirmam que essa desgraça não impedirá a continuação da luta até o exterminio do ultimo gaúcho que peleje pela liberdade.

Todos são unanimes em affirmar que Saldanha batia-se com extrema bravura.

— O official de marinha Sylvio está salvo.

Escreveu declarando que ouvio uma detonação e vio cahir o almirante Saldanha; mas não se sabe se o mataram ou se suicidou-se.

Os governistas festejam e outros dizem não saber com certeza.

Consta que as forças do governo muitas baixas, se comprehendendo, pois o combate foi renhidissimo de parte a parte.

— Os coroneis João Francisco e Azambuja, que commandavam a columna republicana triumphante no combate, fazem parte da divisão do norte de que é commandante o bravo general Hippolyto Fernandes.

Convém lembrar que estes dois officiaes derrotaram recentemente o chefe federalista Manoel Soares, fazendo importante presa, inclusive o archivo de que constava a celebre carta de Saldanha da Gama dando instrucções aos outros chefes revoltosos.

S. Paulo

Datas até 23 do passado:

Passou em 3ª discussão na Camara dos Deputados o projecto subvencionando a navegação costeira.

O projecto segue para o Senado afim de ser discutido.

— São candidatos officiaes nas proximas eleições estadoaes os Srs. Ezequiel Ramos e Jorge Tybiriçá, para senadores; Adolpho Barreto e João Nogueira Motta, para deputados.

Estão chegando de parte dos directorios locaes adhesões ás candidaturas á presidencia e vice-presidencia do Estado, representadas nos Srs. Drs. Campos Salles e Guedes.

Parece que não tem fundamento a noticia de que o Dr. Cesario Motta declarara não ser candidato á presidencia do Estado; pois o honrado secretario do interior a ninguem ainda se manifestou a respeito.

Consta mais que em algumas das localidades os directorios já apresentaram o nome do Dr. Cesario Motta para ser sufragado naquella eleição.

Accrescentam ainda que a ida do Dr. Paulino Carlos ao Rio Claro tem por fim tratar da consolidação do partido republicano.

Ao contrario diz a «Folha», jornal publicado em Santos, saber que muitos de vinte municipios acceitam e ... sympathia a candidatura do Dr. Cesario Motta á presidencia do Estado. Entretanto o mesmo jornal sabe igualmente que aquelle doutor não é candidato ao elevado cargo.

— O 2º promotor Dr. Candido Motta vai apresentar ao procurador geral do Estado extenso relatorio, onde estuda a pratica dos crimes, baseando as investigações em estatisticas e determinando causas que esclarecem os antecedentes no assumpto criminoso, a influencia do crime, etc.

O relatorio será acompanhado de alguns gravuras representando criminosos, onde mais se distinguem os caracteristicos dos delinquentes.

— Esteve muito solemne e magestosa a ceremonia commemorativa do anniversario de Sadi Carnot, tomando parte nella muitos brazileiros e as autoridades mais elevadas desta capital.

— A colonia italiana realizou no dia 23 importante reunião no theatro Apollo e resolveu festejar de modo condigno a data de 20 de Setembro proximo.

Nessa data patriotica, a colonia fará manifestação á presidencia do Estado e á bandeira italiana.

Foi igualmente resolvido abrir concurso entre artistas nacionaes e italianos para a composição do hymno 20 de Setembro.

— O «Diario Popular» publicou na edição de 21 as das as principaes regulamentando e organisando a proxima exposição pastoril, cujo projecto é devido ao intendente municipal Dr. Carlos Garcia, que tem recebido de diversos criadores do Estado.

A exposição terá 11 secções especiaes.

Estão calculados em perto de 150 contos os premios a distribuir.

As installações que têm dois orçamentos, podem custar 100 a 200 contos que, com a levenda do material e calculadas as entradas em 20 contos, poderão diminuir em 100 contos.

— Consta que o governo do Estado officiou ao governo federal pedindo o reconhecimento da Escola Polytechnica e do Gymnasio da capital.

— Noticias recebidas de Araraquara dizem que appareceu alli uma molestia nos cafeeiros que começa atacando as raizes e destroe rapidamente a planta.

Por parte do governo do Estado, assim como do Instituto Agronomico de Campinas, estão tomadas as providencias necessarias afim de impedir que a molestia continue os cafeeiros dos demais municipios, tendo os fazendeiros recebido recommendação para não permutarem mudas desta planta evitando assim que a epidemia se propague pelo territorio do Estado.

Informações recebidas na capital, porem, dizem que a molestia apparecida nos cafezaes não é nova, não devendo por isso se amedrontarem os fazendeiros.

— Na cidade de Santos acaba de ter logar uma horrorosa catastrophe, sendo theatro do sinistro a rua general Camara, quando por alli passava uma carroça carregada com polvora e dynamite, que, fazendo explosão, matou varias pessoas e ferio outras, derrubou algumas casas e estragou muitas outras, cujas vidraças ficaram em estilhaços.

O carroceiro morreu instantaneamente, ficando o seu corpo reduzido a uma massa informe; e a carroça voou em estilhaços, sendo o estampido da explosão ouvido á grande distancia e alarmou toda a população, que, sabedora da lamentavel occurrencia, affluio em grande parte para o local da catastrophe.

A causa da catastrophe foi ter a carroça que conduzia a dynamite embatido em um pequeno bonde, dando-se então com o choque a terrivel explosão, da qual resultou abrir-se no centro da rua uma grande cavidade, produzindo o rompimento do encanamento d'agua e gaz.

Até agora só se tem conhecimento da morte do carroceiro, sendo porem muitos os feridos e enormes os prejuizos materiaes, não sendo possivel por emquanto precisal-os.

Ao logar do sinistro compareceram autoridades civis e militares, representantes da imprensa e grande massa popular, sendo todos protegidos e soccorridos na instituição de soccorro.

Uma commissão da Beneficencia Portugueza ... ao autor da e competente o respectivo auxilio, que ficou aberto durante toda a noite.

— O bispo D. Joaquim Arco Verde seguio para Itú, afim de assistir as festas do collegio S. Luiz.

Acompanham S. Exc. trinta sacerdotes.

As festas promettem grande brilhantismo.

— Na cidade de Santos appareceu no dia 20 o jornal «Folha», sob a redacção de Alberto Veiga.

E' bem redigido e seu programma resume-se no seguinte: «não acompanhar a politica de caudilhos, nem obedecer a inspirações de grupo nenhum.

Promette tudo que não repugnar os preceitos da lei, o principio da autoridade, da ordem social, e a consciencia do dever, sendo as suas armas de combate, moderação e justiça.

Dispõe de boa collaboração e está feita com arte.

— A nomeação do Dr. Luiz Anhaia Mello para o cargo de director da escola polytechnica do Estado foi muito bem recebida.

— Noticias recebidas da Italia annunciam que a soprano paulista Clotilde Maraglíano tem conseguido francos successos no theatro Sociale de Rovereto.

— Desde o dia 24 a temperatura tem baixado extraordinariamente na capital, cahindo alguma chuva, acompanhada de granizo.

Na madrugada de 25 gelou em toda a cidade de tal modo que todos divertiam-se em fazer bolas de gelo.

O dia conservou-se frio.

Não se sabe ainda se no interior houve geadas.

REVISTA DIARIA

Telegrammas officiaes — Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1895 — Urgente — Aos governadores e Presidentes dos Estados,

Rio, 2 de Julho de 1895.

Communico vos que governo expedio hontem seguinte decreto:

Decreto n. 2034 de 1 de Julho de 1895 determina:

Funeraes do marechal Floriano Peixoto sejam feitos a custa da Republica. O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: associando-se ao pezar que afflige a Nação Brazileira pelo fallecimento do benemerito Marechal Floriano Peixoto, que, como chefe do Estado prestou á Republica serviços inolvidaveis; e querendo render publica homenagem de respeito e veneração á memoria de tão eminente cidadão decreta:

Artigo 1.º Funeraes do marechal Floriano Peixoto serão feitos a custa da Republica.

Artigo 2.º O governo abrirá opportunamente o necessario credito, submettendo-o á approvação do Congresso Nacional.

Capital Federal, 1 de Julho de 1895, 7.º da Republica. Prudente José de Moraes Barros, Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, Carlos Augusto de Carvalho, Elizario José Barbosa, Bernardo Vasques, Antonio Olyntho dos Santos Pires e Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministro do Interior.

Congratulações — Conselho Municipal de Quipapá, em 26 de Junho de 1895. N. 41, Cidadão D. Alexandre José Barbosa Lima, mui digno governador do Estado.

Solidario, como todos os bons pernambucanos, com o governo honesto e criterioso de V. Exc. que tantos beneficios tem trazido a este Estado, e emocionado pelo ... hontem do dia 22 do corrente, venho apresentar a V. Exc. as minhas humildes e cordiaes felicitações, por terem mais uma vez, abortado os planos perversos dos covardes inimigos de V. Exc.

Aqui ponho á disposição de V. Ex. em qualquer emergencia, os meus fracos serviços.

Saude e Fraternidade. — Tito Livio Bertholdo Galvão, vice presidente do Conselho.

Escola do Ceará — O Sr. coronel Medeiros, digno commandante da guarnição federal neste Estado, nos pede para desmentir o telegramma publicado na «Provincia» de hontem, em que noticia que o Sr. general Arthur Oscar, honrado commandante do districto militar, pedira ao governo federal a dissolução da Escola Militar do Ceará por insubordinação dos respectivos alumnos.

Por telegramma de hontem o Sr. general commandante do districto autorisou o coronel Medeiros a declarar pela imprensa, em seu nome, ser completamente falsa aquella noticia.

Declaração necessaria — A urgencia e diligencias procedidas pela autoridade policial, relativas ao horroroso crime, que tanto tem ... a sociedade pernambucana, tem sido publicas.

A imprensa tem tido livre ingresso para todas as diligencias.

Dr. Felippe de Figueirôa — Hontem os Revms. Religiosos do Convento de Nossa Senhora do Carmo desta cidade celebraram uma Missa de *Requiem* pela alma do seu irmão confrade e nosso inolvidavel chefe e amigo D. Felippe de Figueirôa Faria.

Somos summamente penhorados áquelles Revms. Religiosos, que assim espontaneamente vieram se associar á grande magoa que ainda nos alanceia intensamente o coração com a perda do nosso prezadissimo collega.

Roubo — Na noite de 25 para 26 os larapios penetraram no armazem do Sr. Antonio Martins dos Reis, no caes de Ramos n. 25, conseguindo roubar 10 rolos de fumo no valor de 1:4...$000.

A autoridade competente tomou conhecimento do facto e procede as diligencias necessarias, afim de descobrir taes larapios.

Photographias — O habil artista Sr. Francisco do Bocage nos offereceu hontem tres nitidas photographias que muito honram a seu officio.

Representam essas photographias, uma o autor do celebre crime da mulher esquartejada que tanto tem impressionado esta cidade, e cujo verdadeiro nome é Manoel d'Assumpção, e as duas ultimas dous bonitos quadros tirados em frente ao Collegio Salesiano por occasião do acto da entrega pela Companhia de Bombeiros da quantia arrecadada entre o pessoal da mesma em favor do alludido collegio.

Somos agradecidos ao Sr. Bocage pela offerta que nos fez das referidas photographias.

Crime horroroso — Graças á actividade que tem desenvolvido a nossa policia, podemos adiantar alguma cousa aos nossos leitores sobre o negregado crime que tanto preoccupa a sociedade pernambucana.

Nos interrogatorios a que se tem procedido, declarou Manoel d'Assumpção haver morto sua amasia, quando esta mudava de roupa após o banho, vibrando-lhe um golpe com faca de sapateiro na região umbilica; e, depois de morta, a esquartejára, começando esse nefando trabalho pelos cotovellos, e continuando pelos joelhos, ventre na região da facada, com o emprego da mesma faca e de serrote.

Terminado isto, collocou o monstro essas partes em tres saccos, sendo que a cabeça foi posta em uma cesta de palha com um tyjolo para fazer peso, cesta que atirou ao Capibaribe do meio da ponte da Bôa Vista do lado da Casa de Detenção.

Declarou mais que o sangue da victima lançara no apparelho por meio de uma lata, tendo estado aquella victima antes enterrada em um quarto por espaço de uma semana, sustentada simplesmente a *munguzá* e bolos; e indicou o lugar onde achavam-se os instrumentos de que se servira para a mutilação acima indicada.

Ante hontem foi presa a lavadeira que lavou a mandado do criminoso as roupas tintas de sangue que serviram a sua victima na occasião da perpetração do crime, tendo sido tambem presos no lugar Zumby os sapateiros José e Manduro, este contra mestre que fôra da officina do criminoso, cujo nome, real é Manoel Ferreira da Assumpção.

Os Srs. Dr. Raul Cintra questor interino, e o delegado tenente Maira, fizeram tambem cerco a uma casa, ao 3.º becco da Camboa do Carmo, cujo aluguel era pago por Assumpção, e ahi foram surprehendido pelo encontro de uma nova victima do mesmo, a quem elle rara recentemente com promessas de casamento.

A zelosa autoridade já obteve a confissão do criminoso de que cortára o dedo annular da victima, para tirar-lhe um annel que ahi trazia, entregando o mesmo annel a uma mulher que indicou.

Essa joia já foi apprehendida, e vai a autoridade agora verificar a sua identidade, assim como tratar de ver si pode descobrir a cabeça da infeliz por meio de pesquizas no local em que foi ella lançada.

Ainda hontem á noite foi de novo interrogado Manoel d'Assumpção, que fez as mais importantes declarações, tomadas em segredo de policia.

O activo Sr. tenente Maira tem agido até hoje, no descobrimento deste horroroso crime, sem auxilios que hoje apparecem unicamente para se dar entrada a justiça politicagem, arma com que se procura embaraçar as diligencias policiaes.

Felizmente o digno moço segue desassombradamente o seu caminho, prestando á sua terra, verdadeiros serviços em prol da nossa sociedade.

E' tambem digno de louvor, o Dr. Raul Cintra pela intelligente actividade com que tem auxiliado o tenente Maira.

Manual de agricultura — Fomos obsequiados com um exemplar dessa apreciavel obra, destinada para uso das escolas, e com esse fim unanimemente approvado pelo Conselho Superior da Instrucção Publica do Estado da Bahia.

E' seu autor o Sr. Dr. Francisco Marques de Araujo Góes, professor jubilado de Historia Natural e Hygiene do ex-imperial Collegio D. Pedro II; e o seu nome só é por ventura a melhor recommendação da obra, si nella não se encontrasse a melhor lição da materia de que se occupa.

Como um manual e destinado a lição das escolas, acha-se trabalhada essa obra em accommodação a toda as intelligencias e assim interessa a todos pelas noções correctas e sans que ahi cliberam, para illustrar-se ou para praticar-se como convém, aproveitando por tanto forças que se perdem á mingua desse conhecimento.

O Sr. Dr. Araujo Góes procura inaugurar, como mesmo o manifesta, o ensino elementar de agricultura nas escolas primarias; e d'ahi a razão do Manual que ao mesmo tempo enche uma lacuna experimentada no assumpto a que se elle prende.

O emprehendimento do Sr. Dr. Araujo Góes é louvavel, como são patrioticos os seus intuitos; porem reconhece que não basta escrever o livro, mais que isso valerá o concurso patriotico do professor para fazel-o fructificar, imprimindo na intelligencia dos meninos as noções theoricas e as vantagens da arte de cultivar o solo e ahi viverem independentes e felizes.

E acentuado que o homem melhora a terra, com affirmação de que esta melhora o homem, dirige-se ao professor e pede-lhe, que no modesto recinto de sua escola do interior trabalhe com perseverança, porque a semente, que é de boa especie, germinará e como a parreira do mytho grego estenderá frondosa e vicejante ramagem.

Nossos agradecimentos pela preciosa offerta.

Oliveira Lima — A bordo do vapor *Argentina* que está a tocar neste porto, deve chegar o nosso illustrado co-estaduano Dr. Manoel de Oliveira Lima.

Secretario da legação brazileira em Berlim, e achando-se de licença, vem gozal-a no torrão patrio, que o aprecia como um dos seus distinctos filhos, e no seio da familia, que o estima como um dos seus membros dilectos.

Desde já saudamos ao collega e antecipamos-lhe as nossas boas vindas, apresentando a expressão dos nossos respeitos á sua gentil e Exma. Senhora, que o acompanha nessa vinda a terra patria.

Tribunal do Jury do Recife — Funccionou hontem este tribunal sob a presidencia do Sr. Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito Substituto o reciproco do 3.º districto criminal, occupando a tribuna da accusação o Dr. Victoriano Regueira Pinto de Souza, 3.º Promotor Publico.

Compareceram 30 jurados.

Foi submettido a julgamento o réo Luiz de França, pronunciado como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal e accusado de haver a 9 de Dezembro de 1894, na freguezia do Poço da Panella, praticado na pessoa de José Joaquim da Conceição um ferimento de natureza leve.

Fez a defeza o Dr. Luiz Efigenio Rodrigues Vianna, advogado dos presos pobres.

De accordo com as decisões do concelho de sentença, o presidente do tribunal condemnou o réo no gráo minimo do artigo 303 combinado com o artigo 409 do Codigo Penal, a pena de 3 mezes e 15 dias de prisão simples, e mandou expedir alvará para ser posto em liberdade, por ter cumprido a pena nos termos do artigo 61 do dito codigo;

O concelho de sentença compoz-se dos jurados:

Antonio de Figueiredo Pessoa.
Manoel Joaquim Mendes de Amorim.
Tiburcio Adelino de Oliveira.
Antonio Luis Peixoto.
José Monteiro Pessoa.
Joaquim Rufo Bedor.
Manoel Pereira de Araujo Vianna Junior.
Candido José de Góes Telles.
Argemiro Motta.

— Hoje será julgado o réo João Gomes dos Santos, vulgo João dos Santos.

Revista das Escolas — Recebemos o n. 14 do anno 1º d'esta importante revista que é publicada na cidade do Porto.

Revista Theatral — Temos sobre a mesa o n. 11, anno 1º serie 2.ª da Revista Theatral que em Lisboa se publica.

Musicas — Na proxima semana apparecerão duas lindas composições musicaes para piano, trabalho da Exma. Sra. D. Amalia Marques da Silva, que dedicou-as ao Sr. José Maria de Lemos Duarte, as quaes em vendidas em beneficio deste, que desde Fevereiro guarda o leito.

ILEGÍVEL

Erysipela — Segundo diz um correspondente em Paris da *Independencia Belga* acaba de se descobrir o tratamento contra a erysipela. Foi descoberto pelo Dr. Marmorek de Vienna.

O principio adoptado é o da serotherapia, como foi empregado contra a dypheteria, com maravilhosos resultados.

O Dr. Marmorek está no instituto Pasteur, de Paris, e foi alli que se fizeram as primeiras experiencias em quarenta enfermos que se achavam em estado gravissimo e que foram radicalmente curados em curto prazo de tempo.

A febre desappareceu ao cabo de 24 horas, o maximo, depois da injecção curativa. Todos os symptomas, que acompanham a erysipela como a albuminuria, os obcessos, intoxicação geral, etc., cederam facilmente perante a acção do serum empregado.

O Dr. Marmorek conta poder applicar com o resultados o mesmo tratamento contra outras doenças infecciosas como a febre puerperal, a broncho-pneumonia das crianças, certas anginas graves. etc.

As culturas como contra a diphteria, são feitas em cavallos e jumentos, em quem são gradualmente injectados as microbios, extrahindo-se depois o sangue desses animaes, do qual separa o serum.

Como se vê, esta descoberta scientifica é importantissima e de extraordinario alcance.

Cemiterio publico — Obituario do dia 2 do corrente:

Jorquim Arthur Santos, Portugal, 43 annos, casado, Boa-Vista.

Ignacia Maria da Conceição Albuquerque, Pernambuco, 76 annos, viuva, Santo Antonio.

Anna Candida Paiva Albuquerque, Brazil, 52 annos, Boa-Vista.

Valdemar Lopes Reis, Pernambuco. 15 mezes; S. José.

Johom Andersen, Noruega, 25 annos, solteiro; Bôa-Vista.

Maria, Pernambuco, 29 mezes; Bôa-Vista.

Um feto masculino, Pernambuco; S. José.

Manoel do Nascimento T. Barros, Pernambuco. 7 annos; Santo Antonio.

Vicencia Mathilde de Moraes. Pernambuco, 34 annos, solteira; Bôa-Vista.

Francisca Maria do Sacramento, Pernambuco, 55 annos, solteira; Bôa-Vista.

Honoria Isabel da Conceição, Pernambuco, 26 annos, solteira; Bôa Vista.

José Correia de Barros, Pernambuco, 23 annos, solteiro; Bôa-Vista.

Leobina Reposa d'Almeida, Pernambuco, 70 annos, solteira; Bôa-Vista.

Telegrammas retidos — Acham-se retidos na repartição geral do Telegrapho Nacional os seguintes:

De Rio, para Rocha Santos.
De Pelotas, para Oy y.
De Maceió, para Joaquim Rocha Sontos.
De Mamanguape, para Madeira.
De S. Luiz para Barros.
— Linhas sul, norte e centro boas.

Casa de Detenção — Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 2 de Julho de 1895:

Existiam	475
Entraram	1
Sahiram	7
Existem	469
A saber:	
Nacionaes	436
Mulheres	8
Estrangeiros	25
Mulher	0
Total	469
Arraçoados	430
Bons	400
Doentes	22
Loucos	7
Loucas	1
Total	430

Movimento da enfermaria:
Tiveram baixa:
Maria Freire dos Santos.
Silvestre José Bezerra.
Benedicto Gomes da Silva.
Tiveram alta:
João Baptista do Nascimento.
João Vieira de Sandres.

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES
Praça do Recife, 3 de Julho de 1895

Cambio sobre Londres a 10 d/v 10 3/4 d por 1$000 do Banco.

O presidente
Antonio Marques de Amorim.
O secretario
Manoel G. do Silva Pinto.

Cambio

Os Bancos abriram com a taxa de 10 1/2 sobre Londres a 10 dias, subindo depois para 10 3/4, apparecendo alguns tomadores a ultima taxa, recusando depois saccar, ao fechar resolveram continuar a dar á esta taxa, realisando-se negocios.

Em papel particular e bancario repassado foram vendidos a 10 7/8.

Cotações de generos
Para o agricultor
Assucar

Branco, idem, idem	3$800	a	5$200
Sommenos, idem, idem	3$300	a	3$500
Mascavado, idem, idem	2$300	a	2$500
Bruto melado idem, idem	2$200	a	2$400
Retame, idem idem	1$800	a	2$000

Algodão
Foi vendido a 10$700 por 15 kilos.

Alcool
Por pipa de 480 litros 215$ venda.

Aguardente
Por pipa de 480 litros 132$ venda.

Couros
Seccos salgados na base de 12 kilos 1$ réis. venda.
Verdes 700 réis, nominal.

Carnauba
Cota-se de 23$ a 35$000 por 15 kilos.

Mel
Por 100$000 nominal.

Importação

Portos do sul, vapor nacional «Itabira», entrado em 25 do corrente e consigado a Ignacio Guedes Pereira:

Azeite 10 barris a Lopes & Araujo, 6 a Guimarães & Valente.
Aniagem 10 fardos a Mattos Caminha & C., 4 a Maccario & Pereira.
Alambique e pertences 6 volumes a Julio & C.
Barris 600 a J. R. Macieira, 100 a M. Silva.
Charutos 4 caixas a A. Machado & C., 4 a C. Lima & C.
Calçados 1 caixão a M. Carneiro & C., 1 a Francisco Ramos Silva & C.
Drogas 1 caixa a J. M. Silva.
Fogão 1 a Amorim & Cardoso.
Ladrilhos 125 volumes a P. de Oliveira Maia.
Mercadorias 1 caixa a J. L. M. Primo.
Malas 27 volumes a J. L. de Oliveira.
Seca 1 caixa a J. de S. Mello.
Tecidos 3 fardos á ordem, 19 a A. de Britto & C., 100 a Rodrigues Lima & C.
Tamancos 20 fardos á ordem.

—

Portos da Europa, vapor inglez «Nile», entrado em 24 do corrente e consignado a Amorim Irmãos & C.:

Armações para selins 1 caixa ao Dr. J. Ferreira & C.
Amostras 45 volumes a diversos.
Drogas 2 caixas a Guimarães Braga, 4 a M. J. Campos.
Jotas 1 caixa a Conceiro Irmãos.
Mercadorias 2 volumes a J. A. M. Guimarães, 2 ao Banco Popular, 2 a Oliveira Bastos & C., 6 á ordem, 5 a Pereira Carneiro & C., 5 a Western Brazilian Telegraph Company, 2 a M. Layme, 2 a A. C. Campos & C., 1 a Julia Doederlein.
Provisões 10 caixas a Abrantes & C.
Queijos 6 caixas a J. F. Lima, 10 a M. Lopes de Sá, 11 a J. F. de Almeida, 16 á Companhia de Estiva, 1 a A. de Freitas & Irmãos.
Tecidos 1 volume a Muller & C., 22 á ordem, 5 a L. Maia & C., 2 a Silveira & C., 5 a S. Nogueira & C., 3 a A. de Britto & C., 27 a Machado & Pereira, 2 a M. Lopes M. Ramos, 13 a Bernet & C., 2 a Rodrigues Lima & C., 8 a G. Martins, 4 a J. F. da Silva Pinto, 5 a J. Gonçalves & C., 6 a A. Maia & C., 1 a Quinto Jardim & C., 1 a R. de Carvalho & C., 8 a viuva Malheos, 2 a A. Santos & C., 7 a Dias Loureiro & C.

—

Portos do norte, vapor nacional «Beberibe» entrado em 26 do passado e consignado a Companhia Pernambucana:

Algodão 777 saccos a diversos.
Chapéos 21 fardos a M. S. Franco.
Couro 558 a Companhia de Estiva.
Esteiras 20 fardos a M. S. Franco.
Mercadorias 1 caixa ao mesmo.
Milho 100 saccos á Companhia de Estiva.
Pelles 6 fardos a Souza Nogueira & C., 18 a Delmiro & Gouveia, 8 a Rossbach Brothers & C.
Tecidos 25 fardos a Rodrigues Lima & C.
Vassouras 5 fardos a M. S. Franco.

—

Portos do sul, vapor inglez «Brandenburg» entrado em 22 do passado e consignado a Companhia de Estiva:

Barris 100 a Manoel de C. Medeiros.
Café 50 saccos a Ferreira Rodrigues & C., 43 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C. 100 a Castro Lemos & C., 479 a João F. de Almeida, 1,638 a Companhia de Estiva, 95 a Lopes Albeiro & C., 40 a Manoel Lopes de Sá, 145 a Costa & Rocha, 61 a Pereira de Carvalho & C
Cevada 4 barricas a Lopes Albeiro & C.
Fumo 2 volumes a Gonçalves & Barros, 5 a Castro Lemos & C.
Impressos 2 caixas a Companhia de Estiva.
Pipas 11 a Manoel de Couto Medeiros.
Toneis 58 á Companhia Industrial Pernambucana.

—

New York, vapor inglez «Herschel», entrado em 27 do corrente e consignado a H. Forster & C.:

Arames 350 fardos aos consignatarios.
Arcos e aduelas 4 volumes á ordem.
Breu 400 barricas a Miranda & Souza.
Cofre de ferro 1 aos consignatarios.
Farinha 300 barricas aos mesmos.
Ferragens 1 volume á ordem, 30 ao Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda, 12 aos consignatarios.
Materiaes 295 volumes a Companhia C. Commercial, 272 ao Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda.
Mercadorias 4 volumes aos consignatarios.
Pregos 4 barricas aos mesmos, 20 á ordem
Tecidos 4 volumes a Affonso Maia & C., 2 a S. Nogueira & C., 1 a A. Maia & C.
Tijolos prova de fogo 30 ao Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda.

Exportação

Recife, 2 de Julho de 1895
Para o exterior

— No vapor francez «Equateur», para Nord, carregou:
F. D Donate, 1 caixa com 50 litros de vinho de caju'.

Para o interior

— No vapor nacional «Sif», para Rio de Janeiro, carregaram:
M. Lima & C., 200 saccas com 16,813 kilos de algodão.
P. de Oliveira Maia, 2 pipas com 1,050 litros de alcool e 10 ditas com 4,800 ditos de aguardente.

— No vapor nacional «Planeta», para Maceió, carregou:
D. Lyra, 5 caixas com 150 kilos de doce.
Para Bahia, carregaram:
Amorim & Cardoso, 350 volumes com 28,482 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional «Assu», para o Pará, carregou:
F. X. da Silva Guimarães, 50 barris com.... 4 300 litros de aguardente.

— No vapor nacional «Olinda», para Manáos, carregou:
F. X. da Silva Guimarães, 16 barris com 736 litros de aguardente.

— Na barcaça «Correio Parahibano», para Parahiba, carregou:
J. T. Carreiro, 50 caixas com 250 kilos de velas.

— No vapor nacional «Espirito Santo», para Victoria, carregaram:
P. Pinto & C. 100 barris com 13,400 litros de aguardente

— No vapor allemão «Salermo», para Rio de Janeiro, carregaram:
P. Carneiro & C., 700 saccas com 52,471 kilos de algodão.

— No vapor inglez «J. Prince», para Santos, carregaram:
J. Bittar & C., 1,700 saccos com 102,000 kilos de assucar branco e 646 ditos com 40,560 ditos de dito mascavado.
M. S. Maia, 300 saccos com 18 000 kilos de assucar branco e 2000 ditos com 120,000 ditos de dito mascavado.
E. Kanitbock & C, 12 pipas com 5 794 litros de alcool e 50 barris com 4,350 ditos de aguardente, 200 saccos com 12000 kilos de assucar branco.

— No vapor allemão «Argentina», para Santos, carregou:
P. de Oliveira Maia, 20 pipas e 50 barris com 15,100 litros de alcool, 1,050 saccos com 63 000 kilos de assucar branco e 1 400 ditos com 84000 ditos de dito mascavado.
Para Rio de Janeiro carregou:
C. Silva, 5 pipas com 2,700 litros de alcool e 25 latas com 12,250 ditos de aguardente.

— No vapor nacional «Cometa», para Rio Grande do Sul, carregaram:
Loyo & Filho, 500 saccos com 37,500 kilos de assucar branco.
Para Porto Alegre, carregou:
A. P. de Menezes, 960 saccos com 72,000 kilos de assucar branco.
Para Rio de Janeiro, carregaram:
P. Pinto & C., 100 pipas com 48,000 litros de aguardente.
Loyo & Filho, 1000 saccos com 60,000 kilos de assucar branco.
A. Costa & Fiuza, 100 saccos com 6,000 kilos de assucar mascavado e 1.400 ditos com 84000 ditos de dito branco.
P. Carneiro & C., 1,150 saccas com 85 920 kilos de algodão.
J. da Costa Ferreira, 200 pipas com 96,400 litros de aguardente.
A. Moreira & Irmão, 500 saccos com 30,000 kilos de assucar branco.

Rendimentos publicos
Mez de Julho de 1895
Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 2	49:543$639	
Idem de 3	63:713$183	
		113 256$822
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 2	17$160	
Idem de 3	3:186$108	
		3:203$268
Somma total		116:459$090

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 3 de Julho de 1895.
O chefe da secção
L. F. Codecera.
Pelo thesoureiro
Hermenegildo N. Chaves.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 2	8 109$000
Idem de 3	1:957$674
	10.066$673

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 2	12:113$347
Idem de 3	$
	12:113$347

Movimento do porto
Navios entrados no dia 3 de Julho

Buenos-Ayres e escala—9 dias, vapor francez «Equateur,» de 1010 toneladas, commandante E. Lartigue, equipagem 124, carga varios generos; a H. Burle & C.

Bordeaux e escala—13 dias, vapor francez «Brezil», de 2772 toneladas, commandante R. Monier, equipagem 150, carga varios generos a H. Burle & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Bordeaux e escala—Vapor francez «Equateur,» commandante Lartigue; carga varios generos.

Buenos-Ayres e escala—Vapor francez «Brezil,» commandante R. Monier; carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 2 de Julho foi o seguinte:

Entraram:

44 bois pesando 7 254 kilos	
435 kilos de peixe a 20 rs.	8$700
2 compart com mariscosa 100 rs.	$100
6 ditos com camarões a 100 rs.	$600
26 1/2 columnas a 600 rs.	15$600
2 carga com gallinhas a 500 rs.	1$000
7 caseuaes com gallinhas a 300 rs.	2$100
5 cargas com milho verde a 300 rs.	1$500
2 carga com amendoim a 300	$600
1 cargas com macacheiras a 300 rs.	$300
1 cargas com cebolinho a 300 rs	$300
1 carga com canna a 300 rs.	$300
4 carga com batatas a 300 rs.	1$200
17 cargas com gerimuns a 300 rs.	5$100
2 cargas com laranjas a 300 rs.	$600
1 carga com bananas a 300 rs.	$300
3 cargas com diversas a 300 rs.	$900
7 cargas com louças a 300 rs.	2$100
19 cargas com farinha a 200 rs.	2$100
5 cargas com milho secco a 200 rs.	1$000
12 cargas com feijão a 200 rs.	2$400
71 lugares a 200 rs.	14$200
12 Suinos a 200 rs.	2$400
12 comp. com suineiros a 1$000	12$000
7 comp. com fateiros a 700 rs.	5$600
8 comp. com fressuras a 600 rs.	4$800
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
74 comp. com fazendas a 600 rs.	44$400
49 comp. com verduras a 300 rs.	14$700
85 comp. com farinha a 400 rs.	34$000
56 comp. com talhos a 2$000	112$000
	315$600
Rendimento dos dias 1 a 29	308$500
	624$100

Preços do dia:
Carne verde de 200 a 1$000 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 700 a 1$400 rs. a cuia.
Milho a 1$000 rs. a cuia.
Feijão de 1$400 a 2$000 a cuia.

Navios esperados
Rio de Janeiro
Barca americana Harret S. Jackson.
De Pelotas
Lugar dinamarquez Varde.
Lugar Brazileiro Brazil.
Lugar argentino Condeixa.
Lugar allemão Netto.
Lugar norueguense Sylphe.
Patacho norueguense Hans.
Patacho allemão Antye.

Vapores a entrar
Mez de Julho
«Leibnitz», do sul, a 4.
«Assú», do sul, a 4.
«Olinda», do sul, a 5.
«Hevelius», de New York, a 5.
«Thames», do sul, a 6.
«Strassburg», da Europa, a 7.
«Espirito Santo», do norte, a 8.

Vapores a sahir
Mez de Julho
New York, «Leibnitz», 4 ás 4 horas.
Manáos e esc., «Olinda», 5 ás 12 horas.
Santos e esc., «Hevelius», 5, ás 2 horas.
Southampton e esc., «Thames», 6, ás 12 horas.
Rio e esc., «Espirito Santo», 8, ás 5 horas.
Buenos Ayres e esc., «Magdalena», 10, á 1 hora.
Pará e New-York, «Justin», 11, ás 3 horas.
Rio e esc. «Brazil», 12, ás 5 horas.
Manáos e esc., «Maranhão», 15, ás 5 horas.
Buenos Ayres e esc., «Orcana», 15, ás 5 horas.

Casamento civil — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife Santo Antonio, São José e Afogados affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75 1.º andar, edital de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

2.ª Publicação

Manoel Gonçalves Moreira, natural de Portugal, solteiro, commerciante, com D. Umbelina dos Santos Moreira, natural deste Estado, viuva, residentes na freguezia de S. José.

João Nogueira de Queiroz, negociante, natural deste Estado, com D. Francisca de Souza Lemos, natural do Estado da Parahyba, solteiros e residentes na freguezia de S. José.

1.ª Publicação

Cosme Joaquim Ferreira de Mattos, jornaleiro, com D. Leopoldina Nila da Silva, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de Afogados.

Casimiro Marinho Correia, natural do Estado da Parahyba, artista, com D. Joanna Maria da Conceição Cruz natural deste Estado, solteiros e residentes na freguezia de Santo Antonio.

Francelino Theodoro Pimenta natural do Rio Grande do Norte, artista, com D. Paulina Francisca Maia, natural do Estado da Parahyba, viuvos e residentes na freguezia do Recife.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife — Recife, 2 de Julho de 1895.

Boletim Meteorologico

Horas.	*Term centigrado*	*Barometro (a 0°)*	*Tensão do vapor*	*Humidade*
6 m.	23,4	760,56	18,30	85
9 »	24,2	761,46	19,66	87
12 »	24,3	762,79	19,19	85
3 t.	24,6	759,54	19,50	85
6 »	24,1	759,75	18,89	85

Temperatura minima 23°,25 Thermometros desabrigados ao meio dia.
Temperatura maxima 27°,25 Ennegrecido 33°,8 — Prateado 23°,2
Evaporação em 24 horas ao sol 1,m9 á sombra 1,m6
Chuva 13,m6.
Direcção do vento: SW de meia noute até 1 hora e 43 minutos da manhã; WSW até 3 horas e 41 minutos; SW até 6 horas e 29 minutos; WSW até 9 horas e 23 minutos; WNW até 10 horas e 27 minutos; SSE até 0 hora 24 minutos da tarde; S até 1 hora e 23 minutos; SSE até 3 horas e 40 minutos; S até 5 horas e 17 minutos; S e SSW alternados até 7 horas e 49 minutos; SW até 10 horas e 21 minutos; SSW até meia noite.
Velocidade média do vento 2,m41 por segundo.
Nebulosidade média 0,87.

Boletim do Porto

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
B. M.	2 de Julho	6 h. 45 m. da m.	0,m75
P. »	»	12 h. 55 m. » t.	2,m00

CHRONICA JUDICIARIA

Junta Commercial do Recife

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 20 DE JUNHO DE 1895

PRESIDENCIA DO SR. DEPUTADO COMMENDADOR JOAQUIM LOPES MACHADO
Secretario Dr. Joaquim Theotonio Soares de Avellar

A's 10 horas da manhã abrio-se a sessão, estando presentes os Srs. Deputados Oliveira Brito e Parente Vianna e surplentes Sá Leitão e Thomaz Beltrão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, tomou-se conhecimento do seguinte

Expediente:

Officios:

Da Junta Commercial de Porto Alegre, de 27 de Maio ultimo, communicando que na eleição procedida no dia 22 do dito mez para trez deputados á mesma Junta, os quaes teem de servir no quatriennio de 1895 á 1899, foram eleitos Edmundo Henrique Bastian e Domingos Martins Pereira e Souza e reeleito Felippe B. de Freitas Noronha que pelo Dr. Presidente do Estado fôra de novo nomeado Presidente.— Responda-se archive-se.

Do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado, de 10 do corrente offerecendo 4 exemplares impressos da Mensagem inaugural apresentada pelo Exm. Sr. Dr. Governador do Estado Alexandre José Barbosa Lima ao Congresso Legislativo, por occasião de sua abertura a 23 de Março ultimo. Responda-se agradecendo.

Da Junta dos Correctores de 18 do corrente, remettendo o boletim das cotações officiaes, referentes á semana de 10 á 15 —Archive-se.

Foi distribuido a rubrica o livro «Diario» da casa commercial de Rodrigues Lima & Comp.

Despachos

Petições:

De João Leopoldo do Rego Villar, solicitando a nomeação de corrector geral desta praça.— Como requer, prestando previamente fiança legal e a promessa do estylo.

De Gonçalves & Barros, pedindo o archivamento de seu distracto social—Deferido.

De Narciso Maia & Comp., pedindo o registro de sua firma social. — Registre-se.

De Augusto Cunha da Rocha Leal, pedindo o registro da procuração junta que lhe fôra passada pela firma Gonçalves Cunha & Cª, da qual faz parte como socio solidario.—Seja registrada.

De Antonio de Souza Oliveira, pedindo o registro da procuração que passou ao cidadão Adriano Monteiro de Souza, afim de gerir e administrar o seu armazem de materiaes, sito á rua Ivo Miquilino. Como pede.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão ás 11 1/2 horas do dia.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Assassinos!!...

Não temos palavras bastantemente energicas e causticas, com que possamos verberar o procedimento, cem vezes infame, do Sr. José Marianno, applaudindo o acto da tentativa de assassinato na pessoa do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de quasi todos os membros de sua Illustre Familia, e de alguns amigos.

Acreditavamos sinceramente que aquelle individuo sentisse grande prazer com a morte do homem que tem sabido, com a altivez, que lhe é peculiar, bater o pé aos seus desmandos e loucuras; mas que chegasse manifestal-o, por qualquer modo, era o que nos parecia impossivel, porque entendiamos ser o cumulo da insensatez, para não attribuil-o á mais requintada baixeza de sentimentos.

Realmente, a declaração solemne, feita pelo Sr. José Marianno no Congresso Nacional, de que só tinha palavras de horror para aquelle hediondo crime, excede a tudo quanto pode conceber-se de indigno, de infame, e de miseravel.

Sim, porque nas condições em que deu se aquella selvageria sem nome, os applausos do *heróe dos cubos* vão além de um homem e prolongão-se á um grupo de Senhoras, dignas da maior veneração, e de meia duzia de creanças innoffensivas e inteiramente alheias ás lutas politicas do Estado.

Applaudir, portanto, o crime de 21 do mez findo, monstruosidade revoltante, que echoou dolorosamente no coração de todos os brazileiros, é fazer-se solidario com elle, é ainda mais confessar-se, inconscientemente, um de seus autores; e finalmente, nivelar-se aos maiores brutos, aos mais ferozes animaes bravios.

Se o Sr. José Mariano já não estivesse inteiramente perdido no conceito publico, se elle já não fosse conhecido entre nós por um *pobre diabo*, capaz de todas as coragens, bastarião os seus applausos para bem definil-o.

Para honra de Pernambuco, para honra de todos os brazileiros, o acto de loucura, de que nos vimos de occupar mereceu solemne reprovação de todos.

Foi assim que a Camara dos Deputados deixou que o Sr. José Marianno se sentasse no meio do mais profundo silencio: a melhor e mais eloquente prova, que poderia dar da indignação que sentiu ante aquelle desvairio de um réo confesso, de um perverso, que não escolhe meio para chegar aos seus fins inconfessaveis.

O Sr. José Marianno, segundo affirma o telegramma, que temos sob os olhos, insultou o Sr. Barão de Nazareth e poz em duvida os pareceres dos facultativos Drs. Pontual, Rodolpho Galvão e João Rangel.

A precipitação com que o inimigo do benemerito Dr Barbosa Lima, o homem que bate palmas á um crime de natureza á perversa, procede, atacando, sem os esclarecimentos indispensaveis, caracteres acima de toda suspeita, cidadãos contra os quaes nada se pode allegar com fundamento, faz lembrar o caso de um assassino vulgar que, chamado á presença do juiz para ser interrogado, e sendo perguntado, antes de tudo pelo seu nome, respondeu cynicamente: Saberá V. S. que é a primeira cousa, que eu négo!...

O Sr. José Mariano négou, ao menos que o envenenamento fosse um facto criminoso que merecesse reprovação.

Mas porque havia de insultar o Sr. Barão de Nazareth?

Dar se-hia que, por interesse proprio, se lembrasse de attribuir ao mesmo Barão responsabilidade directa ou indirecta no crime?

Mas não se comprehende que externasse semelhante juizo, desde que applaude o mesmo crime!...

Depois o Sr. José Marianno conhece bem o Barão de Nazareth, sabe que contra elle não se levantou, até hoje, uma accusação sequer, por crimes contra a vida humana, sabe ainda que o mesmo Barão é muito dedicado ao Sr. Dr. Barbosa Lima; e, portanto, só parece razoavel, que o insultasse, por este ultimo *crime*, isto é, pela sua ligação á um homem de bem, á um caracter sem manchas e de elevada estatura moral.

Não adiantaremos juizo sobre o ponto, aguardando esclarecimentos.

Por ora, devemos crêr que os insultos nasceram da amizade e da consideração que o Sr. B. de Nazareth consagra, muito justamente, ao Sr. Dr. Barbosa Lima.

E os medicos?

Porque duvidar do parecer, por elles emittido na questão de envenenamento?

Qualquer um delles, recommenda-se ao respeito publico, pelos seus honrosos precedentes.

Os Drs. Pontual e João Rangel não dependem, por forma alguma, do Sr. Dr. Barbosa Lima e nem, ao menos, são frequentadores assiduos de Palacio. Quem escreve estas linhas não se lembra de tel-os visto ali, uma vez, ao menos, desde tempos remotos. O Dr. Galvão é, nos termos da Constituição, da exclusiva e pessoal confiança do Dr. Governador, mas não é capaz de commetter indignidades.

O Dr. Carneiro da Cunha, pessoa muito insuspeita, foi seu companheiro de escriptorio entretém com elle estreitas relações de amizade e sabe que não está no caso do Dr. José Mariano, insinuar duvidas sobre a sua honorabilidade.

Para que, pois, recorrer á taes meios de defeza?

O Sr. José Marianno encaminhou mal a questão.

S. S. não devia ter fallado sobre ella, sem combinar com os seus companheiros d'«A Provincia» no melhor meio de arredar do partido opposicionista a grande culpabilidade que recae sobre elle.

Cornelio.

✝

Marechal Floriano Peixoto

Os officiaes do 14.º Batalhão de infantaria convidam as corporações militares, civis e a todos os republicanos amigos do inclito Marechal Floriano Peixoto, para assistirem as missas que por sua alma mandam rezar no dia 6 ás 8 horas da manhã na matriz da Bôa-Vista.

Desde já se confessam summamente gratos.

O Vinho Quina-Laroche (honrado com uma Recompensa de 16.600 francos, e de 7 Medalhas de Ouro pelo Governo Francez) é o medicamento por excellencia para combater as affecções de estomago, as enfermidades de esgotamento, o empobrecimento de sangue, as febres em geral; e muito estimulante e digestivo.

Solla roubada

O abaixo assignado foi na noite de 25 para 26 do mez proximo passado em seu armazem sito a Caes do Ramos n. 24, victima de um audacioso roubo que lhe fizeram os ladrões, de 10 rôlos de solla no valor de 1 404$000.

Sendo levado ao conhecimento das autoridades policiaes da freguezia o occorrido, pelo mesmo abaixo assignado, estas, com o respectivo escrivão, assistiram a um balanço dado no armazem, verificando se a exactidão da falta dos 10 rôlos.

Pede, portanto, o abaixo assignado ás pessoas que negociam em solla para não comprarem a que tiver as marcas M. P. e M. R.; e as autoridades policiaes do Estado para descobrirem o paradeiro da solla roubada, pois, a audacia dos larapios manifesta-se desassombradamente, atacando a propriedade alheia.

Recife, 1 de Julho de 1895.

Antonio Martins dos Rios.

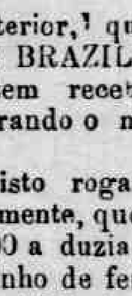

OLHEM,

que muitas pessoas do interior, que têm pedido o nosso COGNAC BRAZILEIRO a seus correspondentes, tem recebido Cognac Estrangeiro, ignorando o motivo da substituição.

Para evitar isto rogamos, que se nos dirijam directamente, que lh'o remetteremos por 25$000 a duzia, sem despeza de frete, por caminho de ferro ou maritimos.

Os pedidos de 10 duzias, tem alem desta vantagem, ais 5 % de disconto.

A. Martiniano Veras & Cª.

A emulsão Scott é um remedio providencial para as crianças rachiticas e escrophulosas

Rio de Janeiro, Dezembro 12, 1887.
Illms. Srs. Scott & Bowne:
Tenho o prazer de manifestar-lhes que tenho empregado muitas vezes a sua Emulsão de Scott e sempre com vantagem; sobretudo nas crianças rachiticas e escrophulosas e me parece ser a melhor preparação em que entra o oleo de figado de bacalháo não tendo repugnancia em o aconselhar nos casos de fraqueza geral, anemia, escrophulas, etc.
Dr. Bent de Carvalho Souza.

—O Bacharel Esperidião Ferreira Monteiro tem escriptorio de advogado á Praça 7, antigo Pateo do Collegio n. 77, 1. andar.

Olympio de Oliveira
Cura do Peitoral de Cambará

O Sr. Olympio A. de Oliveira, sendo atacado de forte constipação com tosse desesperadora, só conseguiu restabelecer-se tomando o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos.*

O Dr. Geminiano Costa
Parecer sobre o Peitoral de Cambará

Tendo empregado por varias vezes o *Peitoral de Cambará*, do Sr Souza Soares, de Pelotas, tirei sempre muito bom resultado, quer na enfermaria de marinha, quer na minha clinica particular, pelo que aconselho sempre est preparado aos que soffrem de bronchite, principalmente asthmatica — Dr. *Geminiano José da Costa.* [Belém do Pará.]

Anacahuita Peitoral

As curas produzidas pela composição da Anacahuita peitoral, são realmente milagrosas.

Don Clemente Silva, que reside na rua do Estado, Santiago de Chile, escreve aos nossos agentes em dita cidade, que havendo soffrido atrozmente de asthma, pelo espaço de mais de sette annos sem que medico algum jamais lhe ouvesse proporcionado o menor allivio; decidio-se finalmente em tomar da composição de Anacahuita Peitoral, e depois de haver apenas tomado dous frascos, descobrio com sorpresa, que a grande oppressão do peito havia quasi completamente desaparecido. No entanto foi continuando a fazer uso delle e no fim de tres mezes se achou completamente curado, com grande assombro e satisfação de todos os seus parentes e amigos, os quaes já haviam perdido as esperanças de jamais vel-o bom. Disse tambem que desde então á esta parte o tem recommendado á um grande numero de seus conhecidos que soffriam de differentes affecções pulmonares tão frequentes nas costas do mar Pacifico, na America do Sul, e que seus bons resultados tem sido universaes.

Como garantia contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha se a venda em todas boticas e drogarias.

Elixir depurativo vegetal

Formula de Angelino José dos Santos Andrade

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Rio de Janeiro em 20 de Julho de 1887.

Este depurativo é de grande efficacia nas molestias syphiliticas pe impureza do sangue; assim como em todas as molestias das senhoras.

Tem curado radicalmente muitas pessoas accommettidas da terrivel molestia beriberi.

Rheumatismo syphilitico ou gotozo, dôr sciatica erupções de pelle, cancros, e cancros venereos, flores brancas, hysterismo, frouxidão de nervos, irites e outras inflammações dos olhos molestias do figado, escrophulas, escorbutos soffrimentos de estomago, ulceras, gommas, fistulas, empingens, attros, pannos e manchas da pelle, boubas e boubões, sarnas, catarrhos e quaesquer molestias da bexiga, entre outras albuminuria, ourinas doces e sanguinolentas anemia, paralysia, erysipelas, e inflammações das pernas hemorrhoidas, ma, és [illegible] celles, tumores, nevralgias, e elephantiazis da morphéa, as irregularidades da menstruação.

Prova-se com aquelle numero de attestados publicados e os que existem em nosso poder a efficacia deste elixir nas molestias indicadas.

Encontra se a venda na Botica do Rosario n. 35

A'rua Barão da Victoria n. 37 se dará toda e qualquer explicação que for precisa cerca deste preparado.

Cuidado com as falsificações

Modo de usar

Os adultos tomarão quatro colheres das de sopa pela manhã e quatro á noite.

As crianças de 1 a 4 annos tomarão uma colher pela manhã e outra a noite e as de 5 a 8 annos tomarão duas colheres pela manhã duas á noite.

Au Paradis des Dames

Especialidade em sedas, brancas, pretas e de côres, gases, surahs, para casamentos, bailes e passeios, para grande escolha.

38 Rua B. da Victoria 38
Telphone 59

INFLUENZA

A bronchite que sobrevem a *Influenza*, as *Corysas* (difluxos) acompanhadas de reacção febril, *broncho-pneumonia*, *catharro pulmonar* com febre elevada, *tuberculose* em segundo periodo com catharros sanguinolentos, *asthma*, *larangite*, *molestias da garganta*, *insomnias e tosses suffocantes* cedem immediatamente ao uso do

Xarope de Lobelia inflata
Ether bromado
DE
ILDEFONSO DE AZEVEDO
Pharmaceutico

Formula de alto valor therapeutico approvada pela illustre inspectoria de Hygiene do Estado, com o parecer do insigne clinico Dr. Martins Costa.

Os grandes resultados obtidos pelo *Xarope do Lobelia Inflata*, no tratamento da *Influenza* podem ser attestados por centenas de pessoas da maior excepção, residentes n'esta cidade.

Depositos:
Rua do Barão da Victoria n. 37, 1.º andar, sala posterior.
Pernambuco

Au Paradis des Dames
Casa especial de artigos para
Noivas
Rua Barão da Victoria 58
Teephone 59

Dr. Arthur Cavalcanti

Participa á seus clientes e amigos que mudou seu consultorio e residencia para a rua do Barão da Victoria n. 43 1.º andar onde continua a exercer os mysteres da sua profissão.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

TELEPHONE N. 430

Advogado

O bacharel Antonio Tolentino Bodrigues Campos, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, pode ser procurado em seu escriptorio a Praça 17 n. 79, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Dr. Francisco Leopoldino

Especialidades: Febres, molestias de crianças, syphiliticas e da pelle.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde á rua do Marquez de Olinda n. 38, 1.º andar.

Residencia — Rua da Santa Cruz n. 72

Telephone n. 214

Chamados por escripto.

Clinica medico-cirurgica

Medico, parteiro e operador

Dr. Manoel Carlos de Gouvêa, de volta de sua viagem, previne aos seus clientes que reside e tem seu consultorio aberto á rua Barão da Victoria n 61, 1.º andar.

Dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

Acceita chamados a qualquer hora para dentro e para fóra da cidade.

Dr. Alfredo Gaspar — *Medico* Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1º andar: Operador parteiro trata com especialidades de molestias de senhoras e creanças. Consultas de 8 ás 10 da manhã. Chamados (por escripto) á qualquer hora. TELEPHONE N. 226

Dr. Nunes Coimbra — *Clinica Medico Cirurgica* Consultorio, á rua Marquez de Olinda n. 64, 1.º andar, onde dá consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Especialidades — Febres, partos, molestias de senhoras e crianças. Chamados a qualquer hora na sua residencia, na rua da Soledade n. 84, esquina da rua do Atalho ou no consultorio

Telephone n. 387.

Dr. Barreto Sampaio — *Oculista* — Consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar. Ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, excepto nos domingos e dias santificados. Telephone n. 285. Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 26 Telephone n 287.

Dr. A. Hygino de Miranda

Medico pela Faculdade de Pariz, cirurgião parteiro, abrio provisoriamente seu consultorio na rua Nova n. 19, 1º andar. Consultas das 1 ás 3. Especialidades: partos, molestias das senhoras e dos orgãos genito-urinarios. Residencia: rua do Barão de S. Borja.

Cirurgião dentista

José Hygino de Miranda, cirurgião dentista, abrio seu consultorio na rua Nova n. 19, 1º andar.

Clinica Medica

DO

Dr. ALBERTO DE MENDONÇA

Consultorio: Rua da Imperatriz n. 8, 1.º andar.

Consultas: de 1 ás 3 da tarde.

MEDICO

Dr. Amaro Wanderley

Especialidades: molestias de crianças

Consultorio rua Duque de Caxias n. 74. Das 11 horas da manhã á 1 da tarde. Residencia; rua Direita em Afogados.

Capas impermeaveis para homem recebeu o

Au Paradis des Dames

Peitoral de Cambará

1:000$000

Dá-se um conto de réis em moeda corrente a quem provar a não authenticidade do attestado abaixo:

Tendo sido accommettida de tuberculose incipiente uma minha filha, de 13 annos de idade, sujeitei-a a rigoroso tratamento medico, porém, sem resultado.

Vendo que o mal marchava para um desfecho fatal, resolvi, por conselho de pessôa que me era dedicada, dar á minha filha o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e com tanta felicidade o fiz, que, depois do uso de alguns frascos, a molestia desapparecia completamente. — *João Antonio Pereira Santiago* (Socio da firma Santiago, Irmão & C., do Rio de Janeiro.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos*,

ELIXIR M. MORATO

Salvei me dos horriveis humoros syphiliticos que me perseguiram tanto tempo com o uso do — Elixir M. Morato — propagado por D. Carlos.

Mogy mirim.

Arthur Travassos.

Deposito em Pernambuco:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Tendes tosse? Soffrei do peito?

Usai o mais efficaz dos remedios, o PEITORAL DE CAMBARÁ, de Souza Soares, garantido por Decreto do governo geral de 30 de Junho de 1884.

Este preparado foi distinguido com tres medalhas de 1.ª classe e acha-se approvado pela Exma. ex-Junta Central de Hygiene Publica do Brazil.

O PEITORAL DE CAMBARÁ tem realisado curas maravilhosas e é, por isso, o remedio de *maior consumo* em todo o paiz.

Vende-se nas principaes pharmacias drogarias.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos*

EDITAES

Edital

PAGAMENTO DE DECIMA URBANA

O Dr. Prefeito do municipio do Recife, em observancia ao dispsto no art. 45 do regulamento da decima urbana, mandado observar pelo art. 3 das disposições geraes da lei municipal n. 1, de 21 de Fevereiro de 1893—manda fazer publico aos contribuintes d'este imposto, que ainda não pagarão o 1.º semestre do corrente anno, que os trinta (30) dias uteis concedidos qara o seu recebimento sem multa terminarão (sem prorogação) no dia 11 de Julho proximo vindouro.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife em 28 de Junho de 1895.

O Secretario

Joaquim José Ferreira da Rocha

Terreno de marinha entre Gaibu e Suape

De ordem do Illm. Sr. Dr inspector, tendo D. Rita Alves da S l a requerido por aforamento o terreno de marinha situado entre Gaibú e Suape em Nazareth do Cabo contiguo a propriedade de D. Caliope Pires Falcão de Azevedo, fica intimada a mesma D. Caliope para no prazo improrogavel de 15 dias vir promover a medição e demarcação do dito terreno e solicitar o respectivo titulo de accordo com o despacho do referido Dr. Inspector, sob pena de dispor livremente do mesmo terreno.

3.ª Secção da Alfandega de Pernambuco, 19 de Junho de 1895.

O chefe interino,

Sebastião Muniz Basilio Pyrrho.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 28 de Junho de 1895.

1.ª Directoria — 1.ª Secção.

EDITAL

O Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica manda fazer publico para os devidos fins e em observancia ao art. 25 do Regulamento expedido em 23 de Janeiro de 1893, para execução da Lei n. 15 de 14 Novembro de 1891, que se acha vago o cargo de juiz de direito do municipio de Ingazeira, em consequencia da remoção do magistrado que o occupava bacharel Bellarmino Cesar Gondim para Tacaratú.

A vaga de que se trata será preenchida pelo juiz de direito mais antigo entre os que requererem remoção no prazo de 60 dias a contar da data da publicação do presente edital; se nenhum a requerer o provimento será feito pela fórma determinada no art. 24 do regulamento citado e de accordo com o acto e instrucções de 12 de Agosto do mesmo anno.

O director,

Affonso Y. de Medeiros.

Secretaria da Industria

Terceira directoria

Substituição de madeiras de pontes

Edital:

Pelo presente faço publico que no dia 5 de julho proximo ao meio dia, serão recebidas nesta secretaria propostas para substituição de madeiras de que precisarem as pontes do Estado nos 4.º e 5.º districtos.

As propostas devem ser convenientemente selladas e conter em termos claros:

1. O preço pelo qual se propõem os licitantes a collocarem cada uma das peças de ponte de madeira de iguaes qualidades adoptadas nesta directoria, incluindo deslocação das que teem de ser substituidas.

A—metro corrente de corrimãos;

B—Preço de cada pilastra e preços de cruzetas ou intermediarias;

C—Preço do metro corrente de vasas e contra vasas.

D—Preço do metro quadrado de lastro (soalho) de 0,m08X0 20.

E—Preço do metro cubico de Vigamento 0,22 0,m30 de secção até 10 metros de comprimento.

F—Idem idem das mesmas secções de mais de 10 metros de comprimento.

G—Idem de contra vigas chapuses e mãos de força.

H—Dito de madres.

I—Dito de emendas de esteios até 6 metros de comprimento 0,25X0 25 a 0 30X0,30.

J—Preço de um esteio de 0,30,3 até 8 metros de comprimento.

K—Dito de dito de mais de 8 metros.

L—Dito de metro de longarina de 0,12,0,12 e 0,12,0 13.

2 Os locaes de suas residencias;

3 Provas de idoneidade profissional para dirigirem e executarem os trabalhos,

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão aceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.ª As que se bazearem sobre preços de proposta de outros concurrentes;

3.ª As que forem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos celebrados com a extincta repartição de Obras Publicas;

4.ª As de concurrentes que não offereçam as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Cada proposta versará sobre as obras de cada um dos districtos a contractar e deverá trazer no involucro a declaração daquella a que se refere.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na Thesouraria a importancia de 50$

O proponente que tiver proposta escolhida e se recusar a assignar o termo do contracto, perderá o direito a caução acima exigida.

As informações dos trabalhos de que trata o presente edital, acham-se nesta repartição a disposição dos proponentes, que poderão examinal-as das 10 ás 4 horas da tarde.

Este será publicado pela imprensa e affixado nas portas da sala de audiencias e matrizes onde mais os chefes de districto julgarem conveniente.

A duração do contracto será até 16 de Novembro de 1895.

Recife 28 de Junho de 1895

Antonio Urbano Pessôa Montenegro

director geral interino

Edital n. 2

RECEBEDORIA DO ESTADO

O administrador da Recebedoria do Estado faz sciente aos Srs. concessionarios de loterias de outros Estados, cujos bilhetes sejam expostos a venda neste, que não poderão expôr os mesmos bilhetes á venda sem que tenham previamente recolhido a esta repartição a importancia do imposto a que estão obrigados pelo n. 10 § 3.º art. 3.º da lei n. 121 do orçamento em vigor, que é 3 % sobre o capital das loterias federaes ou de outros Estados, cujos bilhetes forem vendidos neste.

1.ª Secção da Recebedoria de Rendas do Estado de Pernambuco em 1 de Julho de 1895.

O administrador,

Affonso de Albuquerque Mello Junior.

Arrematação de um bode

De ordem do Dr. Prefeito do municipio faz-se publico a quem interessar que no dia 5 do corrente, ás 5 horas da tarde, irá em praça por pregão, na casa n. 1, a estrada no Monteiro, taverna de Francisco dos Santos Moraes e Silva por conta de quem pertencer, um bode aprehendido vagando no 1.º districto da freguesia do Poço da Panella, o qual será entregue a quem mais por elle offerecer, para pagamento das despezas com a multa, deposito e pregão, se até o momento da praça não fôr reclamado pelo dono, pagando as respectivas despezas.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 2 de Julho de 1795.

O secretario,

Joaquim José Ferreira da Rocha.

EDITAL

De ordem do Illm. Sr Dr. inspector desta Alfandega, convido aos cidadãos abaixo declarados nomeados para a Guarda Nacional deste Estado, a virem satisfazer os direitos de suas patentes:

Capital

Tenente-coronel Joaquim Alves da Fonseca.

Capitão Leopoldo Guedes Alcoforado.

Palmares

Tenentes-coroneis:

José Parente de Oliveira Firmo.

Firmino Pomposo de Mello Falcão.

Joaquim Nunes Ribeiro.

João Fernandes Marques.

Major José Alves de Mello.

Bom Conselho

Coronel Augusto Martiniano Soares Vilella.

Tenentes-coroneis:

José Pinto da Silva Souto.

Francisco Ferreira da Costa.

Majores:

Antonio de Souza Andrade.

Jacintho Alapenha.

João Ferreira Ferro.

Manoel Eustaquio Cardoso.

José Joaquim Duarte.

Luiz Teixeira de Macedo Reis.

Capitães:

Bernardo Lucas de Figueiredo.

Cesar Eustaquio Soares Vilella.

João Pinto Soares.

Luiz Carlos da Costa Vilella.

Urbano Sergio Soares Vilella.

Tenentes:

Agostinho Teixeira de Macedo.

Clarindo de Abreu Pereira da Silva.

Manoel Pinto de Oliveira Viegas.

Hemeterio Pinto da Silva Souto.

Menoel Candido Ferreira.

Alferes:

Antonio Ignacio de Andrade Lima.

Manoel Honorio dos Santos.

Lourenço Bezerra Cavalcante.

José Ferreira da Paixão.

José Vieira de Souza.

Jesuino Honorato dos Santos.

Timbaúba

Tenente-coronel Luiz Ignacio de Andrade Lima.

Major Raymundo Evaristo de Moura.

Capitães:

José Antonio Alves da Assumpção.

Francisco Antonio Ferreira de Albuquerque.

Raphael Nuno Camello Pessoa.

Manoel Guedes de Mesquita.

Tenente:

Manoel Apolinario de Abreu e Silva.

Pedro Gomes da Silva.

Altinho

Majores:

João Bezerra de Arruda Camara.

Luiz Rodrigues Guimarães.

Clementino Rodrigues dos Santos.

Christovão Bezerra de Menezes.

Capitães:

Dr. João Baptista Gonçalves.

Alexandre Ferreira da Silva.

Francisco Simões de Moraes.

Tenentes:

Joaquim Nonato de Macedo.

José Pedro da Silva.

Francisco Ribeiro de Lima.

Alferes:

José de Salles Oliveira.

Manoel Alves Lins.

Miguel Satyro de Barros.

Manoel Bento Pereira da Silva.

João Baptista da Silva

Garanhuns

Tenente coronel Manoel Antonio de Azevedo Jardim.

Cabrobó

Tenente-coronel José Francisco Coelho.

Major Solonio Soares de Mello.

Petrolina

Coronel José Rabello Padilha.

Canhotinho

Coronel Francisco Ignacio de Paiva.

Tacaratú

Coronel Miguel Correia da Graça.

Salgueiro

Coronel Romão Pereira Filgueira de Sampaio.

Tenentes-coroneis:

Amaro Alves Concerda.

José Mathias Dantas.

Manoel do Nascimento Sampaio.

Aucilon Lopes de Barros e Silva.

Majores:

Menandro Pereira Filgueira.

José Rodrigues Vieira.

Urbano Gomes de Sá.

Antonio Rufino dos Santos.

Olilon de Barros de Alencar e Silva.

Ingazeira

Tenentes-coroneis:

Miguel Queiroz do Amaral.

João José de Veras.

Majores:

Antonio Pereira Cerqueira.

Bellarmino José Nunes.

Francisco Casimiro de Almeida Pedrosa.

Antonio Christino de Albuquerque.

Ouricury

Coronel Antonio Marinho Falcão.

Tenentes coroneis:

Honorato Marinho Falcão.

Antonio José Modesto.

Hermogens Francisco Salustiano Granja.

Damasceno Rodrigues Coelho.

Clemenes Marinho de Siqueira Falcão.

Majores:

João Manoel de Souza.

João Francisco da Silva.

Antonio Francisco Granja.

Antonio Estolano Maria Seixas.

Angelino Rodrigues de Oliveira.

Victor José Modesto.

S. José do Egypto

Coronel Paulo Raphael da Cruz.

Tenentes-coroneis:

Pedro Bernardo da Rocha.

Antonio de Lima Ribeiro.

Majores:

Eloy Porfirio de Lima Ribeiro.

João Francisco Alves Machado.

Sabino de Souza Limeira.

Pedro Joaquim de Vasconcellos Teixeira.

Felippe Pedro de Souza Leite.

Valentim Pereira de Araujo.

Gonçalo Ferreira Torquato.

Alagoa de Baixo

Tenentes-coroneis;

Francisco Gomes da Silva

Manoel Ignacio da Silva Azevedo.

Francisco Alves de Siqueira Mello.

Antonio Francisco dos Santos.

Manoel Coelho Lins de Albuquerque Né.

Majores:

José Barbosa da Cruz Moreira.

Manoel Ignacio dos Santos.

Antonio Alves de Siqueira Dias.

Taquaretinga

Tenente-coronel João Joaquim Bezerra da Silva.

Major Gonçalo Pessoa de Albuquerque.

Capitães:

Casimiro Ferreira de Araujo.

Francisco Antonio Figueirôa.

Manoel Francelino Ferreira Velho.

Valentim Francisco Xavier.

Manoel Correia de Albuquerque.

João Francisco Aragão.

Tenentes:

João Cecilio do Rego Faria.

Patricio Antonio do Nascimento.

Pedro Henrique Ramos.

Manoel Bento de Menezes.

Manoel de Azevedo Correia de Mello.

José Patricio de Queiroz.

Francisco Antonio de Aragão.

José Cecilio do Castro.

José Bezerra da Cunha.

Amaro Pereira dos Santos.

Alferes:

Aleixo da Cunha Porto.

José Maximo da Costa.

Ignacio Barbosa de Siqueira.

Antonio Joaquim Bezerra da Silva.

Antonio Albino da Cunha.

Francisco Bezerra de Araujo Lins.

José Bianor da Costa Barros.

Joaquim Martins da Cunha.

João Balbino Bezerra.

João Izidoro de Albuquerque.

Romoaldo Gomes da Silva.

Honorio Francelino Ferreira.

3.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 2 de Julho de 1395.

Servindo de chefe,

Sebastião Muniz Bazilio Pyrrho.

— O Prefeito do Municipio do Recife de conformidade com o art. 4.º da Lei n. 99 de 10 de Junho do corrente anno faz publico que organisou a seguinte lista dos cidadãos que têm de votar na eleição de Governador e Vice-Governador no dia 7 de Dezembro de 1895.

Freguezia de Santo Antonio

Amaro Affonso Boudoux.
Antonio Francisco C. Lins.
Alfredo Alves Martins.
Albino Antonio da Rosa.
Alfredo de Carvalho Pacheco.
Antonio Cesar Campos.
Antonio Machado Dias.
Antonio Fernandes da Silva.
Antonio Affonso Ferreira.
Antonio Ferreira de Souza.
Antonio da Motta Botelho.
Antonio Joaquim de Paula Motta.
Antonio Carlos Ferreira.
Antonio da Silva Girio.
Alfredo Pinto de Oliveira.
Antonio José Felippe Santiago.
Albino Leite de Farias.
Augusto da Costa Monteiro.
Antonio Gabriel da Silva.
Arthur Nazlaseus Ferreira dos Santos.
Antonio José Pereira de Mendonça.
Antonio Francisco das Chagas.
Augusto Sergio dos Santos.
Antonio Macario d'Assis.
Antonio Mendes da Silva.
Alfredo Duarte de Oliveira e S.
Antonio Wanderley Vieira da Cunha.
Antonio Francisco da S. Gaspar.
Adelino Antonio Guimarães.
Antonio José Lima.
Antonio Lima dos Santos.
Alcio O. Correia do Nascimento.
Antonio Duarte de Figueiredo.
Antonio Guilherme dos Santos.
Antonio Ignacio Barboza.
Antonio Urbano da Lapa.
Antonio Lins Carneiro.
Antonio Rodrigues Vieira.
Antonio Paschoal B. Ferreira.
Antonio de Souza Guedes.
Antonio Gosmão Uchoa.
Augusto Honorato de Miranda.
Antonio Victorino.
Avelino José dos Santos.
Alfredo Sodré da Motta.
Antonio Gomes da Costa.
Antonio Teixeira Pimentel.
Angelo Custodio da Costa.
Argemiro Pereira da Silva.
Abdisio de Castro.
Agostinho Teixeira Ramos.
Augusto Alexandrino Alves.
Antonio de Moraes Ferreira.
Antonio Augusto Moreira.
Antonio Francisco da Silva Maia.
Antonio Florentino do Rego.
Americo Lima.
Antonio Gomes de Oliveira.
Alfredo Valente G. Dias.
Antonio Manoel Fernandes.
Alfredo dos Santos Moreira.
Antonio de Hollanda Cavalcanti.
Antonio Venancio da Silveira.
Antonio R. Rodrigues de Souza.
Alipio de França Mello.
Angelo Pio Juvencio Santiago.
Ancieto José de Mattos.
Auceleno de Jesus Carneiro.
Antonio Alves Monteiro.
Adolpho Banks.
Agostinho Vieira de Lima Junior.
Antonio de Souza Rangel.
Antonio do Carmo Almeida.
Benvindo Marques de Souza.
Bernardino Ferreira de Azevedo.
Bernardino de Senna Pinto.
Benedicto Romoaldo Monteiro.
Bento Antero da Silva.
Bonifacio Manoel da Hora.
Belmiro Luiz Ribeiro.
Benigno de Almeida G. Alcoforado.
Bonifacio Armicio de R. Ferreira.
Bernardino Henrique de Oliveira.
Belmiro Carlos Vital.
Belmiro Tertuliano de Meira.
Bernardino José Matheus.
Bellarmino da Silva Pinto.
Bernardino de Almeida Botelho.
Belchior José dos Santos.
Bernardino José da Costa.
Bento Alves da Silva.
Bernardino da Silva Ramos.
Bento José A. M. Guimarães.
Camillo Gouveia de Andrade.
D. Cicero Tercio Tavares.
Carlos Santos.
Caetano Ferreira Ramos.
Candido Caetano dos Reis.
Claudino Henriques da Silva.
Carlos Jerson de Amorim.
Carlos dos Santos e Silva.
Candido Pereira de Souza.
Carlos de Albuquerque Pereira de Oliveira.
Chrispiniano Ferreira Chacon.
Carlos José de Medeiros.
Claudino Lins Cavalcante.
Carlos Augusto Carneiro Monteiro.
Candido da Costa Monteiro.
Conrado da Silva Castro.
Conrado da Fonseca e Silva.
Carisio Cromencio do Rego Barros.
Cosme de H. Henriques.
Christiano da Gama Lobo.
Clementino Ferreira de Paula.
Caetano da Silva Prevado.
Christovão José de Abreu Gonçalves Junior.
Candido Eustorgio Ferreira Chaves.
Clarindo Graciano da Silva.
Cosmy Juvenal do Rego.
Carlos Botelho de Andrade.
Candido Pereira do Rego.
Damião Bezerra Pessoa de Albuquerque.
Domingos Gonçalves Gomes Pessoa.
David Ferreira Baltar.
Diocleciano Duarte da Silva.
Domingos Joaquim Seve.
Domingos Augusto Guimarães.
Domingos da Costa.
Domingos dos Reis Vieira.
Duarte Machado.
Daniel Felix Gitirana.
Domingos da Costa Freitas.
Domingos Lauriano do Nascimento.
Diocleciano Candido Accioly.
Domingos José Marques.
Delphino da Silva Tavares.
Dionisio José Ferreira.
Domingos José Avila.
Domingos José Magalhães.
Domingos Candido Xavier Pereira.
Demetrio José de Albuquerque.
Domicio Lopes da Silva.
Domingos Joaquim F. da Silva.
Daniel Francisco Pinheiro.
Domingos Serrano de O. Souza.
Damião Marques da Silva Costa.
Domingos Pinto de Freitas.
Diogo Antonio dos Santos.
Divino Umbellino de Freitas.
Domingos da Silva Girio.
Eloy Nunes Ribeiro.
Elias Emiliano da Costa Filho.
Elias Pompilio.
Elias Manoel Francisco.
Ernesto de Vasconcellos.
Estevão Joaquim Ferreira.
Epiphanio Manoel Martins.
Estanislau Henrique de Araujo.
Eleuterio José dos Santos.
Elpidio José de Azevedo.
Estevão Henrique Tavares da Silva.
Eduardo Capristano Rodrigues Sette.
Eugenio Gomes de Mello.
Dr. Eusebio de Almeida Martins Costa.
Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello.
Euphrasio da Cunha Cavalcante.
Eleodão Ignacio da Etiopia.
Estevão Alves José Dornellas.
Ernesto Lopes Pessoa Cavalcante.
Eduardo Wanburg.
Eduardo Dias Santiago
Ezequiel Athayde de E. Santos.
Emilio José da Costa.
Eduardo Nolasco de Barros.
Eustorgio Austriciliano de Brito Macedo.
Evaristo Lins Vieira Cavalcante de Albuquerque.
Ernesto Domicio dos Santos.
Eduardo Demeulin.
Ernesto Soares de Azevedo.
Ernestino dos Santos Ferreira Barros.
Euphrosino de Santa Rosa.
Emilio Martins Gonçalves.
Eugenio Gonçalves de Barros.
Estevão Luiz Cavalcante.
Ernesto de Miranda Fragoso.
Eduardo Reis Gomes de Mello.
Eloy Lopes da Silva.
Eduardo Francisco Pereira Freire.
Elisio Ramos Barros e Silva.
Estevão Daniel de Araujo.
Elpidio Valeriano Pereira de Oliveira.
Ernesto Epaminondas de Loyola.
Francisco Solano da Costa.
Francisco Antonio da Silva.
Francisco Augusto Alves.
Francisco Vieira da Silva.
Francisco Pedro da Silveira.
Francisco dos Santos Neves.
Francisco Eduardo de Miranda.
Felix Venancio Cantalice.
Francisco da Silva Ferreira.
Francisco Soares Quintas.
Francisco José da Silva.
Francisco Ferreira Cavalcante.
Felippe Victor Santiago.
Felippe Victor de Carvalho.
Francisco Gomes da Silva.
Francisco Gomes.
Francisco de Aruda Lima.
Francisco Rodrigues de M. Franco.
Francisco Jeronimo de Freitas.
Francisco da Silva Reis.
Francisco José Alves de Siqueira.
Francisco de Assis Fernandes Vianna.
Francisco Coelho Guimarães.
Francisco Antonio Areias.
Francisco Melchiades Machado.
Francisco Bruno.
Francisco de Araujo Barros.
Francisco de Souza Rego Monteiro.
Francisco Barbosa dos Reis.
Felinto Elisio de Carvalho Couto.
Francisco Gonçalves Rodrigues França.
Felicio Damasio Pavão.
Francisco da Cunha Freire.
Francisco da Silveira Machado.
Francisco Augusto Pereira da Costa.
Francisco Isidro Lima.
Francisco Machado Moura.
Francisco Ferreira Rocha Leal.
Francisco das Chagas Cavalcante Pessoa.
Francisco Moura dos Santos.
Francisco Rodrigues da Cunha.
Floriano Martins de Almeida.
Flavio Alves Vianna.
Francisco Joaquim Antunes.
Francisco de Andrade Ferreira.
Francisco de Assis Pires Ferreira.
Francisco da Silva Boa Vista Sobrinho.
Francisco Correia de Araujo.
Francisco Antonio da Silva Barbosa.
Francisco Figueira de Mello.
Fortunato Gomes dos Passos.
Francisco Basilio C. da C. Miranda.
Francisco José do Nascimento.
Francisco Libanio A. Guimarães.
Florentino da Silva.
Fortunato José de Oliveira.
Francisco da Costa Ramos.
Francisco Gomes da Cruz.
Francisco Cardoso de Oliveira.
Feliciano Ferreira das Chagas.
Felippe Bernardo Quinteiro.
Francisco Ignacio de Medeiros.
Felippe Jacome da Costa.
Francisco Borges de Oliveira.
Francisco Leoncio dos Santos Pinto.
Francisco do Carmo Vieira.
Francisco Gomes Porto.
Francisco da Costa Ferraz.
Francelino Francisco Honorato.
Florencio Rodrigues Pinto.
Francisco Cornelio dos Santos.
Francisco Amancio da Silva.
Francisco Antonio de Oliveira.
Francisco Borges de Almeida.
Francisco José da Costa.
Francisco Antonio Torres.
Francisco Borges das Chagas.
Francisco Urcino P. de Andrade.
Francisco José da Silva.
Francisco Alves de Mendonça.
Floriano José de Carvalho Sobral.
Francelino Ferreira Fonseca.
Francisco Antonio dos Passos.
Fortunato Caetano de Araujo.
Francisco das Chagas Ribeiro.
Francisco Lourenço da Silva.
Francisco Benjamim Lapa.
Francisco Joaquim Gonçalves Cabo.
Francisco Joaquim Gonçalves Cabo Junior.
Francisco Xavier da Cruz.
Francisco Ferreira Vital.
Firmino José dos Santos Gomes.
Francisco Alexandre da Silva Marques.
Francisco das Chagas Monteiro.
Franklin Augusto Moraes e Silva.
Firmino Lopes Ferreira.
Fallario Gonçalves Pereira.
Francisco Gabriel das Chagas.
Francisco Tranquilino A. Bastos.
Francisco de Salles Albuquerque.
Feliciano de Azevedo Gomes.
Francisco dos Santos Fragata.
Firmino Ferreira da Fonseca.
Francisco Martinho Falcão.
Felix Innocencio Gomes.
Francisco Ferreira de Almeida Cruz.
Francisco Ferreira da Assumpção.
Francisco de Paula Albuquerque Mello.
Francisco de Moraes Pimentel.
Francisco Gaspar de Pinho.
Francisco Sabino das Neves.
Felicio José Braz da Silveira.
Francisco Alves Teixeira da Cunha.
Francisco José Pereira.
Francisco Melanio dos Reis Bastos.
Francisco de Paula Costa.
Francisco Lins Barreto de Almeida.
Francisco Cypriano da Silva Santos.
Francisco Nunes Pires
Franklin Barroso de Moraes.
Francisco José da Costa.
Francisco Gurgel do Amaral.
Vigario Francisco Joaquim da Silva.
Francisco Tondella.
Florencio Rodrigues de Miranda Franco.
Francisco de Paula Mafra.
Dr. Francisco Jacintho de Sampaio.
Dr. Francisco Augusto da Fonseca e Silva.
Francisco Augusto da Fonseca e Silva Junior.
Geroncio Archanjo José dos Reis.
Geraldo Innocencio Teixeira.
Galdino Ferreira Rosa.
Galbermino Ramos de Barros e Silva.
Gustavo Willichard.
Galdino Alves Ferreira.
Galdino José Pires Campello.
Guilherme Ferreira Ramos.
Gratuliano Patricio de Moura Casé.
Geroncio de Mello Azevedo.
Gonçalo José Cardim.
Gustavo da Silva Nery Filho.
Gregorio José de Brito.
Gonçalo Alves Tavares.
Galdino Augusto Ferreira.
Galdino Alves dos Santos Ferreira.
Gustavo Alberto de Brito.
Gustavo Duloya.
Galdino Fernandes Regis.

(Continúa)

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 1

O administrador faz publico que, tendo de proceder-se a collecta dos diversos impostos estadoaes relativos ao exercicio em vigor de 1895 a 1896 constante da Tabella A annexa a lei do orçamento n. 121 de 28 de Junho ultimo, a Associação Commercial Beneficente, Sociedade Commercial Beneficente dos Mercieiros, Sociedade Agricola, Associação de Artistas Mechanicos e Liberaes e todas as que, nesta cidade, tiverem existencia juridica, cabe a destribuição das respectivas quotas: e devendo semelhante serviço, nos termos da disposição peculiar, ser feita dentro de 30 dias improrogaveis contados da data do presente, convida para essa incumbencia legal as referidas associações as quaes sobre o assumpto, deverão observar as Instrucções de 27 de Julho de 1893, sob pena de ser feita á destribuição pela repartição com o accressimo de 10 % conforme o disposto no § 1.º do art. I das Disposições Geraes da Lei n. 121 acima citado.

Em 1 de Julho de 1895.

O administrador,

Affonso de Albuquerque Mello Junior.

Secretaria da Industria

3.ª Directoria

PASSEIO PUBLICO 13 DE MAIO

Edital

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 15 de Julho ao meio dia recebem-se nesta Directoria propostas para as seguidtes obras do Passeio Publico 13 de Maio constando: do aterro necessario, cerca de muro com gradil de ferro de muro para sustentação de terras e alicerce para receber ladrilho de lage de Lisboa.

Cinco portões de ferro collocados; Ponte e com porta para os regatos.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em cartas fechadas e conterem em termos claros:

1.º O preço pelo qual se propõem os licitantes a executar as obras.

2.º Endereço de sua residencia.

3.º Prova de idoneidade precisa para dirigirem e executarem as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão acceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços do mercado.

2.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

3.ª As que se bazearem em preços de outros concurrentes.

4.ª As que forem firmadas por pessoas que já tiverem deixado de cumprir contractos ou promessas de contractos celebrados com a extincta Repartição das Obras Publicas.

5.ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Nenhuma proposta será acceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado até a vespera na Thesouraria, a quantia de réis 1.500$000 o perderá o direito de restituição se, escolhida sua proposta, recusar-se o proponente a assignar o contracto respectivo.

As plantas das obras de que trata o presente edital acham-se nesta repartição a disposição dos proponentes que poderão examinal-as das 10 ás 4 horas da tarde.

Recife 27 de Junho de 1895.

A. Urbano P. Montenegro,

Director geral interino.

Alfandega de Pernambuco

Edital n. 5

Praso de 30 dias

Pela inspectoria da Alfandega se faz publico que no dia 9 do mez vindouro serão vendidas, em hasta publica, as 11 horas, a porta desta repartição, as mercadorias abaixo descriptas, que não foram despachadas no praso da lei por seus donos ou consignatarios, aos quaes, aliás, fica marcado o praso de 30 dias, a contar desta data, para as retirarem, sob pena de, realisada a venda, não se attender mais a reclamação alguma.

Armazem n. 5

Letreiro Jules Ragey. Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor francez «Entrevivo», descarregado em 20 de Abril de 1893, contendo 9 kilos de cartuchos vasios de papelão, para armas de fogo, e 19 kilos de chumbo de munição para caça, consignada a Julio Pagey.

Marca A D C. Uma barrica n. 23, vindo de Liverpool no vapor inglez «Edictor» e 26 do citado mez e anno, contendo 49 kilos de cimento em pó, ignorando-se a consignação.

Marca A P S & C. Uma caixa n. 1, de igual procedencia no vapor «Dalton» em 1 de Julho do dito anno 19 diamantes em cabos para cortar vidros, consignada a Antonio Pinto da Silva e C.

Letreiro Browns e C. Uma caixa n. 1374 idem, idem, contendo 6 kilos de obras de ferro fundido e 4 ditos de obra de cobre não classificados e um manometro para marcar a pressão do vapor, consignado a Browns e C.

Marca F. G. C. Uma caixa n. 2524, de igual procedencia no vapor «Actor», em 5 de Agosto do dito anno, contendo 12 kilos de cartuchos de cobre, varios, para armas de fogo, consignada a Ferreira Guimarães e C.

Marca diamante W encima B eS no centro e B ao lado. Uma barrica n. 15 tres caixas ns. 16 a 18, idem, idem, contendo 510 kilos de tintas preparadas a oleo para pintura de casa, consignadas a ordem.

Marca diamante R no centro e Pem baixo. Uma caixa n. 117, idem, idem, contendo 150 kilos de amianto em folhas e consignada a Reis e Santos.

Marca diamante DF e C no centro. Uma caixa e 116, de igual procedencia no vapor «Enterprise» em 21 de Setembro do dito anno, contendo 70 kilos de amianto em folhas de Flandres, consignada a ordem.

Letreiro JA e C. Uma grade n. 831, idem no vapor «Scotia», em 17 de Novembro do dito anno, contendo peças não classificas de ferro batido, estanhado, consignada a Jacintho de Azevedo e C.

Letreiro FG e C. Uma barrica n. 1, idem no vapor inglez «Intellect», em 1 de Dezembro do dito anno, contendo 34 kilos de conexões de ferro, consignada a A. P. da Silva e C.

Letreiro APS e C. Dous pesos de ferro de 5 kilos de cada um, idem, no vapor «Euclid», em igual data, consignados a A. P. da Silva e C.

Letreiro DS. Um pacote sem numero, vindo de New York no vapor «Origen» em 14 de Dezembro de 1893, contendo 4 kilos de envelopes impressos, consignada a Andrade Lopes e C.

Marca APS e C. Uma caixa n. 955, de Liverpool no vapor «Editor» em 15 de Dezembro de 1893 contendo 8 kilos de vidro n. 1 de cor para candeeiros, consignada a A. P. da Silva e C.

Marca JFM. Uma caixa n. 1, idem, idem contendo conteudo arreios para carros, de um só animal com guarnição de metal ordinario, consignada a ordem.

Marca M e S. Uma barrica n. 957, da mesma procedencia no vapor «Explorer», em 12 de Janeiro de 1894, contendo 236 kilos de corrente de ferro, consignada a Miranda e Souza.

Marca R e C em cima e HCH em baixo. Duas barricas ns. 263 e 264, de Liverpool no vapor «Vermont» em 25 do dito mez e anno, contendo 70 kilos de cobradiças de ferro, consignadas a Reis e Santos.

Marca R e C em cima e HCH. Doze ditas ns 267 a 277 e 280, idem, idem, contendo 2380 kilos de enxadas de ferro, consignada a Reis e Santos.

Marca quadrado com B no centro. Duas caixas ns. 1 e 2, idem, idem, contendo 165 kilos de morim estampado, consignado a Browns e C.

Letreiro A P S e C. Uma caixa n. 773 A, idem, idem, contendo 10 kilos de obras de ferro, consignada a Antonio Pinto da Silva e C.

Alfandega de Pernambuco, 6 de Junho de 1895.

O inspector,
Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

O Dr. Francisco Altino Correira de Araujo, juiz de direito do Commercio desta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que se ha de arrematar em praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia do dia 4 de Julho proximo futuro, os bens seguintes:

Um cofre de ferro grande, com uma porta, do fabricante Mil Ners, avaliado por 450$000, e vai á praça por 405$000, com o abatimento legal.

Um dito tambem grande e do mesmo fabricante, com 2 portas, avaliado por 400$000 e vai a praça por 360$000, com o abatimento da lei.

Uma cardeira grande de amarello envernisada com pés torneados, para 4 pessoas, avaliada por 120$000 e vai a praça por 108$000, com o abatimento legal.

Quatro mochos grandes de amarello, empalhados e envernisados, avaliados a 5$000 cada um: 20$000, e vão a praça por 4$500 cada um: 18$000, com o abatimento legal.

Uma carteira de amarello, forrada de panno com uma estante com tampa, avaliada por 60$000 e vai a praça por 54$000, com o abatimento legal.

Um mocho pequeno empalhado e envernisado para a mesma, avaliado por 5$000 e vai a praça por 4$500, com o abatimento legal.

Um copiador (prensa) para contas, avaliado por 25$000 e vai a praça por 22$500 com o abatimento legal.

Um balcão de amarello envernisado com repartimento por cima e com balaustre de ..., avaliado por 100$000 e vai a praça por 90$000, com o abatimento legal.

Um comprimento para escriptorio de amarello e envernisado avaliado por 50$000 e vai a praça por 45$000, com o abatimento legal.

Quatro cadeiras de jacarandá, envernisadas de preto e avaliadas a 3$000 cada uma: 12$000 e vão a praça por 2$700 cada uma: 16$800, com o abatimento legal.

Ditos bens, que foram avaliados em 1:242$000, vão a segunda praça por 1:117$802, feito o abatimento legal, por execução que move David F. Porto Bastar contra A. S. Couto & C.ª

E não havendo licitante que cubra o preço da avaliação, feito o abatimento legal, irão a terceira praça, com novo abatimento e com o praso de dez dias, como é da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 22 dias do mez de Junho de 1895.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão o escrevi.

Francisco Altino Correia de Araujo.

Edital n. 6

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

Leilão de kerosene

Pela inspectoria da Alfandega se faz publico que no dia 4 de Julho proximo serão vendidas em hasta publica, no trapiche alfandegado Nogueira, as 12 horas, cento e sessenta caixas, sem numeros vindas de New-York no vapor «R. A. C. Smith» em 17 de Janeiro de 1893, contendo 145 kilos de kerosene e consignadas a João de Aquino Fonseca.

Alfandega de Pernambuco, 29 de Junho de 1895.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

O Dr. Francisco Altino Correia d'Araujo juiz de direito do commercio, nesta capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que se ha de arrematar em hasta publica deste juizo, depois da respectiva audiencia do dia 4 de Julho proximo vindouro, os bens seguintes:

Um sobrado de 2 andares, n. 6, sito a rua Oitenta e Nove, outr'ora Imperial, da freguezia de S. José, com 3 portas de frente, varanda de ferro, com 2 salas, 5 quartos, cosinha, quintal murado, com sotão, 4 janellas no oitão, tendo de frente 8 metros e 80 centimetros e de fundo 28 metros e 30 centimetros, tendo o segundo andar os mesmos commodos que o primeiro, com 3 janellas de frente, e o pavimento terreo apenas com 1 quarto, 3 portas de frente e 1 no oitão que dá entrada para o dito sobrado, edificado em terreno foreiro, avaliado por 10.000$000, e vai a segunda praça, 9.000$000, feito o abatimento legal.

Outro dito n. 40, sito a rua Velha de Santa Rita, da freguezia de S. José, tendo 3 portas de frente com rotula e varanda de ferro, 4 quartos, sendo 2 pequenos, cosinha fora, quintal murado, medindo de frente 5 metros e 65 centimetros e de fundo 19 metros e o segundo andar com os commodos que o primeiro, e mais 1 sotão interno com uma sala, 2 quartos e cosinha, 3 janellas de frente e o pavimento terreo com 3 portas tambem de frente, sendo uma para entrada do dito sobrado, com 2 salas 3 quartos e cosinha fora, edificado em terreno proprio, avaliado em 10.000$000 e vai a segunda praça por 9.000$000, feito o abatimento legal.

Ditos bens vão a praça, pela segunda vez, em consequencia da penhora nelles feita, na acção executiva que Manoel Sousa de Figueiredo, move contra Manoel Francisco Alves da Costa e sua mulher, para o pagamento do que estes lhes devem.

E não havendo licitantes que cubram os preços das avaliações dos referidos bens, com o abatimento legal, irão a terceira praça, feito novo abatimento e com o espaço de 8 dias na fórma da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar publico do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco, aos 22 dias do mez de Junho de 1895.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão o escrevi.

Francisco Altino Correia de Araujo.

Terreno de marinha entre Gaibú e Suape (Massangana)

De ordem do Illm. Sr. Dr. Inspector, tendo D. Rita Alves da Silva requerido por aforamento o terreno de marinha situado entre Gaibú e Suape em Nazareth do Cabo, contiguo ao engenho Massangana e propriedade de D. Caliope Pires Falcão de Azevedo, faço publico que o mesmo Dr. Inspector tendo em consideração que a dita D. Caliope foi concedido por aforamento, em 26 de Setembro de 1894, o mencionado terreno, por se lhe haver reconhecido o direito de preferencia garantidos pelo Decreto n. 4105 de 22 de Fevereiro de 1868, não se tendo, porem, expedido o respectivo titulo por não ter ella promovido, como lhe cumpria fazer, a sua custa, as diligencias legaes (medição, demarcação e avaliação do terreno) e de accordo com as disposições em vigor, falta essa que deve fazer cessar os effeitos do despacho de concessão, que assim se tornará insubsistente; resolveu marcar a referida D. Caliope o praso improrogavel de 30 dias, alem dos que já lhe foram anteriormente concedidos, para completar pelo modo indicado o processo do aforamento que lhe foi mandado fazer, sob pena de ficar á fazenda livre o direito de aforar o terreno de que se trata á mencionada D. Rita, ou como melhor lhe convier, por isso que não é licito protrahir indefinidamente os processos de aforamento de terrenos, com manifesto prejuizo dos interesses da mesma fazenda.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 20 de Junho de 1895.

O chefe interino
Sebastião Muniz Basilio Pyrrho

DECLARAÇÕES

Braz, Silva & C

Sociedade em commandita por acções

São convidados os Srs. associados a fazerem a 2.ª entrada de seu capital a razão de 20 %, no escriptorio da Sociedade á rua do Commercio n. 13, 1.º andar, dentro do praso de 30 dias contados de hoje.

Recife, 28 de Junho de 1895.

Braz Silva & C.

Banco Emissor de Pernambuco

São convidados os possuidores de apolices do emprestimo feito por este banco ao Estado e das letras hypothecarias emittidas pelo mesmo banco, a virem receber os juros do semestre findo.

Os coupons serão destacados no acto do pagamento.

Recife, 28 de Junho de 1895.

O director
Jeronymo Alves Fernandes.

COMPANHIA

Centro Commercial

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para fazerem a quinta entrada de seu capital, na razão de 10 0/0 no Banco de Pernambuco dentro do praso de 30 dias, contados de hoje.

Recife, 5 de Julho de 1895.

Os directores.
Tiberio Alves de Carvalho
Boaventura Amorim.
Pedro de Almeida.

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

RUA DO COMMERCIO

SEGURO CONTRA FOGO

Sociedade Refinaria e Destillação Pernambucana.

Tendo-se procedido o sorteio para resgate de 40 debentures desta sociedade, cujos numeros sorteados vão abaixo declarados, convido os possuidores das mesmas á virem resgatal-as do 1.º de Julho proximo em diante as quaes depois desta data não correrão mais juros

Outrosim, convido os demais possuidores de debentures á virem receber os juros das mesmas á contar tambem daquello data em diante no seu escriptorio á rua da Commercio n. 34.

44	290	407	499
60	340	428	512
69	348	429	528
70	359	43?	547
76	360	433	560
191	366	441	580
196	368	442	585
197	370	460	592
260	371	466	633
289	372	487	639

Recife, 28 de Junho de 1895.

J. G. Pinto,
Presidente.

Banco popular

Oitavo dividendo

Pelo presente convido os Srs. accionistas a virem receber o oitavo dividendo relativo ao actual semestre de Janeiro a Junho do corrente anno, a razão de 10 0/0 ao anno

Recife, 27 de Junho de 1895.

Joaquim José de Amorim
Director secretario interino.

Emprestimo nacional de 1895

Pereira Carneiro & C. scientificam aos Srs. subscriptores do emprestimo acima que autorisados pelo Banco da Republica do Brazil, pagarão em seu escriptorio á rua do Commercio n. 6 1.º andar, do 1.º de Julho proximo vindouro em diante, os juros das apolices que subscreveram por seu intermedio, correspondentes ao semestre a vencer-se em 30 do corrente, na razão de 2$500 por cada uma apolice.

Recife, 15 de Junho de 1895.

Emprestimo Nacional de 1895

O Banco de Pernambuco avisa aos Srs. subscriptores do emprestimo acima que, autorisado pelo Banco Nacional Brazileiro, pagará em seu escriptorio, á rua do Commercio n. 40 de 1º de Julho proximo vindouro, em diante, os juros das apolices que subscreveram por seu intermedio, correspondentes ao semestre a vencer-se em 30 do corrente, na razão de 2$500 por cada uma apolice.

Recife, 20 de Junho de 1895.

Seguros Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 200:000

Fundos accumulados L 80:080.

AGENTE

POLHMANN & C.

Companhia do Beberibe

Aviso necessario

Tendo de novo chegado ao conhecimento da gerencia desta companhia que individuos industriosos teem adoptado o systema de irem em casas particulares, intitulando-se empregados da companhia, com o fim de rever torneiras e hydrometros, impondo multas e exigindo logo o pagamento das mesmas multas e de concertos que dizem ser necessarios, previne-se pelo presente que a excepção dos empregados encarregados de tomar o consumo agua em outros casos previsto no regulamento, a companhia só manda empregados em casas particulares quando ha reclamação, e sempre munidos de autorisação escripta; e assim pede-se que ao apprehendo em qualquer casa algum desses individuos, seja preso e remettido á autoridade competente, dando se aviso a esta companhia.

Recife, 28 de Junho de 1895.

Graciliano C. da C. Martins
Director gerente interino.

Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

Do dia 1.º a 10 de Julho, das 11 á 1 hora da tarde, paga-se no escriptorio desta companhia juros de suas debentures e acções preferenciaes, findo este prazo só te a logar estes pagamentos nos dias de ...

Recife, 1 de Junho 1895.

Bento Magalhães
Gerente.

Companhia Pernambucana de Navegação

Convido aos senhores possuidores das obrigações preferenciaes desta Companhia, cujos numeros vão abaixo mencionados, e que foram sorteados para resgate a virem receber do dia de Julho em diante o importe das mesmas bem como os juros decorridos de Janeiro a Junho deste anno, certos de que depois dessa data elles não vencerão mais juros.

Outro sim; convido os senhores possuidores das demais obrigações a virem receber os respectivos juros, vencidos em ... tempo.

NUMERO DAS OBRIGAÇÕES SORTEADAS

111, 289, 4?8, 45?, 6?5, 70?, 783, 803, 881, 1.114, 1.133, 1.175, 1.24?, 1.412, 1.461, 1.484, 1.550, 1.603, 1.673, 1.912, 2.082, 2.097, 2.9?, 2.107, 2.745, 2.638, 2.945, 2.19?, 3.?82, 3.116, 3.169, 3.222, 3.239, 3.530, 3.?61, 3.683, 3.98, 3.991, 4.041, 4.201, 4.242, 4.4?4, 4.479, 4.75?, 4.787, 4.801, 4.920, 4.955, 4.961, 5.0?2, 5.0?6, 5.187, 5.272, 5.287, 5.3?8, 5.468, 5.5??, 5.5??, 5.7?5, ...811, 5.994, 6.018, 6.194, 6.196, 6.2?6, 6.?77, 6.352, 6.494, 6.635, 6.9?7, 6.973, 7.169, 7.101, 7.139.

Escriptorio no Recife, 27 de Junho de 1895

Sebastião Lopes Guimarães,
Director gerente interino.

Costuras do Arsenal de Guerra

De ordem do cidadão tenente coronel Dr. director do Arsenal de Guerra, distribuem-se costuras nos dias 1, 5 e 6 do corrente mez, com as costureiras, portadoras das guias de ns. 251 a 300, de conformidade com as ordens em vigor.

Secção das costuras do Arsenal de Guerra de Pernambuco 4 de Julho de 1895.

Felix Antonio de Alencar
Capitão adjunto.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial do Recife se faz publico, que durante o periodo de 16 á 30 de Junho ultimo, foram archivados os seguintes documentos.

Contractos:

De Claudino Coelho Leál e Joaquim Moreira Coelho, sob a firma Claudino & Irmão, para o commercio de mercearia, no estabelecimento sito a rua de São Sebastião n. 14, da cidade de Olinda, deste Estado, com o capital de reis 15.040$480, sendo a sociedade em nome collectivo.

De José da Costa Medeiros Varêla e José Joaquim de Carvalho, sob a firma Medeiros & Carvalho, para a compra e venda de alcool e aguardente, nos estabelecimentos sitos ao Caes do Apollo n. 51 e rua Domingos José Martins ns, 105 e 103, desta cidade, com o capital de 50.000$000, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Domingos José Antunes Guimarães e José Cesar Coutinho, sob a firma Guimarães & Cesar, para a compra e venda de fazendas, ou outro qualquer negocio licito, no predio a rua 1.º de Março, n 17, desta cidade, com o capital de reis 60.000$000, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Augusto da Silva e José dos Santos Oliveira, sob a firma Silva & Santos, para o commercio de ferragens, tintas, oleos, cimentos e artigos accessorios, no estabelecimento sito á rua Duque de Caxias n. 79, desta cidade, com o capital de 70.000$000, sendo a sociedade em nome collectivo.

Distractos:

Foram distractadas as sociedades commerciaes que nesta praça giravam sob as firmas Gonçalves & Barros e Rodrigo Carvalho & Comp.

Registro de firmas:

Foram registradas as firmas sociaes de Medeiros de Carvalho e Narciso Maia & Comp.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 3 de Julho de 1895.

O secretario,
Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.

THE IMPERIAL INSURANCE COMPANY LIMITED

DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital £ 1,200,000
(Rs 24,000:000$000)

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
CONTRA O FOGO
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZO
Sem desconto

Agentes
BROWNS C.

...nhia North British & Mercantile e Insurance

Capita. subscripto £ 3,000,000 0ˢ 0ᵈ
Fundos accumulados 9,452,452, 18ˢ 5ᵈ

RECEITA ANNUAL

De premios contra Fogo . . 1.495.418 10ˢ 5ᵈ
De premios sobre divida . . . 992.379 6ˢ 1ᵈ

£ 2.4?8.196. 12ˢ 11ᵈ

N. B.—A repartição de fundos accumulados sobre seguros contra fogo, não se responsabilisa pelas transacções feitas pela de seguro sobre vidas.

Wilson, Sons & C.

COMPANHIA
DE SEGUROS CONTRA FOGO
NORTHERN
De Londres e Aberdeen

Posição financeira
Capital subscripto £ 3.780.000
Fundos accumulados £ 3.000.000
Receita annual:
De premios contra fogo £ 626.0000
De premios sobre vidas » 208.000
De juros » 155.000

Agente em Pernambuco,
Boxwell William & C.

COMPANHIA TETHYS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES
RUA DO VIGARIO N. 1, 1.º ANDAR
Directores
Barão de Souza Leão
Thomaz Comber.
Julio Cesar Paes Barretto.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

O administrador faz publico a quem interessar possa que dentro de trinta dias uteis improrogaveis contados do dia 1.º de Julho do corrente anno, será arrecadado o imposto abaixo declarado, relativo ao 1.º semestre do exercicio em vigor de 1895

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 28 de Junho de 1895.

O administrador
Affonso de Albuquerque M. Junior.

Imposto a que se refere o edital supra
Classe n. 23 fabricas de cerveja, limonada licores, cerebras e vinhos.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira 4 do corrente, á hora do costume haverá sessão ordinaria.

Secretaria do Instituto, 2 de Julho de 1895.

O 2.º secretario,
J. D. Codeceira.

Gabinete de Leitura Instructiva e recreativa Camelleirense

De accordo com o Art. 14 § 1.º dos estatutos desta sociedade, são convidados todos os socios a comparecerem no dia 7 do corrente, afim de se proceder a eleição para a directoria que tem de funccionar no anno social de 1895 a 1896.

Secretaria do Gabinete de Leitura Instructiva e Recreativa Camelleirense 1.º de Julho de 1895

O 1.º secretario
Manoel Francisco de Mello.

Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes

De ordem do Sr. director convido a todos os socios a comparecerem na nossa séde sexta-feira 5 do corrente, á 6 1/2 horas da tarde, para em assembléa geral ordinaria a tratar-se de negocio social.

Secretaria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, 3 de Julho de 1895.—O 1.º secretario,

Gaspar Antonio dos Reis.

Instituto Vaccinico Municipal

Vaccinação animal directa

Haverá quinta feira 4 do corrente, das 10 horas ás 11 do dia, neste instituto, vaccinação animal directa, sendo a lympha tirada directamente do animal para as pessoas que alli se apresentarem para esse fim.

O escrevente
Adolpho Isidro da Motta.

Legião de Soccorros Mutuos dos Officiaes da Guarda Nacional

Sessão de posse

De ordem do Sr. major presidente, convido a todos os Srs. socios e especialmente aos eleitos para a nova directoria, a comparecerem no domingo 7 do corrente em nossa séde ao meio dia em ponto, afim de effectuar-se a posse da referida directoria. A sessão effectuar se-ha com o numero de socios que comparecer.

Alferes Leandro Sempaio
Secretario.

A' Gl.·. do Sup.·. Arch.·. do Univ.·.

Ben.·. Loj.·. Cap.·. Cavall.·. da Cruz

De ordem do Ir.·. Ven.·. convido os Ilr.·. para a sessão extraordinaria, sabbado 6 do corrente, para assumpto urgente.

Or.·. de Recife, 3 de Julho de 1895—E.·. V.·.

M. Martins gr.·. 18.·.
Secret.·.

Alfandega

Nessa repartição pagam-se hoje as folhas abaixo declaradas, começando o pagamento as 10 horas da manhã e terminando as 2 da tarde.

Arsenal de Guerra.
Consignações.
Colonisação.
Congruas.
Sé de Olinda.

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete
Thames
Commandante James Bender

E' esperado do sul no dia 6 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para

Lisboa, Vigo e Southampton

O paquete
Magdalena

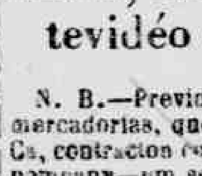

Esperado dos portos da Europa até o dia 10 do corrente seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real ingleza, contractou com a—General Steam Navegation Company—um serviço de vapores semanaes que partindo de Bordeaux, Cognac, Charente, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul para os vapores desta companhia.

Esta companhia acceita por preços rasoaveis para Valparaiso até Abril, passageiros com este destino por via de Buenos-Ayres e entrada dos Andes.

Tambem aceita passageiros para New York a Southampton, por especial arranjo feito com a Companhia Allemand Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso o desejarem.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
a Lisboa 1ª classe	£ 20	£ ?0
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Lloyd Brazileiro

O VAPOR
Espirito Santo
Commandante Florindo Dias

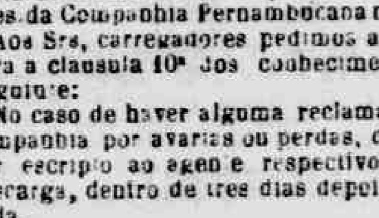

E'esperado dos portos do norte no dia 9 do corrente, e segui á para os portos do sul depois da demora do costume.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa Caes da Companhia Pernambucana n. 4.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15%.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—RUA DO COMMERCIO—6
1.º andar

Austrian Lloyds Steam Navigation Company

O VAPOR AUSTRIACO
Castore

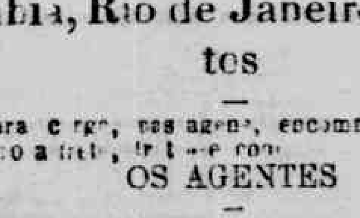

E' esperado de Trieste até o dia 5 de Julho, seguindo depois da indispensavel demora para os portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com
OS AGENTES
Henry Forster & C.
Rua do Commercio n. 8
1.º andar

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza
DE
Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR
Ville de Montevidéo
Commandante Louis

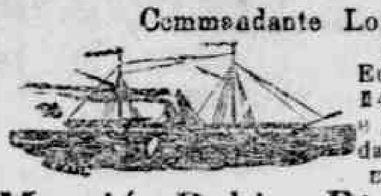

E' esperado da Europa até o dia 14 do corrente, e seguirá depois da necessaria demora para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabiliza por extravios

Recebe carga: á tratar com o
AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
Paquete
Bresil
Commandante Minier

E' esperado da Europa até o dia 3 de Julho de 95, seguindo depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro Montevidéo e Buenos Ayres

Este paquete é de grande velocidade e tem optimas accommodações para passageiros.

Paquete Equateur

Commandante Lartigue

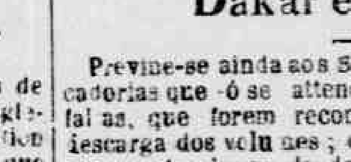

E' esperado do sul até o dia 3 de Julho de 1895, seguindo depois da demora necessaria para Bordeaux com escala por

Dakar e Lisboa

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros que se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tratar com
OS AGENTES
H. Burle & C.
42—RUA DO TORRES—42
1. andar

Companhia Rob. M. Sloman's Line
VAPOR
Niord

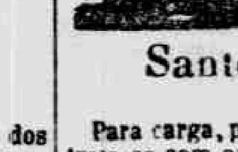

E' esperado de Montevidéo nestes poucos dias, seguindo depois para

Santos e Paranaguá

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
Rua do Commercio n. 6
1. andar

Prince Line of Steamers
James Knott, Newcastle-on-Tyne
LINHA REGULAR ENTRE OS
Estados-Unidos e o Brazil

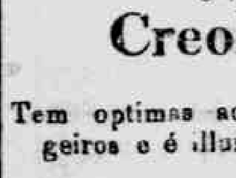

E' esperado dos portos do sul até o dia 15 de Julho e sahirá depois da demora necessaria para o

Pará e New-York

O vapor inglez
Creole Prince

Tem optimas accommodações para passageiros e é illuminado á luz electrica.

Para cargas e passagens trata se com os
Consignatarios
Johnston Pater e Comp.
Rua do Commercio n. 15

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft.

O VAPOR
Argentina

E' esperado da Europa até o dia 3 de Julho, seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os
Consignatarios
Berstelmann & C.
18—*Rua do Commercio*—18
1.º andar

ILEGÍVEL

Norddeutscher Lloyd

O vapor

Strassburg

E' esperado da Europa até 7 de Julho, e seguirá depois da demora necessaria para a

Bahia. Rio de Janeiro e Santos

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com o

AGENTE

V. Neesen

Cáes do Ramos n. 4

LEILOES

Agente Pestana

Leilão

De uma casa terrea de pedra e cal, sita á rua Frei Henrique n. 18, freguezia de S. José, avaliada pela quantia de 600$000.

Quinta-feira, 4 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No armazem a travessa do Corpo Santo n. 27

O agente Pestana venderá por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz da provedoria uma casa terrea com porta e janella, 2 quartos, 1 sala e cosinha com 1 pequeno quintal, no dia e hora acima mencionado.

Leilão

De camizas de linho, ditas de flanella, cachemiras pretas e de côres, tapetes para forro de sala, gravatas, collarinhos lenços e colchas, limpas e ava ia as.

Quinta-feira, 4 do corrente

Agente Pinto

RUA DO BOM JESUS NUMERO 45

A'S 11 HORAS

Agente Oliveira

3· leilão

Sabbado, 6 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

ANTIGA DO IMPERADOR

O agente acima, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio, e a requerimento dos syndicos da massa fallida de Alves da Costa & Filho, levará a leilão 1 terreno sito á rua Imperial proximo aos terrenos da Companhia de Panificação, com 50 palmos de frente e 150 de fundo.

Os Srs. pretendentes desde já poderão ir examinar o dito terreno.

Agente Oliveira

3· leilão

Sabbado, 6 de Julho

A's 11 horas

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

ANTIGA DO IMPERADOR

O agente acima, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria, á requerimento do inventariante dos bens que ficaram por fallecimento de João Felix da Rosa, levará a leilão a casa terrea á travessa da praia do Forte, sob n. 26, freguezia de S. José.

A casa terrea á rua Domingos Theotonio n. 17 na freguezia de S. José.

Os Srs. pretendentes desde já poderão ir examinar.

LEILÃO

De bons moveis, finos crystaes de cores, objectos de crystoffle, de electro-plate e bronze, porcelanas, candieiros á gaz, tapetes forro de sala, quadros e muitos outros objectos de apurado gosto.

Um cavallo andador e arreios e uma vacca tourina.

Terça-feira 9 do corrente

Na casa da rua Visconde de Goyanna n. 58 (Outr'ora rua do Cotovello)

CONSTANDO DE:

Um piano forte e novo, de Danti, 1 estante para musicas, 1 mobilia de phantazia, 1 mesa de centro, 2 ditas de canto, 2 lindos quadros, 1 lindo ettager para teteas, 1 divan, 1 lustre á gaz, 1 tapete grande, forro de sala, 2 jarros para flores.

Gabinete

Uma mobilia austriaca, cadeiras de balanço, cadeiras avulsas de junco branco e de Nogueira, quadros e pendentes á gaz.

Gabinete de estudo

Uma linda secretaria, (obra prima) 1 estante grande e envidraçada para livros, 1 relogio de parede, 1 despertador, 1 mesa de trabalho e 6 cadeiras de phantazia.

Sala de jantar

Uma mesa elastica, 1 guarda louça, 1 guarda prata, 1 lindo aparador bouffet, 2 aparadores com armario e tampos de pedra, 24 cadeiras de junco branco, 1 relogio, 1 filtro especial de 3 velas, 4 cadeiras de balanço, 2 para meninos, objectos de crystoffle e electro-plate, crystaes e vidros e 1 apparelho de porcelana para jantar, 2 quadros grandes.

Primeiro quarto

Uma cama de ferro com lastro de arame, dourada e com madriperola, 1 commoda grande especial, obra nunca vista, 1 espelho, 1 lavatorio, 1 toilette, 1 berço com rodas, 1 linda guarnição para toilette.

Segundo quarto

Uma cama franceza de jacarandá, 1 dita de mogno, marquezões, commodas, 1 machina de costura, 1 mesa para machina e 6 cadeiras de junco.

Sala de jantar

Objectos de crystoffle

Um apparelho para jantar e para chá, salvas, bandejas, porta licores, galheteiras, porta grogue, anneis para cortinados, centro de mesa, urna de electro-plate, 1 apparelho para chá, trinchantes, talheres, colheres e muitos outros artigos.

Crystaes

Garrafas, copos, calices, compoteiras e fructeiras de côres, centro de mesas e diversos objectos de vidro.

Terça-feira, 9 do corrente

O Dr. José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior, tendo de fazer uma viagem á Capital Federal, faz leilão por intervenção do agente Pinto dos moveis e mais objectos acima mencionados, existentes na casa em que residio á rua Visconde de Goyanna n. 58, outr'ora rua do Cotovelo.

O referido leilão principiará ás 10 1/2 horas em ponto, por serem muitos os lotes.

Bonds ás 10 horas, passagem gratis

A casa já está alugada.

AVISOS DIVERSOS

✝

Antonio Francisco Ramos

Vicente Fernandes convidam os fieis que queiram assistir algumas missas no dia 4 de Julho, 30.º dia do fallecimento de Antonio Francisco Ramos na igreja de S. Francisco, ás 8 horas da manhã.

Candido Fortunato Ribeiro Soares

Francisco Ribeiro Soares e sua mulher Maria da Gloria França Soares e seus filhos auzentes Antonio Ribeiro Soares e Daniel Orlandes Ribeiro Soares, e presentes Julio Ribeiro Soares, Leonor Maria Ribeiro Soares e Julieta Maria Ribeiro Soares, muito agradecem a todos que acompanharam o enterro de seu inditoso filho e irmão Candido Fortunato Ribeiro Soares, á sua ultima morada e convidam a todos os seus parentes e amigos e do finado para assistir as missas do 7º dia que terão lugar no dia 4 de Julho, na igreja de nossa senhora da Penha, ás 6 1/2 horas da manhã, pelo que se confessam gratos.

Antonio José Ferreira Lima

A Sociedade Recreativa 22 de Julho, em signal de profundo pezar pelo fallecimento de seu socio honorario Antonio José Ferreira Lima, manda celebrar por sua alma uma missa na matriz do Corpo Santo, ás 7 horas da manhã do dia 5 do corrente, 7· do seu passamento, para a qual convida seus parentes e amigos.

✝

João Gonçalves dos Santos

D. Theresa Alexandrina de Oliveira Maciel, seus filhos e sobrinhos convidam todos os parentes e amigos para assistirem as missas que mandam rezar por alma de seu prezado marido, pai e tio, João Gonçalves dos Santos, pelas 7 1/2 horas do dia 8 do corrente mez, na igreja de N. S. da Soledade da freguezia da Boa Vista, 30º de seu passamento.

Quiteria Philadelpha de Souza

Manoel de Hermogenes Alvares de Souza, Celestina Amalia Alvares de Souza, Ignez de Castro A. de Souza, Casildo Marques da Costa Soares, Hyrié Marques da Costa Soares, Gotomar M. da Costa Soares e Archelão M. da Costa Soares agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua nunca esquecida mãi e avó, Quiteria Philadelpha de Souza, á sua ultima morada, e de novo convidam aos parentes e amigos da mesma para assistirem a missa que mandam rezar pelo eterno repouso de sua alma, ás 7 horas da manhã do dia 5 de Julho, na igreja do Livramento, e desde já antecipam o seu eterno agradecimento.

✝

Marechal Floriano Peixoto

O bacharel Alexandre de Souza Pereira do Carmo e sua familia mandam rezar missas por alma do seu sempre lembrado amigo, marechal Floriano Peixoto, na matriz da Boa Vista, no dia 6 do corrente, setimo do fallecimento do mesmo marechal, e para assistil-as convidam nos seus parentes e amigos, bem como ao do finado.

Dentes

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigida pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23,

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosarjo n. 31

Caixeiro

Precisa-se de um na rua do Apollo n. 21.

— Vende-se portão de ferro de 6 a 10 palmos de largura, grade para cima de muro, terraço, jardim, bocca de forno, traqueta, ferrolho de segurença, pedaços de grade, grade para ponte, forquilha para parreiral, bandeira de ferro para porta, carrinhos de mão; no largo do forte das Cinco Pontas, tenda de ferreiro n. 4.

— Precisa-se de um criado de maior idade, que tenha bom comportamento, no Café Guarany, rua da Florentina n. 6, paga se bom ordenado.

— No becco dos Ferreiros n. 6, precisa se de uma cosinheira.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe e faça compras; a tratar no terceiro andar desta typographia.

Amas

Precisa-se de duas amas, uma para cosinhar e outra para sala, a tratar á rua Barão da Victoria n. 65, 2· andar.

Amas

Precisa-se á rua da Concordia n. 10, uma para engommar e outra para andar com crianças e serviços domesticos.

Ama

Precisa-se de uma para cosinhar, na rua larga do Rosario n. 9, 1· andar.

Attenção

Vende-se o sobrado de 2 andares e sotão interno, situado á rua da Roda n. 17, e a casa terrea n. 102, no Barro, estrada de Jaboatão, edificada em um terreno de 59 palmos de frente e 689 de fundo, parte murado, com portão de ferro, á tratar com o solicitador Antonio Bezerra Cavalcante de Albuquerque, á rua 1º de Março n. 18, 1· andar.

Polvora

De todas as qualidades em barris e em latinhas vende-se no escriptorio do Pernambuco Powder Factory. Rua do Commercio n. 6.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 11 a 13 annos de idade com ou sem pratica de mercearia e que dê conhecimento á sua conducta, na rua da Concordia n. 73.

PHOSPHO-GLYCERATO DE CAL PURO

NEUROSINE PRÜNIER

Reconstituinte geral do Systema nervoso, Neurasthenia, Phosphaturia,

NEUROSINE-XAROPE

NEUROSINE-GRANULADA — NEUROSINE-OBREIAS

Debilidade geral, Enxaquecas, Nevralgias, Depressão do systema nervoso.

Esta preparação que se pode tomar sem nenhum perigo, embora que inventada ha pouco tempo, deu já resultados maravilhosos como o certificam milhares de attestações.

Deposito geral: CHASSAING e Cie, 6, avenue Victoria, Paris. Depositos em Pernambuco: Cia de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS e em todas Farmacias.

ASTHMA & CATARRHO

Curados pelos CIGARROS e PÓ ESPIC

OPPRESSÕES - TOSSE - DEFLUXOS - NEVRALGIAS

APPROVADOS E LICENCIADOS PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO BRAZIL

Venda por atacado J. ESPIC, 20, rue Saint-Lazare em PARIS. — Exija-se a firma:

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DE FRANÇA E DO EXTRANGEIRO

CAPSULAS COGNET

A EUCALYPTOL ABSOLUTO IODOFORMO-CREOSOTADO

MEDICAMENTO SEM RIVAL PARA A CURA DAS

TOSSES PERSISTANTES * BRONCHITES * CATARRHOS

LARYNGITES * DOENÇAS DO PEITO

Exigir as verdadeiras CAPSULAS COGNET levando na etiqueta a assignatura do Inventor

Paris, 4, Rue de Charonne. - Em Pernambuco: Cia de Drogas e productos chimicos e todas pharmias.

L. T. PIVER em PARIS

NOVA PERFUMARIA EXTRA-FINA

AO

CORYLOPSIS DO JAPÃO

SABÃO. ESSENCIA. AGUA DE TOILETTE. PÓ DE ARROZ. OLEO.

Licenciado pela Inspectoria de Hygiene do Imperio do Brazil.

MEDALHA de OURO 1853

VIN DE MOITIER

Medico, Presidente da Academia de Artes e Officios de Paris

DIGESTIVO, TONICO, FEBRIFUGO

PREPARADO COM

Quina e Pyrophosphato de Ferro

ESTE VINHO FOI PRECONIZADO POR TODA A IMPRENSA MEDICA COMO SENDO O MAIS PODEROSO

Tonico empregado para curar

ANEMIA, CHLOROSE

EMPOBRECIMENTO DO SANGUE

Soberano contra as Febres

HOUYVET, Pharmaceutico de 1ª Classe, THOMPSON Succer

PARIS — 44, rua des Lombards, 44 — PARIS

Depositos em PERNAMBUCO: Cia de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

DIGESTÕES DIFFICEIS *Dyspepsia Perda de Appetite*

DOENÇAS do ESTOMAGO

ELIXIR GREZ

GASTRALGIA ANEMIA *Vomitos Diarrhéa chronica*

TONICO-DIGESTIVO com QUINA, COCA e PEPSINA

ADOPTADO EM TODOS OS HOSPITAES — Medalhas de Ouro e Diplomas de Honra

PARIS — COLLIN e Cº, rue de Maubeuge. 49. e em as Pharmacias

GRAGEAS FORTIN INJECÇÃO

de Copahiba, Cubeba Ratanhia e Ferro, Bismutho Alcatrão, Terebenthina, &

Hygienica e Preservadora sem causar accidente algum.

As GRAGEAS FORTIN, forão as primeiras que obtiveram a approvação da Academia de medicina (1830) e que adoptaram-se nos Hospitaes. Curam as molestias secretas, mais rebeldes sem fatigar os estomagos mais delicados.

A INJECÇÃO FORTIN é sempre recommendada como o complemento da medicação.

Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cº.

MATICO DE GRIMAULT & Cia

PHARMACEUTICOS em PARIS

Approvado pela Junta de Hygiene de Rio-de-Janeiro

INJECÇAO DE MATICO

Exclusivamente preparada com as folhas de Matico do Perú, esta injecção adquirio em poucos annos uma reputação universal. Ella cura rapidamente os corrimentos mais rebeldes.

CAPSULAS DE MATICO

O resultado é infallivel no tratamento Gonorrhea sem nunca fatigar o estomago, como sucede com as capsulas de copahiba liquida, São empregadas nos casos chronicos.

Deposito em PARIS, 8, rue Vivienne. *e nas principaes Pharmacias e Drogarias.*

As unicas Verdadeiras Pastilhas de

VICHY

são as

PASTILHAS VICHY-ETAT

Vendidas em caixinhas metallicas scelladas

EXIGIR A FIRMA DO ESTADO

ESTAÇÃO DOS BANHOS

15 de Maio — 30 de Setembro.

Depósitos em *Pernambuco*: AUG. LABILLE; — MARA & SILVA JUNIOR e nas principaes Pharmacias e Drogarias

AVISO ÁS SENHORAS

O'APIOL DOS Drs. JORET E HOMOLLE

CURA

AS DÔRES, OS ATRASOS A SUPPRESSÃO DAS REGRAS

DEPOSITO GERAL PHcie BRIANT 150 R. RIVOLI PARIZ

E EM TODAS PHcias E DROGias

MATICO-SANTAL DUPERRON

Nova formula efficacia certa: supprime o Copahu e o Cubeba e cura radicalmente, sem perigo de reincidencia, pela sua acção estimulantee antiseptica.

FAZ-SE USO DO

MATICO-SANTAL

so ou juntamente com a

INJECÇÃO VERDE

Exigir a Assignatura do Fabricante: DUPERRON, Phco de 1ª Cl. 3ter, rue des Rosiers, 3ter PARIS

Depositos em Pernambuco: Cia de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS e nas principaes Pharmacias.

Perolas de Pepsina Pura

DYALISADA

de CHAPOTEAUT, Pharmaceutico.

Foi o Snr CHAPOTEAUT o primeiro chimico que conseguio preparar e fornecer ao medico e aos doentes, em perolas redondas, uma pepsina pura, não contendo nem *amido*, nem *assucar de leite*, nem *gelatina*. E' Cinco vezes mais activa que a pepsina que figura na ultima edição da Pharmacopea franceza e digere 100 vezes seu pezo de carne.

Sua acção é da maior efficacia; duas pérolas tomadas depois da comida bastão para favorecer e activar a digestão, e fazem desapparecer no fim de um quarto de hora as **enxaquecas**, as **dôres de cabeça**, os **bocejos** e a **somnolencia**, que são a consequencia de uma má digestão.

PARIS, 8, Rue Vivienne, e em todas as Drogarias e Pharmacias.

Caixeiro

Precisa-se de um para um bilhar; a tratar na rua Duque de Caxias n. 91.

Chegaram!!

Bonecas com mollas a 1$000 a duzia.

Loja da Perola

Rua da Imperatriz n. 78

Domingos Fernandes.

Caixas de musica

Importantes modellos novos.

Secretarias proprias para presentes.

Recebeu a Relojoaria David rua do Cabugá n. 14 desde 150$000 a 400$000.

Grande sortimento

Praça, amanhã

11 horas, na sala das audiencias

Vende-se, amanhã, 4 do corrente, os magnificos predios sitos á rua Imperial n. 6 e Santa Rita n. 40, construcção moderna e livres e desembaraçados.

Sementes de hortaliças portuguezas

Couve flor.
Dita maçã.
Dita repolho.
Dita manteiga.
Dita tronchuda.
Rabanete.
Nabos.
Alface.
Cenouras.
Chicoria.
Salça.
Alho.

Vende-se na rua do Rangel n. 25.

Chegou Chegou Chegou

O Pinho de Riga em pranchões, taboas e barrotes, de todas as dimenções, não tendo branco e nem nós, que tanto prejudicam as construcções.

SERRARIA

Climaco da Silva

24 Caes da Regeneração

Loja de fazendas

Vende-se uma loja de fazendas em boa rua bem afreguezada, e o motivo da venda é falta de saúde do proprietario; a tratar na rua Duque de Caxias n. 59.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de balcão, offerece se bom ordenado: á tratar á praça Maciel Pinheiro n. 14,

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar á rua Visconde de Pelotas, antiga Aragão n. 27.

Carne verde a 700 rs. o kilo

Vendem os abaixo assignados, carne de primeira qualidade, nos talhos da rua Marquez do Herval ns. 27 e 2, e Cambôa do Carmo n. 1.

Este preço soffrerá alteração para mais ou para menos, sempre de accordo com os preços do gado nas feiras.

Recife, 18 de Maio de 1895.

Fioza Lima & C

Sementes de Hortaliças

Chegadas hoje

Completo sortimento

Rua estreita do Rosario n. 9

Poças Mendes & C.

Fabrica de gelo

Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curação, abacaxis, granadina, groselhas framboisas, baunilha, hortelã pimenta etc etc.

12A—CAES DO CAPIBARIBE 1A

Tijolos

Fabricados na fabrica de Camaragibe, de superior qualidade, vende-se no escriptorio da Companhia Industrial Pernambucana, á rua do Commercio n. 6.

Vende-se

Uma machina de costura á pé e diversas outras cousas. Capunga, rua das Crioulas n. 15 v.

Chalet

Vende-se uma casa de taipa em Santo Amaro das Salinas, lugar denominado Barracão n. 2-E, com 2 quartos, 2 salas, cosinha, lugar muito fresco, perto do bond e frente para linha ferrea de Limoeiro: a tratar no mesmo lugar ou nesta typographia a qualquer hora.

Vende-se

Vende se uma grande casa, tendo 5 janellas de frente, 1 grande sotão tendo 2 janellas de cada lado, gradeamento e portão de ferro na frente, janellas em todos os lados, dous grandes quintaes murados, agua encanada, sita em Santo Amaro, rua Lembrança do Gomes n. 1, atraz da fabrica de vidro; a tratar na rua Barão de S. Borja n. 24.

Criado ou copeiro

Precisa se de um; na rua de Paysandu' numero 19.

Vende-se

Uma mobilia de jacarandá e uma porção de louça de porcelana, na rua da Palma n. 67.

Vende-se barato

Um terreno na rua dos Gatos, em Olinda, á tratar com Affonso Pereira Lima, rua do Machado, quadro dos jesuitas, Recife.

Caixeiro

Precisa-se de um na refinação da rua do Rosario da Boa-Vista n. 45.

Vende-se

Duas vaccas tourinas, paridas, e uma novilha prenhe, por preço commodo; na rua de Luiz do Rego n. 54, em Santo Amaro das Salinas.

A. Francisco Ramos

Se alguem se julga credor do fallecido venha se entender com Vicente Fernandes pateo do Paraizo n. 15.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas e sarjadas; na rua das Larangeiras n. 14

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa a saude o uso dos cigarros compostos.

O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saude dos fumantes.

Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada *Minha Esperança*.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados *Hygienicos*, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os *Hygienicos*, são reconhecidos como os melhores e mais aceitaveis para os que usando fumo não desejam ver sua saude alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barros Carneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores, o uso dos *cigarros Hygienicos*, do Sr. Cruz, e a este agradecemos a fineza que teve enviando-nos d'elles suas amostras—*Arthur de Mello*. (Está reconhecida a firma).

Cosinheiro

De um perito precisa se á rua do Commercio 44 ou Paysandú 19.

Sitio para vender-se

A' margem do rio Capibaribe, no povoado do Monteiro, rua do Caboró n. 14 (3º portão para quem vem pelo becco confronte á estação do Monteiro), com casa terrea e sobrado de 1 andar, cercado de 3 terraços, com 3 salas, 1 gabinete, 5 quartos, saleta de copa e cosinha, e no exterior cacimba com bomba, quarto com tanque e deposito d'agua, 2 quartos com latrinas, 2 quartos e no fim do sitio 3 quartos sendo um maior, na frente do qual 1 telheiro sobre esteios de ferro, ladrilhado e 1 pequeno pontilhão de madeira.

O terreno, que é proprio e se acha murado e cercado, é bastante fertil, como provam as arvores fructiferas nelle existentes, como larangeiras, sapotiseiros, abacatiseiros, pinheiras, figueiras, goiabeiras, mangueiras, parreiras, bananeiras e mamoeiros.

Quem o pretender comprar, quizer correr e ter outra qualquer informação, entenda-se com o proprietario no mesmo sitio nos dias uteis das 7 ás 9 horas da manhã, e nos domingos e dias santificados durante todo o dia, ou na Praça do Commercio com o corrector geral Eduardo Dubeux.

MINHA ESPERANÇA

Felicito meu especial amigo Antonio Francisco da Cruz, pela optima aceitação de seus bons cigarros, denominados— MINHA-ESPERANÇA, PEROLAS E HYGIENICOS — bem aceitos e procurados até em Londres, d'onde tem vindo encommendas por seus apreciadores.

Meu especial amigo deve estar satisfeitissimo com o resultado dos seus esforços em acreditar seus bons cigarros e tornar assim conhecido no estrangeiro um producto da nossa patria.

Parabens pelo resultado obtido.

Manoel Francisco de Barros Rego.

2$000 por dia

Paga-se 2$000 por dia com mesa e casa para morar, a um homem para o serviço de campo, garantidos os seus bons costumes pela autoridade do lugar de sua residencia, trata-se no armazem de Bola Amarella n. 36 cáes da Regeneração outr'ora 22 de Novembro.

Ama ou criada

Precisa-se para lavar e cosinhar para casa de familia; na rua de S. João n. 25.

— Precisa-se de um bom copeiro e de uma ama para andar com uma criança; o tratar na rua da Cadeia n. 35.

Vende-se

Uma taverna na rua Real da Torre n. 9, acha-se a referida taverna bem afreguezada; a tratar na mesma, das 5 ás 9 da noite.

Ao commercio

Os abaixo assignados participam que nesta data admittiram como seu interessado ao Sr. Antonio dos Santos Araujo, não soffrendo alteração a sua firma commercial.

Recife, 1 de Julho de 1895.

Valongueiro & C.

AMA

Precisa-se de uma ama para casa de familia, á rua do Vigario n. 8, armazem.

Ama

Precisa-se de uma que saiba cosinhar e mais serviços de casa de pequena familia; a tratar na rua do Rangel n. 63, taverna

Varzea

Aluga-se uma boa casa na Torre com commodos para grande familia e com grande sitio, em frente a estação, a tratar na rua Duque de Caxias n. 141, loja.

FOGUISTAS

Pereira Carneiro & C.ª contratam foguistas para os vapores da Companhia Lloyd Brazileiro.

Rua do Commercio n. 6

TINTURA UNICA

instantanea

Para a BARBA e o CABELLO

(Um só frasco) sem preparação alguma nem lavagem

PARIS, FILLIOL, RUE LAFAYETTE, 53

Deposito em Pernambuco: Cia de Drogas e Productos chimicos.

SINGER VERDADEIRO

NÃO SE ILLUDAM

MACHINAS DE COSTURA

PARA

FAMILIAS ALFAIATES E SAPATEIROS

RECEBIDAS DIRECTAMENTE

Nas melhores condições, podemos offerecer ao publico as nossas legitimas machinas americanas por menor preço do que em outra qualquer parte.

Dirijam-se ao conhecido deposito de machinas.

25 Rua do Livramento 25

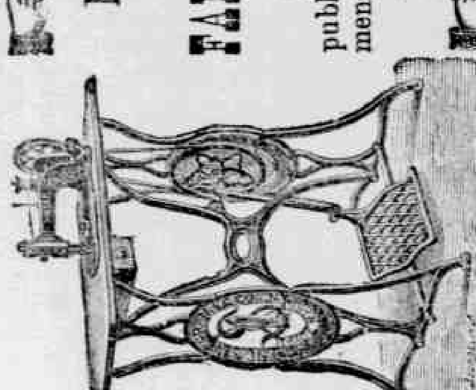

GRANDE LIQUIDAÇÃO

FAZENDAS

Machinas, candieiros e quadros allegoricos

PARA SALLA

25...Rua do Livramento—25

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometros de marinha, caixa de musica, apparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—9

Boa moenda e roda d'agua

Quem precisar fará muito boa acquisição de uma excellente moenda em perfeito estado, com carretas de aço, bronzes, parafusos, tudo completo para assentar em madeira, tendo 40 pollegadas por 26, e assim uma roda d'agua com 18 palmos de diametro e 7 de largura (systema Leandro) tendo tambem um gigante de ferro com 8 pollegadas de grossura com 4 rodetes que fazem tanger a moenda em altura superior á roda. Vende-se o que está acima mencionado na uzina Cabeça de Negro, estação de Frecheirae, onde em qualquer dia se poderá ver para fazer negocio.

Sitio

Aluga-se um grande sitio com terrenos para plantações, tendo grande cocheira e pequena casa, proprio para carroceiros, estabulo de vaccas, coudelaria, tendo frentes e portões para a estrada de João de Barros e rua de Fernandes Vieira: a tratar nessa rua n. 29.

XAROPE DE REUTER N. 2

Como remedio da Estação Calmosa, purificador do sangue, digestivo e aperiente nenhum outro appellidado depurativo ou salsaparrilha se approxima sequer so Xarope de Reuter n. 2. Combina quatro grandes propriedades em um só remedio, operando a um tempo sobre os orgãos digestivos, o sangue, os rins, e os intestinos.

Absolutamente neutraliza e expulsa pelos canaes intestinaes, rins e poros da pelle, os germens nocivos, que fluctuam no sangue, na urina e na transpiração.

O MELHOR PURIFICADO PARA O **SANGUE**

DEPOSITARIOS DESTES PRODUCTOS — A Companhia de Drogas e Productos Chimicos—Rua Marquez de Olinda n. 24.

PEQUENAS PILULAS DE REUTER

Figado entorpecido cura-se positivamente com estas pilulas. Ellas são um remedio purgativo livre de perigo para o homem mais fraco, tão bem como bastante activo para o homem mais forte, e não constipam depois; pela acção geral agrada a todos que as usam. São as pilulas estandarte da producção medica dos Estados-Unidos. São as menores e mais faceis a tomar.

Quarenta em cada frasco.

PARA O **FIGADO**

SABÃO CURATIVO DE REUTER

Tumores, cravo, pelle vermelha, aspera e oleosa impedido ou curado por o mais grande de todos os aformoseadores da pelle, o Sabão Curativo de Reuter. Produz a pelle formosa, branca e clara e mãos brandas; absolutamente puro, delicadamente medicinado, extremamente incomparavel como sabão para a pelle bem como do toucador, do banho e do quarto das crianças.

CAUTELA.— Não é genuino sem cada envoltorio ter a marca registrada de Barclay & C. New-York.

MEDICINAL PARA **TOILETE**

TRICOFERO DE BARRY

Uma preparação elegante, extremamente perfumada, remove todas as impurezas do craneo, perservativo contra a calvicie e cabello cinzento; faz o cabello crescer espesso, brando e formoso. Infallivel para curar erupções, doenças da pelle, glandulas e musculo, e cura rapidamente as cortaduras, queimaduras, feridas, torceduras, etc.

CAUTELA—Não é genuino sem cada frasco ter a marca registrada.

PARA O CABELLO E A **PELLE**

THERAPEUTICA INDIGENA

O MAIOR SUCCESSO DA EPOCHA

E' A DESCOBERTA DO

ELIXIR M. MORATO

PROPAGADO POR

D. CARLOS

Elle cura toda a syphilis.
Elle cura o rheumatismo.
Elle cura a asthma.
Elle cura caneros.
Elle cura a morphèa !!!

Procurar: ELIXIR MORATO, propagado por

D. CARLOS

DEPOSITO EM PERNAMBUCO

A COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Rua Marquez de Olinda 24

THEO. JUST.

Casa de commissões e representações

62--RUA DO BOM JESUS--62

EXPOSIÇÃO

AMOSTRAS

CATALOGOS E

DESENHOS

de innumeras fabricas de todos os paizes da Europa e das duas Americas, toda especie de mercadorias, de machinas e de materia prima.

Deposito do afamado REOL «CIM» o melhor desinfectante conhecido.

Deposito da bem conhecida «ODONTINA» do Dr. H. Rirted.

LOJA DO POVO

19 — Rua 1.° de Março — 19

Este acreditado estabelecimento continua a vender por preços sem competidor os artigos abaixo mencionados

Constando de

Madapolão para noivas a 4$500 e 5$000 a peça.
Dito americano a 8$000 e 10$000.
Dito francez para camisas, punhos e collarinhos a 13$000.
Cretones claros a 320 o covado.
Ditos escuros muito largos a 400 o covado.
Etamines arrendados a 500 o covado.
Bramante para lençóes 4 larguras 2$000 o metro.
Atoalhado branco e lavrado para mesa a 2$500 e 3$000 o metro.
Cachemiras com 2 larguras para vestidos de 2$500 por 1$200 o covado.
Casemira preta de agonal para roupa de homem a 2$000 o covado.
Cachemiras de lã com listras de sea a 1$200 o covado.
Grande sortimento de bonitos padrões a 1$000 o covado.
Lindos chamalotes combinados a 600 o covado.
Meia de lã para senhoras a 40$000 a duzia.
Ditas de algodão para senhora a 12$000 a duzia.
Ditas de cor para homem a 12$500 a duzia.
Ditas cruas com fios de seda para homem a 12$000 a duzia.
Setinetas de todas as cores a 600 o covado.
Sedas brancas lavradas para vestidos de noiva a 2$500 o covado.
Cortinados de crochet e cambraia bordados para cama e janella a 10$000 o par.
Capellas com véo para noivas a 10$000 e 12$000 uma.
Espartilhos de corrença a 6$000, e 8$000 um.
Mosquiteiros americanos a 15$000 um.
Camisas para homem dormir a 6$000 uma.
Ditas para senhora idem a 6$000 uma.
Finos cortes de casemira ingleza para calça a 8$000 e 10$000 um.
Camisas de malha de lã para homem e senhora a 6$000 uma.
Vestuarios de Jersey para meninos a 15$000 um.
Cobertas de cretone para cama de casal a 5$000 uma.
Casinetas para roupa de homens e creanças a 500 o covado.
Brim branco n. 6 a 2$500 a vara.
Dito preto a 1$800 a vara.
Sobretudos com uma e duas vistas, cobertores, chales, ceroulas, mantilhas, tudo por preços sem competencia.

Só na

LOJA DO POVO

19—RUA 1.° DE MARÇO—19

(Antiga do Crespo)

CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

GRANDE HOTEL COMMERCIAL

HOSPEDARIAS

Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

Este importante estabelecimento, sob a direcção de seu habil proprietario MANOEL GARCIA, e auxiliares entendidos na materia *sui generis*, prima em ser o unico sem competencia nesta capital, já pelo esmerado gosto de sua architectura e pintura interna, já pela promptidão e aceio do serviço culinario aduaneiro, já tambem pela posição hygienica do seu edificio.

DEPARTAMENTOS

Depois de innumeras transformações por que tem passado este Hotel, conseguio afinal o seu incançavel proprietario offerecer hoje uma hospedagem que deve ser preferida pelos illustres viajantes.

HOSPEDARIAS de 1ª e 2ª classes relativamente distribuidas debaixo da melhor ordem e aceio, a vontade dos Srs. viajantes, só, ou com familia.

SALAO DE RECREIO ricamente mobiliado, onde podem ser realisados jantares e banquetes, a contento dos Srs. pretendentes.

APERITIVOS

POUR SE MANGER. — Salpicões, ostras, lagostins, salchichas, etc, peixes em latas, queijos flamengos, suissos e do sertão, doces seccos e em caldas, estrangeiros e nacionaes.

ADEGA

E' esplendido o sortimento de vinhos Figueira, Bordeaux, Porto, Vermout cognac, cervejas, licores, champagnes e outros aperitivos a *a se boiro*, todos recebidos directamente dos mais acreditados committentes da Europa.

Além do que é destinado ao commum do Hotel, tem sempre grande deposito de bebidas de sua importação, principalmente vinho Bordeaux em quartolas e cognacs finissimos, que vende nas melhores condições do mercado e preços sem competencia.

GRANDE HOTEL COMMERCILA

AUGMENTA

TONICO ORIENTAL

SUAVISA — DÁ LUSTRE

CURA A CASPA

IMPEDE A CAHIDA DO

CABELLO

PERFUMA

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias, n'esta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do caes do Apollo n. 73.

REMEDIOS QUE CURAM

SEM DIETA

NEM MODIFICAÇAO DE COSTUMES

Marca registrada E PRIVILEGIADA Do pharmaceutico E. M. de Hollanda

Laboratorio Central 12—Rua do Visconde do Rio Branco—12 RIO DE JANEIRO

ESPECIFICOS DE

Eugenio Marques de Hollanda

Salsa, caroba e manacá—Cura todas as molestias da pelle, rheumatismos agudos ou chronicos, todas as affecções de origem syphilitica, escrofulas, ulceras, bobas, darthros e impigens.

Pilulas de velamina—Combaem as prisões do ventre, as enchaquecas e são depurativas e reguladoras.

Elixir de imberibina—Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões e promove a defecação.

Vinho de annaz ferruginoso e quinado—Para os chloro-anemicos, debela a poemya intertropical, reconstitue os hydropicos, beriberieos e convalescentes.

Xarope de flor de arueira e mutamba—Muito recommendado na bronchite, na hemoptise e nas tosses agudas ou chronicas, na influenza e asthma.

Xarope de mulungú e flores de larangeiras—contra insomnias, nevrose cardiaca, hysterismos, colicas hepaticas, tosses nervosas, asthma, coqueluche e convulsões das crianças.

Vinho de cacáo, peptona e lacto phosphato de cal, quinado—Contra o rachitismo das crianças, desenvolvendo-as, reanimando o organismo; faz recuperar as forças perdidas por molestias prolongadas e anemia.

Estes e outros preparados do illustre chimico continuam a ser fabricados somente no seu afamado Laboratorio á rua Visconde do Rio Branco, n. 12. Capital Federal.

Cuidado com as imitações

Vendem-se nas Pharmacias e Drogarias deste Estado e no Deposito geral ao Largo da Companhia Pernambucana n. 6, 1.° andar, Escriptorio de José Musumbo.

Pedreiras em Nazareth do Cabo

As pedreiras ahi existentes estão fora da comprehensão dos terrenos de marinha, mais de 300 braças. Proporciona-se conducção a quem quizer ver.

FOLHETIM 35

A IRMÃ DO SOL

POR

JUDITH GAUTIER

XVIII

O PRINCIPADO DE NAGATO

(Continuação)

Tika foi sentar-se ao pé de sua ama.

— Deixas-me só para fallar com o nosso carcereiro, disse-lhe Fatkoura.

— Elle é que veio fallar commigo, disse Tika, e em alguns minutos fez-me tantas revelações...

— Que te disse elle?

— Que me disse?

— Não te zangas?

— Não sei, mas falla.

— Pois bem; tu é que és o carcereiro, elle o prisioneiro.

— Que queres dizer com isso?

— Que o principe de Toza ama Fatkoura e que, se ella souber aproveitar, fará delle tudo quanto quizer.

— Que me importa que elle me ame ou me odeie? disse Fatkoura voltando o o rosto.

— Elle não é tão desprezivel, insinuou Tika; é um principe muito poderoso e muito illustre.

— Fallas assim de nosso inimigo mortal, Tika? disse Fatkoura olhando-a severamente.

— Não ralhes commigo, disse Tika meigamente; odeio-o menos depois que soube que a tua graça o subjugou e que, em algumas horas, invadiste o seu coração.

— Sim, lembras-te que um outro, ao contrario, afasta os olhos de mim e tens vontade que este repare o ultraje que me fizeram! disse Fatkoura occultando o rosto nas mãos.

O mar estava bello; a viagem corria serena; em vez de atravessar as terras, costeou-se a ilha de Sikof, dobrou-se o cabo de Toza, e depois de ter navegado para o norte algumas horas, no oceano Pacifico, os juncos entraram no porto de Kotsi.

A cidade estava palpitante de bandeiras e lanternas; viam-se flores espalhadas nas ruas.

O soberano, á frente das tropas victoriosas, fazia uma entrada triumphal.

Franqueado o recinto do castello, o principe conduzio Fatkoura ao pavilhão que lhe era destinado.

Era o palacio da rainha de Toza, morta ha alguns annos.

— Sinto que os clamores festivos da minha recepção cheguem aos teus ouvidos, disse o principe á sua prisioneira; eu não podia me oppôr á vontade do povo; mas, acredita que soffro por tua causa.

— Nada ouvi, meu pensamento estava longe d'aqui, respondeu Fatkoura.

Durante alguns dias o principe não vio a joven prisioneira.

Seu amor nascente o intimidava, e elle via com estranheza augmentar esse amor.

Uma manhã dirigio-se elle a parte do castello occupada por Fatkoura.

Tika olhava-o, sem dizer nada a sua ama.

O principe fez-lhe signal, chamando-a. Ella obedeceu.

— Ainda está triste? perguntou, referindo-se a Fatkoura.

— Sempre.

— Ella me odeia, não é?

— Não sei, respondeu Tika.

— Outro dia fui um pouco indiscreto, disse o principe. Foste contar o que eu te disse?

— Tenho por habito nada occultar á princeza.

— E o que disse ella?

— Nada, cobrio o rosto com as mãos.

O principe suspirou.

— Hei de vel-a hoje, custe o que custar! exclamou elle. Ha tres dias que não a vejo e isto me aborrece...

— Vou annunciar-lhe a tua visita, disse Tika entrando bruscamente na habitação.

Minutos depois Toza estava diante de Fatkoura, que lhe pareceu mais bella que nunca; a tristeza dava-lhe um ar estranhamente nobre; estava pallida, de uma pallidez doentia, e seus olhos tinham uma expressão resignada e altiva.

O principe emmudecêra.

Ella o saudára, erguendo a manga do vestido á altura da bocca.

Foi ella quem primeiro fallou.

— Se tens alguma piedade n'alma, disse com a voz tremula e chorosa, não me deixes nesta incerteza; dá-me noticias de meu esposo!

— Receio entristecer-te mais, dando-te noticias boas para mim e deploraveis para ti, que és minha inimiga.

— Acaba! saltou Fatkoura, aterrorisada.

— O exercito do principe de Figo, secundado por meus soldados, triumphou sobre Nagato, que defendeu-se heroicamente, é certo; neste momento deve elle achar-se preso. As ultimas noticias dizem que o principe, com uns cem homens, entrincheirou-se em um bosque, onde não póde escapar-se ás minhas tropas.

Fatkoura abaixou a cabeça tristemente. Elle, vencido! Era incrivel! A seus olhos elle triumphára sempre, era o primeiro, o mais nobre; como estaria elle prisioneiro, quando podia escapar á prisão pela morte?

Ergueu os olhos para o Sr. de Toza, duvidando.

— Tu me occultas a verdade, disse ella com uma intensidade medonha no olhar; queres preparar-me para o golpe fatal,— elle morreu!

— Eu disse-te a verdade; elle será aprisionado vivo. Mas quero dar-te um conselho: esquece esse homem!

— Eu, esquecel-o! exclamou Fatkoura juntando as mãos.

— E' preciso. Tudo acabou-se para elle.

Acreditarias que eu lhe dê liberdade, a elle que Hiéyas detesta a ponto de nomear *primeiro do reino* ao homem que o livrar desse adversario, a elle que nos tem humilhado com o seu luxo, com a sua belleza, a elle que tu amas, emfim, e que é meu rival, porque eu tambem te amo?

— Tu me amas! exclamou Fatkoura horrorisada.

— Sim, amo-te, suspirou o principe, e vim hoje á tua presença para te dizer essas palavras; mas obrigaste-me a fallar de cousas que me abhorrecem.

Eu sei que o meu amor não te agrada; mas é preciso que o aceites; nada ha ahi que te possa offender.

Sou livre e desejo ser teu esposo. O principe de Nagato já não existe.

Toza retirou-se para não ouvir a resposta de Fatkoura.

Estava irritado contra ella; contra si proprio.

— Fui brutal, pensava; eu não devia ter dito aquillo, mas o ciume, o ciume é a maior de todas as torturas...

Errou todo o resto do dia pelos jardins.

— E' impossivel obrigal-a a me amar, dizia elle comsigo, não ha meios de domar o seu coração. Ah! mas se o principe de Nagato cahe em meu poder, estou vingado!

Fatkoura por sua vez estava inquieta; ia e vinha nos aposentos, torcendo as mãos, chorando silenciosamente, cheia de apprehensões.

Uma noite ouvio um estranho rumor no castello: abaixavam se pontes, resoavam armas.

Fatkoura ergueu-se e correu á janella; brilhavam luzes atravéz das arvores.

— Levanta-te, disse ella, acordando Tika; vai sorrateiramente ouvir o que se diz; anda, vai ver o que se passa no castello.

Tika vestio-se rapidamente e sahio do pavilhão, desapparecendo no escuro.

Pouco depois voltava pallida, com a mão no coração.

— O principe de Nagato acaba de entrar no palacio, disse ella; eu o vi passar entre soldados, em ferros...

A estas palavras Fatkoura soltou um grito e cahio.

— Estará morta? exclamou Tika ajoelhando-se.

Apoiou o ouvido no peito de Fatkoura; o coração batia rapidamente; mas os olhos conservavam-se fechados: estava fria e immovel.

— Que fazer? que fazer? murmurava Tika afflicta, sem poder chamar alguem, porque sua ama prohibira-lhe de deixar entrar em seus aposentos qualquer dos servidores de Toza.

O desmaio durou muito tempo.

Quando Fatkoura abrio os olhos era dia.

Olhou Tika um momento, sorprehendida; mas, de repente, lembrou-se de Nagato e ergueu se bruscamente.

— E' preciso salval-o, Tika, exclamou ella com uma superexcitação febril; é preciso fazel-o sahir deste castello.

— Estará louca? pensou Tika.

— Saiamos, continuou Fatkoura; tratemos de saber em que parte do castello acha-se elle.

— A esta hora? O sol ainda nem dissipou as nevoas da manhã. Desconfiam de nós, tanto mais quanto depois que estás aqui não sahiste uma só vez.

— Não importa; dirás que a febre expulsou-me do leito. Vamos.

Fatkoura desceu ao jardim.

A herva estava molhada, as arvores banhavam-se n'uma atmosphera côr de rosa que se confundia com o céo; os primeiros raios do sol batiam no alto do castello.

Tika acompanhou-a.

Chegaram á paliçada que rodeava o muro da fortaleza; a porta estava trancada a ferrolho.

Os soldados que tinham trazido o principe de Nagato acampavam nas aleas do parque; muitos dormiam de borco, a cabeça entre os braços; outros, conchegados ao redor de um fogo moribundo, comiam arroz em grandes tigelas.

— Tika, disse Fatkoura olhando os homens e as armas que brilhavam perto delles, um sabre é um companheiro fiel que abre a porta á outra vida e permitte escapar á deshonra. O vencedor tomou-me o punhal, que eu trazia commigo, trata de roubar o sabre a um destes soldados.

(*Continúa.*)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias, 42